ANNO LV NUMERO 189 — TERÇA FEIRA 19 DE AGOSTO DE 1879

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . 24$000
Cada numero avulso. $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA
Por tres mezes adiantados. . . . . 6$750
Por seis ditos idem. . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . 20$250
Por um anno idem. . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

BAHIA, 18 de agosto.

Teve lugar sabbado, 16 do corrente, o beneficio em favor do illustre maestro Carlos Gomes.

A concurrencia foi extraordinaria e excepcional. As ovações estrepitosissimas.

O espectaculo começou pelo Hymno do Centenario, executado por 150 delectantes e profissionaes, cantando toda a companhia lyrica.

Seguiram se muitos discursos e poesias; e logo depois foi executada a opera *GUARANY*, sendo feitas algumas alterações no vestuario.

No intervallo do 2º ao 3º acto, uma das sopranas da companhia, vestida á caracter, cantou a *CANÇÃO GENNARIELLO* da esplendida opera *SALVATOR ROSA*, do grande maestro Carlos Gomes, sendo a artista acompanhada por toda a orchestra

O espectaculo terminou ás 2 horas da madrugada em meio de um enthusiasmo immenso, indizivel.

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 1879

Actos :

— O presidente da provincia resolve declarar sem effeito a portaria de 6 do corrente, pela qual se determinou que, na melhora de aposentadoria do ex-major do corpo de policia, Francisco Antonio de Sá Barreto, fosse incluido o tempo comprehendido entre a sua aposentadoria e a nomeação que obtivera para a bibliotheca provincial, visto só autorisar a lei n. 1,596, de 12 de maio, contagem do tempo de serviços de que trata a portaria de 26 de junho, concernente á indicada melhora de aposentadoria. — Communicou-se ao thesouro provincial.

— O presidente da provincia resolve, em face do disposto nos arts. 5º, 6º 8º e 13 do regulamento de 7 de outubro de 1873, e, de accordo com as informações constantes do inspector do thesouro, de 14 de junho, n. 36, negar provimento ao recurso que interpoz Manoel Cardozo de Souza, da decisão da junta do mesmo thesouro, que manteve a do administrador do consulado provincial, negativa do indulto da lei n. 590 no exercicio de 1878 a 1879 para o estabelecimento do recorrente, sito á rua Primeiro de Março n. 7, visto estar verificado que, para a obtenção de semelhante indulto, não foram pelo recorrente observadas as formalidades exigidas pelo citado regulamento.—Communicou-se ao thesouro provincial.

Officios :

— Ao presidente das Alagôas.—Em resposta ao officio de V. Exc. de 7 do corrente, cabe-me communicar-lhe que a lancha destinada á exploração do rio S. Francisco, conduzida pelo vapor *Espirito Santo*, foi aqui desembarcada; e que, não sendo possivel fazel-a seguir á vapor, pela insufficiencia de suas carvoeiras, para conter o combustivel necessario á navegação deste á esse porto, nem prudente deixal-a emprehender á vela semelhante viagem, em quadra tão desfavoravel, tomei a resolução de a mandar rebocada á 24 do corrente pelo vapor *Mandahu* da companhia Pernambucana, o qual por ser movido a helice, e de marcha pouco veloz, offerece as melhores condições para semelhante serviço.

— Ao commandante das armas.- Declarando o ministerio da guerra, no aviso de 23 de julho, não poder satisfazer o pedido do commandante do 14º batalhão de infantaria, de 20 armas á Comblain, destinadas á instrucção do mesmo batalhão, por já terem sido fornecidas seis de igual systema, numero sufficiente para o referido fim; assim o communico a V. Exc., para seu conhecimento, e em resposta ao officio n. 465. de 19 de junho.

— Ao Dr. chefe de policia. — Declaro a V. S., que, á vista do exposto no seu officio de 4 do corrente, n. 1,201, approvo o acto pelo qual o subdelegado do 2º districto da freguezia de S. José, contratou a casa, pertencente á Manoel de Souza Tavares, sita á travessa do Souza n. 12, para servir de quartel ás praças da guarda civica, estacionadas naquelle districto, pelo preço mensal de 12$000, e autoriso nesta data, o thesouro provincial a pagar os alugueis da mesma casa mediante exhibição dos necessarios documentos. — Communicou-se ao thesouro provincial.

— Ao mesmo.—Com copias das informações do commandante do corpo de policia e do inspector do thesouro provincial. de 6 e 7 do corrente, n. 145 e 103, fica respondido o officio de V. S., n. 198, que acompanhou o do delegado de Floresta, concernente ao pagamento do soldo das praças alli destacadas.

— A' thesouraria de fazenda.—Para os fins convenientes, communico a V. S que o juiz municipal de Buique, bacharel Luiz da Silva Gusmão, entrou em 8 do corrente, no gozo de tres mezes da prorogação, concedida pelo governo imperial, da licença com que se achava para tratar de sua saúde.

— A' mesma.—Transmitto a V. S., para os fins convenientes, doze ordens, sendo nove do tribunal do thesouro nacional de ns. 114 a 122, e tres do ministerio da guerra, de 25 e 28 de julho

— A' mesma.—O ministerio da fazenda, havendo resolvido que o commandante do cruzador *Menduza*, João Manoel Fontes, que se acha ao serviço da alfandega desta provincia, passe a commandar o cuter *Infallivel*, do serviço da alfandega da Bahia, recommenda em aviso de 24 de julho, a expedição de ordens, no sentido de seguir aquelle commandante com brevidade á seu destino, sendo substituido pelo do referido cuter Antonio Coelho Ribeiro Roma. O que declaro a V. S., para providenciar em ordem a ser cumprida a determinação do citado aviso.

— A' mesma.—De conformidade com a autorisação contida no aviso junto, expedido em 24 de julho pelo ministerio do imperio, recommendo a V. S. que mande pagar, pelas sobras do credito distribuido á esta provincia, para as despezas da Faculdade de Direito, os 500$ devidos aos tachygraphos José Martiniano Pereira de Souza e Annibal Falcão, signatarios da inclusa conta, pelo apanhamento das prelecções dos candidatos do lugar de substituto da mesma Faculdade, ultimamente posto em concurso.—Communicou-se ao director da Faculdade de Direito.

☞— A' mesma.—Transmitto a V. S., para os fins convenientes, o pedido feito pelo conselho economico do presidio de Fernando, de generos e artigos precisos para supprimento do respectivo almoxarifado.

— A' mesma.—Transmitto a V. S., para os fins convenientes, as ordens da repartição do ajudante general, ns. 1,457 a 1,459, todas em duplicata.- Igual ao arsenal de guerra.

— Ao arsenal de guerra.—De conformidade com o aviso circular do ministerio da guerra, de 25 de julho, remetta a esta presidencia, afim de ser transmittida áquella secretaria de estado, uma relação nominal dos aprendizes artifices desse arsenal que, a contar do 1º de janeiro de 1870 em diante, teem sido desligados da respectiva companhia, antes de concluirem o tempo á que, pelo regulamento, são obrigados a servir, com a declaração das despezas por elles feitas na mesma companhia.

— Ao mesmo.—A' vista dos avisos do ministerio da guerra, de 14 e 15 e ordens do thesouro nacional, ns. 119 e 121 de 26, tudo de julho, autoriso V. S. a despender 22:138$520 com a acquisição de fardamento destinado á companhia de infantaria do Rio Grande do Norte, e 24:122$020 com a do fardamento que tem de ser fornecido ao 14º batalhão da mesma arma, segundo as ordens desta presidencia, referentes aos avisos daquelle ministerio, de 30 e 6 de maio.—Ficam deste modo respondidos os officios de V. S., de 18 de junho e 21 de maio, sob ns. 299 e 262.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

— Ao mesmo. — Constando de officios do commandante do presidio de Fernando, ns. 203 e 204 de 6 do corrente, terem sido embarcados no vapor *Conde d'Eu*, com destino á esse arsenal, 13 caixões, contendo 2,600 pares de sapatos de vaqueta sola e vira, taxeados, manufacturados na officinas de sapateiros daquelle presidio; assim o communico a V. S., para seu conhecimento e fins convenientes.

— Ao inspector da saúde publica.--Mande V. S. preparar e remetta ao delegado da Escada, uma ambulancia e instrucções homeopathicas, apropriadas ao tratamento da variola.

— A' commissão central de soccorros —Declaro a Vv. Ss. que os objectos constantes da relação annexa ao seu officio de 7 do corrente, existentes no armazem á cargo desta commissão, devem ser vendidos em leilão, recolhendo-se o producto á thesouraria de fazenda.

— Ao engenheiro militar.—De conformidade com os avisos do ministerio da guerra, de 9 e 10 e ordens do thesouro nacional, ns. 114, 116 e 117 de 25 e 26, tudo de julho, autoriso Vmc. a mandar proceder ao concerto do soalho da enfermaria militar no total de 391$980, a caiadura e pintura dos dous xadrezes do quartel das Cinco Pontas no de 9$500, e as obras na cavallariça do quartel da companhia de cavallaria no de 1:243$240, cujos orçamentos vieram annexos aos seus officios ns. 33, 48 e 50 de 18 de abril. 31 de maio e 18 de julho.—Communicou-se ao commandante das armas e thesouraria de fazenda

— A' instrucção publica.—Fico inteirado do que Vmc. informa, em officio n. 265 de 5 do corrente, á respeito do provimento da aula de ensino primario dos Coelhos, na freguezia da Boa-Vista. Entretanto, sendo quatro os candidatos á que se refere o predito officio, Caetano Francisco Durães, Hermelindo Elyseu da Silva Caneca, Thereza Emilia de Souza Gomes e Francelina Forjaz de Lacerda, professores que, em virtude do art. 245 do regulamento de 7 de abril, podem ser removidos para cadeiras de 3ª entrancia, sem que lhes seja applicavel o disposto no art. 176 do mesmo regulamento, recommendo a Vmc. que me indique qual dos mencionados professores julga mais no caso de ser removido para a supradita escola.

— Ao representante da Gret Neotem of Brasil Railway Company Limited, Ailia Jansou.—Remetto a Vmc., para sua sciencia e direcção, copia do aviso do ministerio da agricultura, de 23 de julho, relativo á negocio dessa estrada de ferro.

— Ao engenheiro fiscal da estrada de ferro de S. Francisco.—Declaro a Vmc., para os fins convenientes, que, por aviso do ministerio da agricultura, de 28 de julho, foi approvado o orçamento na importancia de 450$230, para as obras de encanamento de gaz hydrogeneo, na estação das Cinco Pontas, sendo a respectiva despeza levada á conta do custeio.—Fica deste modo respondido o seu officio de 1º de julho n. 62.

— Ao engenheiro fiscal da estrada do Limoeiro.—Declaro a Vmc., para seu conhecimento e direcção, que, por aviso de 28 de julho, sob n. 26, foi approvado o acto desta presidencia, de 8 de maio, modificando o traçado dessa estrada de ferro, entre os kilometros 2,200 e 7,300, isto é, entre os lugares Encruzilhada, Casa Amarella e Coqueiros.

— Ao mesmo. - Remetto a Vmc., para os fins convenientes, copia do aviso sob n. 24, que em 26 de julho dirigio-me o ministerio da agricultura, explicando a duvida por Vmc. suscitada em officio n. 51 de 14 de junho, acerca do emprego de parte da quota levantada pela companhia *Great Weston of Brasil Railway Limited*, na compra de materiaes para a construcção desta estrada de ferro.

— Ao thesouro provincial. — Communico a Vmc., para os fins convenientes, que, á vista do attestado exhibido pelo 5º escripturario desse thesouro, Antonio Milburges Saraiva Galvão, e, de accordo com a informação dessa inspectoria, de 6 do corrente, n. 96, resolvi justificar as faltas de exercicio daquelle empregado, relativas aos dias 2, 3 e de 8 á 31 de julho.

Portaria :

— O Sr. gerente da companhia pernambucana mande dar passagem, á ré, até Maceió por conta do ministerio da agricultura, aos engenheiros Milner Roberto e Thomaz de Aquino Costa.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios :

— Ao commandante de policia.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia remetto a V. S., em solução ao exposto na 2ª parte do seu officio de 4 do corrente, n. 9 5, copia da informação do inspector do thesouro provincial, relativa ao adiantamento de soldo para os destacamentos desse corpo.

— Ao Dr. director da 3.ª directoria da secretaria de estado do imperio.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S., em resposta a seu officio n. 2,588 de 7 de julho, copia da relação dos generos alimenticios fornecidos, por esta provincia, á outras do norte e á 3 localidades da de Alagôas, para soccorrer as victimas da secca; cumprindo-me, entretanto, declarar a V. S. que, segundo informa a commissão central de soccorros, em officio de 7 do corrente, junto, não consta que a thesouraria de fazenda fosse indemnisada da respectiva despeza.

— Ao director da companhia de Beberibe. —O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de 7 do corrente, em que V. S. communica o resultado da eleição da nova administração dessa companhia para o biennio de 1879—1881.

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE AGOSTO DE 1879.

Actos :

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o ajudante do correio da estação das Cinco Pontas, Augusto Theophilo da Cunha Perné, resolve prorogar por um mez a licença em cujo gozo se acha, afim de poder regressar de Saboeiro, no Ceará, percebendo duas terças partes da respectiva porcentagem, nos termos do § 2 º do art. 2.º e art. 7.º do decreto n. 4,484 de 7 de março de 1870.

Officios :

— Ao presidente da Parahyba.—Passo ás mãos de V. Exc. copia do auto de vistoria e identidade de pessoa, procedido no sentenciado civil desta provincia, Alberto José de Carvalho, fallecido no presidio de Fernando.—*Mutatis mutandis* ao presidente da Bahia, remettendo o auto do sentenciado Valeriano de Souza.

— Ao das Alagôas.—No caso de ter fallecido, na cadeia do Penedo, Antonio Joaquim Barbosa, conhecido por Antonio Beijú, pronunciado no termo de Tacaratú, como incurso nas penas do art. 193 do codigo criminal, sirva-se V. Exc. de transmittir-me copia do respectivo auto de vistoria e identidade de pessoa, para ser enviado ao juiz de direito d'aquella comarca, conforme solicita, afim de se lhe dar baixa na culpa.

— Ao mesmo.—Cumpre-me accusar o recebimento do officio de V. Exc., de 6 do corrente, declarando que á bordo do brigue-barca *Itamaracá* seguiram para esta provincia, com destino ao presidio de Fernando, 2 réos condemnados por crime de moeda falsa. Rogo a V. Exc. se digne de enviar-me as guias á que allude no citado officio, porquanto, sem essa formalidade, não podem os mesmos réos ser recebidos n'aquelle presidio.—Communicou-se ao Dr. juiz de direito do 2.º districto criminal.

— Ao commandante das armas.- De accordo com o que solicita o chefe de policia, em officio n. 1,263 desta data, dê V. Exc. suas ordens para que hoje, ás 3 horas da tarde, se ache na Faculdade de Direito uma força de 6 praças de cavallaria afim de acompanhar a passeiata academica que d'alli sahe a percorrer as ruas em regosijo do dia 11 de agosto, anniversario da inauguração dos cursos juridicos do imperio.

— Ao mesmo.—Declarando o aviso do ministerio da guerra, de 2 do corrente, não ter o ex-anspeçada do 2.º batalhão de infantaria, Maximiano dos Passos Alves, satisfeito o despacho d'aquelle ministerio, publicado no *Diario Official*, de 1 de junho, visto que as relações de mostra do 51.º corpo de voluntarios da-patria referem-se á Maximo dos Passos Alves; assim o communico a V. Exc., afim de o fazer constar ao interessado.

— Ao mesmo.—Deferindo o requerimento do cabo de esquadra do 2.º batalhão de infantaria, Justiniano Correia de Mello, autoriso V. Exc., nos termos de sua informação. n. 592 de 9 do corrente, a mandar escusar o supplicante do serviço do exercito, acceitando para por elle servir o tempo complementar de sua praça, o paisano João Pereira do Nascimento, ou outro qualquer substituto que tiver os requisitos exigidos pelo regulamento n. 5.881 de 27 de fevereiro de 1875.

— Ao mesmo.—Dê V. Exc. suas ordens para que hoje, ás 4 horas da tarde, se ache postada em frente ao cemiterio publico, a força precisa para fazer as honras funebres ao cadaver do tenente da guarda nacional, Benjamin Virães Dutra, por occasião de ser dado seu corpo á sepultura.

—Ao conselheiro director interino da Faculdade de Direito.—Remetto a V. Exc., para seu conhecimento e fins convenientes, copia do aviso de 1.º do corrente, em que o ministerio do imperio declara não poder ser paga á Ignacio do Rego Barros Pessoa a gratificação que pretende, por ter feito parte de commissões julgadoras dos exames geraes de preparatorios, á que ultimamente se procedeu nesta provincia, visto regularem-se ditos exames pelas instrucções annexas aos decretos ns. 4,431 de 30 de outubro de 1869, 4,623 de 5 denovembro de 1870 os quaes não concedem semelhantes gratificações.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

— Ao chefe de policia.—Estando informado, conforme declarei a V. S. em officio de 30 de maio, que os detentos recolhidos á cadeia de Floresta, foram, sem motivo legitimo, removidos de um predio, com as accommodações necessarias, para outro, insalubre e sem a precisa segurança, reitero a recommendação constante do citado officio, afim de que V. S. determine ao delegado d'aquelle termo, que transfira os mesmos detentos para o predio em que anteriormente estavam, ajustando-se o aluguel de todo elle e submettendo-se o respectivo contrato á approvação desta presidencia. Assim fica respondido o officio de V. S., n. 1.073, de 16 de julho ultimo.—Communicou-se ao promotor de Floresta.

— Ao mesmo.—Representando algumas juntas de alistamento para o serviço do exercito e armada, contra a falta de listas para poderem encetar os seus trabalhos, recommendo a V. S. que dê as necessarias ordens, para que os inspectores de quarteirão remettam ás respectivas juntas a lista de que trata o § unico do art. do regulamento n. 5,881 de 27 de fevereiro de 1875, fazendo-lhes sentir que incorrerão nas penas comminadas no art. 122 do citado regulamento caso deixem de cumprir esse dever.

— A' thesouraria de fazenda. — Transmitto a V. S., para os fins convenientes, o aviso de 30 de julho, em que o ministerio da justiça declara haver solicitado do da fazenda a expedição de ordens no sentido de ser pago ao juiz municipal da Gloria do Goitá, bacharel Feliciano do Rego Barros Araujo, a ajuda de custo de 100$000, e, bem assim que o ordenado á que tem direito o mesmo juiz deverá ser abonado pelo credito consignado á esta provincia para as despezas com justiça de 1.ª entrancia.

— A' mesma. — Transmitto a V. S., para seu conhecimento e fins convenientes, o aviso do 1.º do corrente n. 1,555, em que o ministerio da marinha declara haver confirmado o despacho do inspector do arsenal de marinha, que negou o pagamento pedido por Ferreira Guimarães & C., pela differença de dimensões de limas que supprio ao mesmo arsenal, em cumprimento de seu contrato e sobre que versa a informação desta inspectoria de 21 de março, n. 179.

— Ao arsenal de guerra.—De conformidade com o aviso do ministerio da guerra, do 1.º do corrente, mande V. S. fornecer ao 2.º batalhão de infantaria, os livros de que trata a nota organisada na repartição do quartel-mestre geral, em 25 de julho.—Communicou-se ao commandante das armas e á thesouraria de fazenda.

— Ao mesmo. — Dê V. S as necessarias ordens para que seja concertado o parafuso que prende a prensa á mesa onde se acha collocado o sinete do sello pertencente ao 2º batalhão de infantaria, conforme solicita o commandante das armas no officio n. 591 de 9 do corrente.

— Ao commandante do presidio de Fernando.—Devolvo a V. S. a petição annexa ao seu officio n. 186, de 3 do corrente, em que o sentenciado civil Antonio Alves de Siqueira pede as copias necessarias para instruir uma petição de graça, e recommendo-lhe faça constar ao mesmo sentenciado que deve transmittir logo a mencionada petição de graça, por intermedio desse commando, acompanhada das informações do estylo.

— Ao juiz de direito do 2.º districto criminal.—Da inclusa copia do officio que me foi transmittido em 9 de maio, verá V. S. que delle apenas consta o numero de 47 sentenciados, que regressaram para o presidio de Fernando, depois de terem preenchido certas diligencias, mas não as declarações das provincias á que elles pertencem, pelo que na mesma data, fez a primeira requisição relativa á mencionada declaração. Recommendo, pois, á V. S. a expedição de suas ordens, no sentido de ser ella feita, afim de poder-se effectuar o pagamento do transporte dos referidos 47 sentenciados, conforme tem solicitado por mais de uma vez o gerente da companhia pernambucana.

— Ao provedor da Santa Casa.— Declaro a V. S., para os fins convenientes, que approvo o contrato celebrado pela junta administrativa dessa Santa Casa com o padre Dr. Jeronymo Thomé da Silva, para exercer o cargo de capellão do Asylo de Mendicidade, mediante as condições constantes do termo do contrato annexo ao seu officio n. 783 A, de 8 do corrente.

— Ao administrador do theatro Santa Isabel.—Communico a V. S. que, nos termos de sua informação de 7 do corrente, fica este theatro concedido ao artista dramatico Joaquim de Almeida, para dar 4 espectaculos, os quaes terão lugar depois de concluidos os reparos alli em andamento, realisado o beneficio concedido á Manoel Zalazar Schiappe, e antes da chegada da companhia italiana. *Mutatis mutandis* á directoria do theatro Santa Isabel.

— Ao engenheiro militar.— De conformidade com o aviso do ministerio da guerra, de 26 de julho e ordem do thesouro nacional n. 125, de 2 do corrente, autoriso Vmc. a mandar proceder á construcção de um portão no quartel do Hospicio, no total de 240$080, cujo orçamento veio annexo ao seu officio n. 29 de 18 de março. — Communicou-se á thesouraria de fazenda e ao commandante das armas.

— A's obras publicas.—Para os fins convenientes communico a Vmc. que nesta data, defiro a requerimento dos moradores da estrada do Rosarinho e rua da Hora, na freguezia da Graça, no sentido de serem collocados os 30 lampeões autorisados pela lei do orçamento vigente, á que se referio essa repartição em em officio de 15 de julho, n. 205. — Communicou-se ao thesouro provincial.

— Ao thesouro provincial.— Deferindo o requerimento, sobre que versa a sua informação de 7 do corrente, n. 106, concedi nesta data, de accordo com o disposto no art. 12 do regulamento de 23 de junho de 1874, ao collector nomeado para Taquaretinga, João Barbosa de Souza, o prazo de 60 dias, para prestar a respectiva fiança, sem prejuizo do exercicio do cargo; o que declaro a Vmc., para os fins convenientes.

— Ao mesmo. — Mande Vmc. pagar á companhia do Beberibe, os 18$200, constantes das inclusas contas, e provenientes d'agua fornecida á secretaria desta presidencia, e á repartição das obras publicas, no trimestre de abril á junho.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

— Ao chefe de policia.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia communico a V. S., em resposta ao seu officio n. 1,171, de 31 de julho, que opportunamente será reforçado o destacamento do corpo de policia estacionado em Barreiros.

— Ao juiz de direito do segundo districto criminal.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S. as guias dos réos que do presidio de Fernando regressaram para esta capital, por estarem a concluir suas sentenças, a saber: Luiz de França Barros, João Guilherme, Alexandre Ferreira de Oliveira, João Pereira da Silva, Domingos Francisco Guimarães, Francisco Baptista Passos e João Francisco de Almeida.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, communico a V. S. que, dos cinco sentenciados requisitados do presidio de Fernando, por V. S. em officio de 30 de julho, deixaram de regressar, Antonio Basilio Ferreira Torres e Raymundo Gomes da Silva, aquelle por se achar nesta cidade e este por ter fallecido. — Vieram os tres outros e se acham recolhidos á casa de detenção.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que, do presidio de Fernando, regressaram os sentenciados Luiz José do Nascimento e Agostinho Alves da Silva, conforme requisitou V. S em officio de 30 de julho.

— Ao juiz de direito interino de Páo d'Alho. —O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 2 do corrente, communicando haver, na mesma data, assumido o exercicio interino da vara de direito.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

— A' Antonio Joaquim de Castro Pimentel. —O Exm. Sr. presidente da provincia, manda accusar o recebimento do officio de V, S., de 2 do corrente, communicando haver, na mesma data, assumido o exercicio ple o de juiz municipal da Gloria do Goitá, na qualidade de segundo supplente.

— Ao promotor publico de Bezerros. — O Exm. Sr. presidente da provincia, manda accusar o recebimento do officio de V. S., do 1º do corrente, communicando haver. na mesma data, procedido á visita deste mez na cadeia dessa villa, onde se acham nove detentos, dos quaes, seis julgados, dous pronunciados e um preso á requisição do delegado de Taquaretinga.

— Ao adjunto do promotor publico de Cabrobó.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 19 de julho ultimo, communicando haver, na mesma data, procedido á visita daquelle mez na cadeia dessa villa, onde se acham seis detentos, dos quaes são quatro julgados e dous pronunciados.

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE AGOSTO DE 1879

Acto :

— O presidente da provincia resolve, nos termos do art. 24 do regulamento de 14 de abril de 1874, designar o missionario capuchinho Fr. João de S. Severino, para mordomo da colonia agricola e industrial orphanologica Isabel, em substituição a Fr. Clemente de Leonessa, que pedio exoneração daquelle cargo.—Communicou-se ao director da colonia Isabel e ao provedor da Santa Casa.

Officios :

— Ao commandante das armas.—Providencie V. Exc., para que, a 14 do corrente, siga, pela manhã, para Palmares, na via ferrea de S. Francisco, á disposição do chefe de policia, uma força de vinte praças, sob o commando de um official de confiança.

— Ao chefe de policia.—Para que V. S. tome na devida consideração e providencie naquillo que couber em suas attribuições, transmitto-lhe o officio do juiz de direito de Taquaretinga, representando contra alguns funccionarios policiaes daquella comarca. Chamo especialmente a attenção de V. S. para o procedimento do carcereiro interino.—Communicou-se ao juiz de direito de Taquaretinga.

— A' thesouraria de fazenda —Communico a V. S., para os fins convenientes, que, attendendo ao que expoz Manoel Gomes Silverio, em petição que me dirigio em 2 do corrente, resolvi, hoje. releval-o da multa que lhe impoz o collector da Victoria, por infracção do regulamento 4.835 do 1º de dezembro de 1871, á que se referio essa inspectoria em officio de 5 de julho n. 449.

— A' mesma.—Nesta data relevo á Manoel Ignacio d'Avila, da multa que lhe impoz o administrador da recebedoria de rendas. por ter deixado de dar á averbação no prazo legal o assentamento dos escravos de que trata V. S. em seu officio datado de 31 de julho n. 510.

— A' mesma.—Mande V. S preparar e remetta á secretaria desta presidencia, para ser fornecido ao juiz de paz da parochia do Limoeiro, conforme solicita este em officio de 2 do corrente, um livro, segundo o modelo que lhe enviei em 30 de abril, destinado ao lançamento das actas da junta de alistamento militar daquella parochia.

— A' mesma.—Declaro a V. S., em resposta ao seu officio de 5 de julho n. 446, que, nesta data nego provimento ao recurso interposto por Francisca Libania Monteiro, da multa que lhe foi imposta pelo collector da Victoria, em virtude de infracção do regulamento n. 4,835 do 1º de dezembro de 1871.

— A mesma.— Com copias das informações do engenheiro ajudante da repartição das obras pubicas e do chefe de policia, de 8 de março e 11 do corrente, n. 61 e 1,256, ficam satisfeitos os esclarecimentos pedidos por essa inspectoria em officios de 19 e 21 de fevereiro, afim de poder ter lugar o pagamento da forragem para besta de bagagem, reclamada pelos officiaes de linha, Autonio da Silva Castro e Innocencio de santa Anna Vellozo, que estiveram em diligencia no interior da provincia.

— A' mesma.— Para os fins convenientes, remetto a V. S. 5 ordens, sendo 3 do Tribunal do Thesouro Nacional sob ns. 123 a 125, e 2 do ministerio da guerra de 30 e 31 de julho.

— A' mesma. — Transmitto a V. S., para seu conhecimento e fins convenientes, copia do aviso de 2 do corrente, em que o ministerio da guerra determina que o conselho economico do 2º batalhão de infantaria, á cujo cargo se acha a enfermaria militar, pague ao negociante Manoel Joaquim Alves da Costa, os 389$817, a que tem direito, pelo fornecimento de generos que fez, na forma do seu contrato aos empregados da dita enfermaria, e proceda á indemnisação ao respectivo cofre por meio de descontos mensaes nos vencimentos dos empregados que demais receberam.

— Ao arsenal de guerra.— Transmitto a V S., para seu conhecimento e governo, copia do aviso de 2 do corrente em que o ministerio da guerra declara que todo o trem de artilharia, existente nas fortalezas desarmadas, deve ficar sob a guarda dos respectivos encarregados, sendo os objectos de facil transporte recolhidos a esse arsenal, que para esse fim proporcionará os meios necessarios.

— A' commissão central de soccorros.--Sirvam-se Vv. Ss. de mandar preparar e remetter para a comarca do Limoeiro, uma ambulancia, com instrucções e medicamentos apropriados ao tratamento dos indigentes alli accommettidos de variolas. Assim respondo ao officio que Vv. Ss. me dirigiram em 7 do corrente.—Communicou-se ao chefe de policia e ao juiz de direito do Limoeiro.

— Ao juiz municipal do Cabo.—Accuso recebido o officio, de hontem, com o qual Vmc. transmittio-me os mappas das pessoas vaccinadas e tratadas gratuitamente de variolas, nesse termo, pelo capitão Francisco Camillo de Paula Pacheco. Agradecendo a Vmc. os esforços que empregou para o bom resultado de semelhante incumbencia, cabe-me recommendar-lhe que, em nome desta presidencia, louve ao referido capitão pelo serviço humanitario que se dignou de prestar.

— Ao commandante de policia.- Póde Vmc. engajar os dous paisanos de que trata seu officio n. 930, de hontem datado.

— Ao mesmo.—Mande Vmc. substituir, immediatamente, o sargento commandante do destacamento estacionado em Taquaretinga e a praça Joaquim Barbosa de Souza Sobrinho. fazendo depois mudar as outras praças que compõem aquelle destacamento.

— A's obras publicas.—Remetto a Vmc., em additamento ao meu officio de 25 de julho, as informações prestadas ao chefe de policia pelo promotor publico de Cabrobó e delegado do Salgueiro, ácerca do proprio provincial que no mesmo termo servio de cadeia.

— Ao juiz de paz de Limoeiro.—Respondendo ao officio que Vmc. dirigio-me em 1º do corrente, relativo á falta de lista para poder dar começo aos trabalhos da junta de alistamento dessa parochia, tenho a declarar-lhe que recommendei ao Dr. chefe de policia a expedição de ordens no sentido de serem pelos inspectores de quarteirão das respectivas parochias fornecidas ditas listas de conformidade com o § unico do art. 14 do regulamento n. 5,881, de 27 de fevereiro de 1875.

— Ao thesouro provincial. — Mande Vmc., nos termos da sua informação de 6 do corrente. n. 100, entregar ao secretario do Gymnasio Pernambucano, bacharel Celso Tertuliano Fernandes Quintella, as pensões dos alumnos sustentados pela provincia n'aquelle instituto. relativas ao trimestre de abril á junho, de 1:665$666, constantes da inclusa relação.— Communicou-se ao regedor do Gymnasio.

— Ao mesmo.—A' vista da informação dessa inspectoria, de 6 do corrente, n. 98, autoriso Vmc. a mandar pagar, ao arrematante da obra dos concertos da cadeia do Rio Formoso, Joaquim José de Aguiar, 206$184, constantes do incluso certificado e relativo á prestação de responsabilidade da mesma obra.

Ao mesmo.—Remetto a Vmc., para os fins convenientes, o certificado expedido pelo New-London & Brasilian Bank Limited. em que se declara achar-se recolhida ao mesmo banco a somma de 500 £ pertencentes a companhia Great Western of Brasil Railway Limited.—Communicou-se ao fiscal e ao representante da companhia.

Portaria :

— O Sr. agente da companhia brasileira de navegação a vapor, faça transportar, á Bahia, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Bahia*, os soldados Luiz Antonio da Cruz, João José de Sant'Anna e Francisco José Felix, que vão reunir-se ao 9º batalhão de infantaria a que pertencem —Communicou-se ao commandante das armas.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

— A' Associação Commercial Agricola. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio, de 4 do corrente. em que Vv. Ss. communicam que entraram, nessa data, no exercicio dos cargos para que foram eleitos em 29 de julho.

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE AGOSTO DE 1879.

Actos :

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu a professora Francelina Forjaz de Lacerda, tendo em vista as informações ns. 265 e 266, de 5 e 11 do corrente mez, do inspector geral interino da instrucção publica, e, considerando que a peticionaria acha-se comprehendida na disposição do art. 245 do regulamento de 7 de abril. não lhe sendo por isso applicavel a do art. 176 do mesmo regulamento, resolve removel-a da cadeira de ensino primario, do sexo masculino da Estancia para a dos Coelhos, na freguezia da Boa-Vista.—Communicou-se ao thesouro provincial e ao inspector geral da instrucção publica.

— Ao Dr. chefe de policia.—Com a informação junta, ministrada pelo inspector do thesouro provincial. fica respondido o officio de V. S., de 18 de junho, n. 896, ao qual veio annexo o do delegado do Brejo, relativo ao pagamento de 45$900 dispendidos com o concerto da respectiva cadeia.

— Ao mesmo.—Transmittindo um exemplar do regulamento para o serviço sanitario da Santa Casa de Misericordia, expedido a 29 de abril de 1875, e uma copia das posturas approvadas provisoriamente a 29 de julho, ácerca da policia do mercado de S. José, declaro a V. S. que o regulamento do mesmo mercado é a lei n. 1,355 de 6 de março, da qual opportunamente enviarei um impresso. Assim respondo ao seu officio n. 1.267, de hontem.

— Ao mesmo.—Sirva-se V. S. de providenciar para que diariamente compareça á junta municipal do Recife, até ulterior deliberação, uma praça da guarda civica, afim de auxiliar os trabalhos de copia da mesma junta. *Mutatis mutandis* ao commandante de policia com relação a uma praça do corpo sob seu commando.—Communicou-se ao presidente da junta de qualificação.

— A' thesouraria de fazenda. — Transmitto a V. S., para os fins convenientes, as notas do gaz consumido no mez de julho com a illuminação dos quarteis da tropa de linha e da enfermaria militar.

— A' mesma.—Declaro a V. S., para seu conhecimento, que, attendendo ao que expoz Manoel Paz dos Prazeres, em petição de 4 do corrente, resolvi nesta data relevar da multa que lhe impoz o colletor da Victoria, por infracção do regulamento n. 4,835, do 1º de dezembro de 1871, de que trata essa thesouraria em officio de 5 de julho, n. 445.

— A' mesma. — Relevo, nesta data Maria Francisca de Albuquerque, da multa que lhe impoz o collector do Bonito, por não ter no tempo da lei dado á matricula a ingenua Lina, filha de sua escrava Paulina. O que declaro a V. S., em resposta ao seu officio datado de 7 do corrente, n. 526.

— Ao arsenal de guerra. — Providencie V. S. para que, d'amanhã em diante, a guarda da thesouraria de fazenda seja dada por praças da companhia de operarios militares. conforme solicita o commandante das armas em officio n. 593, desta data.

— Ao dito de marinha. — Recommendo a V. S. que mande effectuar, sob responsabilidade desta presidencia, não só os reparos de que precisar a lancha *Paulo Affonso*, destinada á exploração do alto S. Francisco, mas tambem a coberta sobre o tombadilho da mesma, afim de pol-a ao abrigo de algum golpe de mar na travessa deste porto ao do Penedo, para onde tem ella de seguir a reboque.

— Ao mesmo.—Tendo Charles Henry Davis, official de marinha dos Estados Unidos, que deve aqui chegar por todo este mez de fazer, por ordem da repartição competente, servindo-se de signaes telegraphicos, as differenças de longitude entre algumas provincias do imperio, conforme declara o consul daquella nação, nesta provincia, em officio de hontem, e, desejando levantar um observatorio nesse arsenal, como já o fizera em abril de 1878, recommendo a V. S. que preste ao mesmo official Davis toda a coadjuvação e permitta que se utilise do lugar que para tal fim escolher.

— Ao capitão do porto.—Declarando o ministerio da marinha, no aviso do 1º do corrente, que o requerimento da associação dos Praticos da Barra e porto desta capital, solicitando a revogação do art. 22 do regulamento mandado executar por aviso de 28 de fevereiro de 1854, é identico á petição que a mesma associação enderecára ao governo imperial em 1874, e foi indeferida, de accordo com o parecer da secção de guerra e marinha do conselho de estado, enunciado em consulta de 19 de abril de 1875, e que deve continuar o desconto dos vencimentos respectivos destinado ao auxilio estabelecido no referido art. 22, principalmente em vista do disposto nos arts. 66 e 68 do citado regulamento; assim o communico a V. S., para seu conhecimento e afim de o fazer constar á mencionada associação.

— Ao juiz de direito do 3º districto criminal.—Afim de ser instruida a petição de graça do réo Ignacio Paes de Souza Gama, condemnado, por decisão do jury do Recife, recommendo a V. S. que me transmitta as copias e informações necessarias.

— Ao commandante superior da guarda nacional de Barreiros e Agua Preta.—Em resposta á consulta, constante do officio de V. S., de 9 do corrente, cabe-me declarar-lhe que pode ter lugar a proposta que lhe compete fazer. dos officiaes que, de accordo com o art. 16 § 4º do decreto n. 5,573 de 1874, devem constituir o estado maior desse commando superior, a saber: um major ajudante de ordens, que servirá de secretario geral; um capitão quartel-mestre; e um capitão cirurgião mór.

— Ao commandante de policia. — Sendo indispensavel um destacamento no districto da Boa-Viagem, conforme declara o chefe de policia, reitero a Vmc. a ordem constante de meu officio de 27 de julho, no sentido de fazer alli estacionar sem demora, uma força, composta de 4 praças. Assim fica respondido o officio de Vmc., n. 918, de 8 deste mez. — Communicou-se ao chefe de policia.

— Ao juiz de paz presidente da junta de alistamento de Quipapá - Respondendo ao officio, do 1.º do corrente, em que Vmc. me communica não poder dar começo aos trabalhos da junta de alistamento dessa parochia, por falta de listas; tenho a dizer-lhe que já recommendei ao chefe de policia a expedição de ordens no sentido de serem ellas fornecidas pelos respectivos inspectores de quarteirão, conforme determina o paragrapho unico do art. 114 do regulamento n. 5,881 de 27 de fevereiro de 1875. Quanto á duvida á que allude o citado officio, declaro que caso coincidam os trabalhos da eleição para vereadores da camara municipal deste termo, com a segunda reunião da junta de alistamento, deve Vmc. convocal-a para depois de findos aquelles trabalhos, visto serem incompativeis, attendendo-se a que, como é presumivel. muitos cidadãos que teem de concorrer á eleição como votantes, possam achar-se presentes á referida junta para defender seus direitos.

— Ao juiz de paz presidente da junta de alistamento da parochia da Pedra, em Buique. —Em resposta ao officio de Vmc., do 1.º do corrente, tenho a dizer-lhe que pelo art. 25 do regulamento n. 5,881 de 27 de fevereiro de 1875, está resolvido o caso de duvida á que allude o citado officio e sobre o qual pede a esta presidencia esclarecimentos.

— Ao thesouro provincial.—Nos termos de sua informação de 11 do corrente, n. 119, mande Vmc. pagar ao arrematante da obra dos reparos da ponte de Jundiá de Baixo, Francisco Avila de Mendonça, 1:255$523, constante do incluso certificado, proveniente da mesma obra e das supplementares autorisadas a 30 de novembro de 1878.

— Ao mesmo.—Mande Vmc., nos termos de sua informação de 11 do corrente n. 118, pagar ao sargento do corpo de policia, Pedro Rodrigues Branco, 39$500, relativos á gratificação que lhe é devida, por haver commandado o destacamento de Palmeira de Garanhuns, de 31 de março a 19 de junho, como se vê da informação junta, ministrada pelo commandante do corpo de policia.

Portarias :

— Em additamento á portaria desta presidencia, de 10 de maio, declaro ao Sr. gerente da companhia pernambucana, que, dos 30 sentenciados que naquella data seguiram para o presidio de Fernando, os 6 constantes da relação junta devem ser transportados por conta do ministerio da justiça, visto terem sido julgados em outras provincias.

— Em additamento á portaria desta presidencia, de 10 de maio declaro ao Sr. gerente da companhia pernambucana que, dos 30 sentenciados que naquella data seguiram para o presidio de Fernando, os 24 constantes da relação junta devem ser transportados por conta desta provincia.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios :

— Ao provedor da Santa Casa — De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, communico a V. Exc., para seu conhecimento e fins convenientes, que nesta data foi submettido á deliberação do ministerio da fazenda. o pedido constante do officio dessa provedoria, de 12 do corrente n 789, e concernente á remessa do producto das loterias já extrahidas em favor da Santa Casa.

— Ao commandante do presidio de Fernando. — De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S., em resposta a

seu officio n. 197 de 5 do corrente, cópia de outro do juiz de direito do segundo districto criminal, de hoje, declarando o motivo por que deixaram de seguir 3 sensenciados a bordo do vapor *Conde d'Eu*, em sua ultima viagem para esse presidio.

— A's obras publicas. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que, nesta data, indeferio o requerimento do arrematante do pedagio da barreira da Magdalena, José Antonio de Pinho Borges, sobre o qual informou essa repartição em officio de 7 do corrente, n. 230.

— A' companhia pernambucana. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de hontem, no qual V. S. communica que, a 20 do corrente, ás 5 horas da tarde, seguirá para os portos do norte até o Ceará, o vapor *Ipojuca*, e a 25, á mesma hora, para os do sul até Aracajú, o vapor *Mandahu*.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 16 DE AGOSTO DE 1879.

Leoncia de Luna Freire.— Requeira pelos canaes competentes.

Manoel Francisco de Souza Leão.— Informe o Sr. administrador dos correios.

Saunders brothers & C.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial, com urgencia, ouvindo o administrador do consulado.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 18 de agosto de 1879.

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

Commando das armas

Quartel general do commando das armas de Penambuco, 18 de agosto de 1879.

Ordem do dia n. 1,199

O brigadeiro commandante das armas faz publico, para os fins convenientes, que por aviso do ministerio da guerra, de 6 do corrente, foi concedido por menagem ao Sr. alferes do 2º batalhão de infantaria Mariano José Pereira da Silva, que se acha preso para sentenciar a capital desta provincia, conforme solicitou, segundo o declarado em officio da repartição do ajudante general de 8 do referido mez e sob n. 5,208. Outrosim, que approvou o engajamento que n'esta ultima data contrahio o 1º sargento do mencionado batalhão, Antonio Augusto Xavier da Fonceca, para servir por mais 6 annos, uma vez que fôra em inspecção de saude julgado apto para o serviço.

[Assignado.] *Joã Antonio de Oliveira' Valporto.* — Está conforme. — O capitão *Antonio Francisco da Costa*, ajudante de ordens encarregado do detalhe.

Repartição da policia

1.ª Secção.—N. 1.291 —Secretaria de policia de Pernambuco, 18 de agosto de 1879.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 16 do corrente, á ordem do subdelegado de Santo Amaro das Salinas, Francelina Maria da Conceição, por crime de ferimentos.

No dia 17, á ordem do Dr. delegado da capital, Amelia escrava de Fulano Cunha, Sabina, escrava de Ernesto de tal e Luiz, escravo de Fulano Ferreira, como fugidos.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio Pedro José Francisco, como vagabundo, Couvre Joanne, Manoel Severino da Silva Gomes e João da Silva, por disturbios.

A' ordem do subdelegado da Boa-Vista, Cosme, escravo de José Cavalcante Gadelha, por ter sido encontrado fora de horas sem bilhete de seu senhor; Thomaz José de Aquino, Francisco Honorato Sidreira e José Custodio Honorato, por disturbios.

No dia 4 do corrente, no lugar Cova da Onça, do termo de Páo d'Alho, um individuo desconhecido, travando luta com Bellarmino de tal, ferio a este com uma facada e logrou evadir-se. Fez-se a vistoria e procedeu-se nos termos da lei.

No dia 12, no povoado de Tracunhaem, no termo de Nazareth, foi capturado Manoel Francisco Xavier, conhecido pelos alcunhas de Manoel Matuto, Manoel Garabira, Midé e Maneco, um dos chefes da quadrilha do celebre José Talhado, pronunciado no termo de Santo Antão, por crime de roubo, no de Mamanguape da provincia da Parahyba por igual crime, e no do Pilar, da mesma provincia, por crime de ferimentos graves, onde é tambem criminoso de tentativa de morte, praticado na pessoa do ex-tenente de policia, Albuquerque, sendo na mesma occasião da prisão apprehendido ao dito criminoso, além da quantia de 265$220, em sedulas, ouro, prata e nikel, 230$ em duas lettras, um cavallo alasão, um rewolver um relogio, uma corrente de ouro e diversos outros objectos.

Na manhã do dia 16, no districto da Boa Viagem, um individuo desconhecido, que alli estava passarinhando, ferio leve e casualmente a Fortunato Patricio Nogueira. Contra o delinquente, que logrou evadir-se, procedeu-se nos termos da lei

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Joaquim José de Oliveira Andrade.*

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO EM 8 DE ABRIL [*]

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. AUGUSTO DE SOUZA LEÃO

Ao meio dia, feita a chamada acham-se presentes os seguintes Srs. deputados: Rochael, Antonio Justino, Cunha Mello, Barão de Nazareth, Cisnêros, Austerlano, Bacellar, Eudoxio de Britto, Gervasio Campello, Estevão de Oliveira, Deodoro, Barão de Tabatinga, Cunha Barreto, Beltrão Lourenço de Sá, Jacobina, Siqueira Cavalcante, Rego Baptista, Pereira de Brito, Augusto Leão, Luiz Cesario, Ernesto Freire, Ernesto de Aquino, Pitanga, Galvão, Gitirana, Magarinos e Ermirio Coutinho, abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da anterior

O Sr. 1º secretario dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um officio do secretario do governo, transmittindo o officio da camara municipal de Ipojuca, em que solicita verba para reparar o local que tem de servir de paço á mesma camara e pagar o aluguel.—A' commissão de orçamento municipal.

Uma petição de Antonio José Duarte Coimbra, empresario da companhia dramatica que funcciona no theatro Santa Izabel, pedindo uma subvenção de 10:000$.—A' commissão de petições.

Outra de José Tavares Vieira da Silva, escrivão da freguezia de Muribeca, pedindo autorisação para a camara municipal daquella localidade pagar-lhe a quantia de 24$000 que lhe deve de custas.—A' commissão de orçamento municipal.

Outra de Joaquim Nicoláo Ferreira, reclamando contra o imposto de 2:000$, como tendo elle escriptorio de compra e venda de escravos.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra de Tertuliano Ernesto de Moraes Carvalho, professor publico da 3ª cadeira da Varzea, pedindo que a referida cadeira seja considerada de 3ª entrancia.—A' commissão de instrucção publica

O Sr. Cisnêros fundamenta e manda á mesa uma indicação por elle assignada, e mais pelos Srs. Lourenço de Sá e Estevão de Oliveira, no sentido de solicitar-se da assembléa geral legislativa a reducção dos direitos de exportação que pagam o assucar e o algodão, a qual vai á commissão de constituição e poderes para dar parecer.

São approvadas sem debate as redacções dos projectos ns. 76, 86, 99, 104 e 120, deste anno, e 77 de 1876, apresentados na sessão anterior, e bem assim os seguintes pareceres:

« A commissão de orçamento provincial, a quem foi submettida a petição do professor Francisco de Assis Monteiro Pessoa, na qual pede que se compute para todos os effeitos o tempo em que esteve privado de sua cadeira; que se lhe mande pagar os vencimedtos que deixou de perceber, assim como que cesse o desconto que se lhe está fazendo nos seus vencimentos para satisfação de novos e velhos direitos; considerando que a materia do pedido do supplicante é da competencia da commissão de legislação e só esta é quem póde conhecer se o supplicante está ou não no caso de ser attendido, é de parecer que seja dita petição remettida á indicada commissão para resolver como fôr de justiça. Sala das commissões, 8 de abril de 1879.—*Ferreira Jacobina.—Dr. Malaquias.* »

« A commissão de fazenda e orçamento, tendo lido com attenção a petição de João Pedro de Mello, na qual pede para ser dispensado do pagamento do imposto que diz ter sido indebitamente collectado por compra e venda de escravos; considerando que a pretenção do supplicante não é da competencia desta commissão e sim da de petições; é de parecer que seja a referida petição remettida a essa commissão, afim de resolver como fôr de justiça.—Sala das commissões, 8 de abril de 1879. —*Ferreira Jacobina.—Dr. Malaquias.* »

« A commissão de orçamento provincial, tendo examinado a materia da petição de Antonio Maria Carneiro Leão, arrematante do pedagio da ponte de Caxangá, é de parecer que seja ella submettida á commissão de petições. Sala das commissões, 8 de abril de 1879.—*Ferreira Jacobina —Dr. Malaquias.* »

« A commissão de posturas e negocios municipaes, tendo examinado o orçamento, que servio de base á arrematação do curral da cidade da Victoria, e achando o por demais exagerado, é de parecer que se officie á camara municipal do municipio da Victoria, para que mande fazer novo orçamento e mais especificado, afim de ser arrematada de novo a dita obra do curral de madeira em hasta publica, sendo as mesmas as clausulas da arrematação. Sala das commissões, 9 de abril de 1879. — *G. Campello.—Cisnêros de Albuquerque.* »

« A commissão de posturas e negocios municipaes, tendo examinado a petição de diversos proprietarios, agricultores e moradores da comarca do Limoeiro, solicitando uma nova divisão dos terrenos de criação e de plantação na mesma comarca é de parecer que seja ouvida a camara municipal de Limoeiro, que deverá consultar os interesses do maior numero de seus municipes sobre a linha divisoria mais conveniente entre os terrenos de plantação e os de criação. Sala das commissões, 9 de abril de 1879 —*Gervasio Rodrigues Campello =Cisnêros d'Albuquerque.* »

São lidos e sendo julgados objecto de deliberação vão a imprimir os seguintes pareceres, concluindo por projecto:

Da commissão de legislação deferindo a petição do tabellião de Gamelleira, Herculano Theotonio da Silva Guimarães;

Da mesma commissão deferindo a petição do tabellião de Agua Preta, Augusto Berenguer d'Almeida Alcoforado;

Da commissão de posturas, approvando as da camara municipal de Olinda.

ORDEM DO DIA

Em 2ª discussão é sem debate approvado o projecto n. 132 deste anno, e dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Clodoaldo.

Entra em discussão o parecer sobre a resolução não sanccionada relativa a Marcellino & C. e José Velloso Soares.

O Sr. Cisnêros: — Sr. presidente, existindo na casa um parecer de commissão contra a pretenção do supplicante, não deixa de causar admiração e surpreza a existencia ou a redacção de um outro parecer em contrario áquillo que a commissão de petições havia pensado e escripto, tanto mais quanto esse parecer é o contrario de toda a justiça, pois que toda esta cidade sabe que o peticionario negociára com escravos...

Vozes: — E' inexacto.

Um Sr. Deputado: — Não é isto o que consta dos documentos que instruem a petição.

O Sr. Cisnêros: — ... que remettia para o Rio de Janeiro, como foi até affirmado pelo Sr. barão de Nazareth nesta casa, e S. Exc. tem razão para saber de tal facto.

O Sr. Rochael: Mas porque tem razão de saber?

O Sr. Cisnêros: — Eu desejaria Sr. presidente, que os signatarios do segundo parecer dessem as razões juridicas da decisão que proferiram sobre a reclamação do peticionario.

O Sr. Rochael. — Mas qual é a razão porque o Sr. Barão de Nazareth sabe que o peticionario negociava com escravos?

O Sr. Cisnêros: — E' uma questão bem importante esta, tanto mais quanto a lei de que se trata deixou de ser sanccionada pelo então presidente o Sr Manoel Clementino homem formado em direito.

O Sr. Britto: — Porque motivo?

[Ha outros apartes].

O Sr. Cisnêros—Podem os nobres deputados contestar-me como quizerem, que o meu voto está decidido. Como tenho dito, Sr. presidente acho ainda que os cofres da provincia, no estado lamentavel em que se acham, como declarou mesmo a commissão de orçamento, não comportam que a assembléa provincial vá com tanta facilidade fazendo a distribuição dos dinheiros publicos.

O Sr. Estevão de Oliveira: — N'esta parte tem razão.

O Sr. Cisnêros: — Eu, portanto, empenho o meu voto contra o parecer...

Vozes: — Por coherencia.

O Sr. Cisnêros: — ... porque entendo que o peticionario não tem direito ao que reclama.

O Sr Estevão de Oliveira faz considerações em defesa do parecer.

O Sr. Ernesto Freire (Não devolveu o seu discurso.)

O Sr. Barão de Nazareth: — Sr. presidente, muito longe estava eu de tomar parte n'este debate; tinha mesmo me imposto silencio, não pretendendo articular uma expressão ácerca da discussão que tem agitado as iras n'esta casa.

A surpresa que causou ao nobre deputado, que acaba de sentar-se, minha assignatura no parecer da commissão, foi grande, S. Exc. o disse; não tão grande, comtudo creia o nobre deputado, quanto foi a que em mim produz o sua argumentação e o modo porque quiz justificar o seu voto.

A argumentação do nobre deputado que encetou o debate, não a chamarei traiçoeira, porque não é expressão muito propria d'esta casa; chamarei, porém, e S. Exc. ha de permittir, um verdadeiro desaso parlamentar (Riso); porque se é traiçoeiro o parecer que uma commissão d'esta casa offerece á sua apreciação, outro nome não posso dar á maneira porque foi aqui suscitado pelo nobre deputado o debate que nos occupa.

O Sr. Ernesto Freire: — Apenas manifestei o meu modo de pensar.

O Sr. Barão de Nazareth: — Em que ha, Srs., surpresa para qualquer dos nobres deputados, quando temos que apreciar um parecer que qualquer commissão offerece á mesa para por esta ser submettido á consideração da assembléa?

Admira-me sobremaneira que esse parecer não fosse na occasião de sua apparição impugnado por S. Exc. E' por demais!

Declaro a V. Exc. que, a despeito das expressões que V. Exc. servio-se dirigir-me, e que eu não merecia, poupar-me-hei de retribuir-lhe na mesma especie.

O Sr. Ernesto Freire—Póde fazer.

O Sr. Barão de Nazareth—Não o faço, porque V. Exc. deve saber que nós devemos a esta casa um respeito profundo; e desde que se atira insultos a um, tem se offendido a todos, tem-se atacado a corporação. Nestas condições, não posso responder a V. Exc. em semelhante terreno, não posso bater-me com armas iguaes as de que V. Exc. se servio. Entretanto, Sr. presidente, não sei como explicar o ataque que me foi dirigido pelo honrado deputado, e nos termos em que o fez.

Eu não fallei durante todo este debate, não pretendia mesmo fazel-o; a commissão de que faço parte, não deu propriamente um parecer; pedio informações para emittir clara e terminante a sua opinião. Esse pedido de informações foi impugnado, sem duvida alguma na persuasão de que elle importava um parecer. Levantei-me, sustentei o procedimento da commissão, e declarei mesmo nesta casa que jamais seria hostil á pretenção de Sr. José Velloso Soares. Appello para a memoria dos que me ouviram. Declarei até que era seu amigo, e que uma vez que elle provasse o seu direito, depois da commissão ter as bases sufficientes para dar o seu parecer definitivo, eu não duvidaria de dar a José Velloso Soares o meu voto.

O Sr. Ernesto Freire dá um aparte.

O Sr. Barão de Nazareth—Não dei ao nobre deputado um só aparte, e, entretanto, V. Exc. está me interrompendo constantemente, porque talvez não quer mesmo que eu profira a minha defeza e repilla a accusação de que fui victima.

Disse eu nesta casa:—Sou amigo de José Velloso Soares; não pretendo votar contra aquillo que elle pede á assembléa; desde que elle apresente robustas provas em apoio da sua pretenção, não serei eu quem aqui venha combater o seu pedido, não tenho mesmo duvida em dar-lhe o meu voto. Eis o que eu disse aqui nesta casa. Mas accrescentei que a commissão, no interesse de dar um parecer de modo a esclarecer completamente a casa, pedira informações, e não havia motivo para que essas informações lhe fossem denegadas. Depois disso, não dei mais uma palavra a semelhante respeito, e somente hoje é que me vejo forçado a subir á tribuna.

Não sei, pois, a que veio a diatribe do nobre deputado, atacando-me individualmente, descommunalmente, e dando como razão o ter eu assignado o parecer.

Demais, senhores, eu como membro da commissão de petições, devia assignar esse parecer, ou antes, pedido de informações, porque, se não o assignasse, a mesa não o poderia aceitar, pois que no dia da sua apresentação o um dos meus collegas de commissão não estava na casa, tanto que foi assignado apenas por mim e pelo Sr. Dr. Cisnêros

Qual foi, pergunto, a surpreza que causou o parecer ao nobre deputado a quem respondo? S. Exc. quererá por ventura dizer que, tendo eu comprado escravos, estava por isso inhibido de cumprir o meu dever em relação á questão, como membro da commissão de que faço parte? Isso seria um absurdo!

O Sr. Ernesto Freire—Absurdo não é expressão parlamentar, e, portanto, não deve ser proferida nesta casa. Chamo sobre isto a attenção do Sr. presidente.

Vozes—Oh!

O Sr. Ernesto Freire—Nunca em assembléa de homens polidos, empregou-se termo semelhante.

Um Sr. Deputado—Absurdo é um defeito de argumentação.

(Trocam-se outros apartes.)

O Sr. Barão de Nazareth—Mas, Sr. presidente, pretendo justificar-me, e não o faço senão por amor á minha propria dignidade

Poderia eu mesmo estar no mercado comprando escravos que são entre nós uma mercadoria como outra qualquer...

O Sr. Ernesto Freire—Contesto.

O Sr. Barão de Nazareth— .. tanto que esta assembléa estabeleceu imposto sobre a sua venda...

O Sr. Ernesto Freire—O que faltava é que V. Exc. nos viesse fazer a apologia do trafico de escravos!

O Sr. Barão de Nazareth—V. Exc. póde dizer o que quizer; as suas palavras serão ouvidas pela assembléa, e ella fará de V. Exc. o juizo que merece.

Esta discussão está completamente desviada, e não póde continuar no caminho para onde a levou o nobre deputado.

Já aqui disse uma vez e repito, Sr. presidente:—O Sr. José Velloso Soares comprou e vendeu escravos. Mas, Sr presidente, elle os comprava antes da lei; póde muito bem ser que, no tempo em que essa lei foi promulgada, elle se achasse no Rio de Janeiro, como ouvi dizer mais tarde, e que por esse tempo elle não comprasse escravos.

O Sr. Estevão de Oliveira dá um aparte.

O Sr Barão de Nazareth—Perdôe-me; eu não disse tal; isso é um modo de entender inteiramente contrario ao verdadeiro sentido das minhas palavras.

Um Sr. Deputado—Que comprou, é verdade; agora se comprou no exercicio, em que foi collectado, é que é a questão.

Outro Sr Deputado (ao orador):—Vai muito bem.

O Sr. Barão de Nazareth — A' verdade é que elle comprou, e justamente mandou-os vender no Rio de Janeiro; se foi isso depois da promulgação da lei, não posso asseverar; o que sei é que elle se achava no Rio, para onde foi duas vezes levar escravos comprados antes da lei. O que é verdade é que, antes de chegar ao Rio, na cidade da Victoria, provincia do Espirito Santo, é que elle soube que se havia elevado o imposto.

São informações que chegaram ao meu conhecimento, e que, por amor á verdade, declaro á assembléa.

Isto não quer dizer, Sr. presidente, que elle não esteja sujeito ao imposto, uma vez que comprou escravos durante aquelle exercicio, como tambem não póde dizer-se que depois da lei elle os tinha comprado.

A assembléa julga com justiça, mandando isental-o da collecta, por isso que reconhece dos documentos que elle offerece á sua consideração, que elle não está obrigado a pagar o imposto.

Mas, por eu ter pedido informações, não é razão para que merecesse do nobre deputado tão acre censura. uma vez que eu não fazia mais do que cumprir o meu dever; e V. Exc não tem que tomar contas do procedimento dos deputados que assignaram o parecer; póde combatel-o e votar contra elle, está no seu direito, se assim entende; mas não tem o direito de tomar-nos contas.

O Sr. Ernesto Freire—Apenas manifestei o meu modo de pensar nesta questão.

(Trocam-se apartes)

O Sr. Barão de Nazareth — Sr. presidente eu não canso mais a paciencia da casa; mas V. Exc. sabe que, se involuntariamente fatiguei a attenção dos meus collegas, foi porque, insultado pelo nobre deputado, accommettido por uma accusação tão violenta, vi-me forçado a repellil-a.

O Sr. Barão de Tabatinga—Defende-se muito bem de uma accusação injusta.

Encerrada a discussão, procede-se, a requerimento do Sr. Gervasio Campello, á votação nominal, verificando-se terem votado a favor do parecer os Srs.: Estevão de Oliveira Austerliano, Antonio Justino, Barão de Nazareth, Cicero Peregrino, Ernesto Freire, Ermirio Coutinho, Rego Baptista, Cunha Barretto, E. de Britto, Cunha Mello, Lourenço de Sá, Gitirana, Pitanga Clodoaldo de Souza, Siqueira Barão de Tabatinga, Britto, Deodoro, Ernesto de Aquino Beltrão, Galvão, Rochael, Jacobina, Bacellar, Malaquias e Paulo de Oliveira, e contra, os Srs. Cisnêros e Gervasio Campello

Entrando em segunda discussão o projecto n. 138 deste anno, o Sr. Barão de Nazareth fundamenta e manda á mesa o seguinte substitutivo

« Fica creado o termo de Correntes na comarca de Garanhuns, tendo por séde o povoado de Correntes, que fica elevado á villa, com a denominação de—villa da Conceição.—S. R. —*Barão de Nazareth.* »

Posto a votos o substitutivo, é approvado, com os demais artigos do projecto.

Em primeira discussão é sem debate approvado o projecto n. 1[illegible]6 deste anno, sendo dispensado do intersticio a requerimento do Sr. conego Rochael.

Entra em primeira discussão o projecto n. 123 deste anno.

O Sr. Pitanga—Peço a palavra.

O Sr Presidente—Tem a palavra.

O Sr. Pitanga—Sr. presidente, pedi a palavra para explicar á casa a conveniencia do projecto n. 123, de que sou um dos signatarios.

Este projecto manda desmembrar de algumas freguezias do centro e reunir á freguezia de Leopoldina terrenos que já lhe foram pertencentes, e que por leis anteriores lhe foram desannexados.

A freguezia de Leopoldina, constituida de parte de diversas freguezias, como sejam Cabrobó, Salgueiro, etc., distantes das mesmas de doze a quatorze leguas, soffreu por uma lei de 1869 ou 1870 a desmembração de diversas situações, como Boa Sorte, Bom Jardim, Manjeronas, Jatobá e Alagôas dos Cavallos, que passaram a fazer parte de Cabrobó.

Por uma lei posterior n. 1,042, de 13 de maio de 1861, foram ainda desmembrados diversos terrenos ao norte da freguezia de Leopoldina, ficando a freguezia, que era constituida de 2,100 almas, reduzida a quasi nada.

A lei n. 1,220 de 21 de junho de 1875 restituio á Leopoldina as terras que lhe tinham sido retiradas pela lei n. 1,042; resta, porém, ainda fazer a restituição das que lhe foram tiradas posteriormente por outras leis.

Parece, portanto, de toda a equidade que essa freguezia, que era antigamente constituida de tanto terreno, seja de novo considerada como o projecto quer, isto é, lhe sejam restituidos os terrenos que antigamente lhe pertenciam, formando assim com a freguezia do Salgueiro um termo.

A casa sabe que a desmembração de terenos é quasi sempre dictada e aconselhada por interesses locaes ou politicos.

Não entro agora nesta analyse, julgo-a mesmo extemporanea.

Em todo caso, se os nobres deputados quizerem informações mais minuciosas sobre os diversos motivos que deram lugar a essa desmembração de terrenos, eu em segunda discussão melhor os satisfarei.

Encerrado o debate e posto a votos o projecto é approvado, e passa para a segunda discussão.

Em 2ª discussão sem debate são approvados os de ns. 118 e 120, verificando-se empate ao requerimento de dispensa de intersticio que sobre o ultimo apresentou o Sr. Barão de Nazareth.

E' tambem sem debate approvado em 2ª discussão o de n 126, com o seguinte additivo:

« Os officios de escrivão de orphãos, capellas e residuos do termo do Brejo da Madre de Deus, por morte do actual serventuario, ficarão reunidos ao escrivão do civel.

« O officio de tabellião do mesmo termo fica separado do de escrivão do civel e unido ao tabellionato o lugar de escrivão do jury e hypothecas.—*Rochael.* »

Entra em 1ª discussão o projecto n. 134 deste anno.

O Sr. Gervasio Campello faz considerações contra o projecto.

O Sr Barão de Nazareth —Sr. presidente, corre-me o dever de occupar a tribuna para responder á impugnação do illustre e honrado Sr. Dr. Gervasio Campello, que me precedeu.

S. Exc. vio no projecto um prejuizo contra os cofres publicos.

O Sr. Gervasio Campello—Não disse tanto. Entretanto, V. Exc. pode dizer como entender, não faz offensa.

O Sr. Barão de Nazareth—V. Exc. vio que aposentado esse empregado, terão os cofres publicos de pagar, não só a esse, mas a um outro que terá de o substituir. Creio que a casa ouvio isto.

O Sr. Gervasio Campello—É exacto.

O Sr. Barão de Nazareth—É pois, fundado em suas palavras que eu começo por onde S. Exc. acabou. S. Exc. nega o seu voto ao projecto em discussão; está no seu direito desde que se compenetre de que assim cumprio o seu dever; mas isto não obsta que eu levante a voz, ainda que fraca, como é conhecida (não apoiados) para defender o projecto, porque defendo uma causa justa.

Importa que esta assembléa reconheça o direito ao empregado que pede a sua aposentadoria, porque esta assembléa deve reconhecer os bons serviços que esse empregado tem aqui prestado.

Sr. presidente, não sei o que tenho em mim quando se trata de qualquer causa justa. Não quero saber se ella interessa ao meu correligionario ou adversario. Sei perfeitamente que o Sr. Pedro Paulo dos Santos, archivista da assembléa, não é liberal...

O Sr. Malaquias E' conservador *enragé*.

O Sr Barão de Nazareth—... tem esta qualidade, que é nobre nelle, como é nobre em nós o sermos liberaes e não conservadores. Mas, isto é uma razão de mais para que a assembléa liberal, reconhecendo os serviços muito importantes que esse funccionario lhe tem prestado, lhe conceda a sua aposentadoria nos termos em que a pedio.

(Ha um aparte).

O Sr. Barão de Nazareth — Eu vou dizendo as cousas como a minha cabeça permitte.

Mas, Sr. presidente, o Sr. Pedro Paulo dos Santos tem sido um empregado modelo nesta assembléa intelligente, assiduo e verdadeiramente applicado ao desempenho de suas obrigações. Hoje acha-se em estado de não poder continuar a prestar os seus serviços, em taes circumstancias recorre a esta assembléa pedindo a sua aposentadoria, fazendo acompanhar á sua petição diversos attestados medicos...

O Sr Gervasio Campello—A respeito de attestados medicos appello para o Sr. Dr. Malaquias.

O Sr. Malaquias—Este é um delles.

O Sr. Barão de Nazareth ... por onde se prova que elle se acha invalido. Que importa que seja mais um ou dous? Já disse uma vez aqui neste recinto que um medico é um medico, dous medicos é meio medico, e tres medicos não são medicos. porque afinal de contas quem soffre é o doente.

O Sr. Pedro Paulo dos Santos tem 25 annos de serviço: pela lei tem direito á sua aposentadoria; mas essa aposentadoria uma vez requerida ao presidente da provincia este só pode conceder ao peticionario o seu ordenado.

O Sr. Barão de Tabatinga—Ahi é que está o *busilis*.

O Sr. Barão de Nazareth—Ahi é que eu chego para responder á objecção. O presidente pela lei lhe pode dar aposentadoria com ordenado segundo os annos de serviço que elle tem, não lhe pode fazer o favor da gratificação. Mas, senhores, esta casa que tem autoridade para confeccionar leis, modifical-as, e revogal-as, é quem pode conceder a Pedro Paulo dos Santos o favor que elle solicita. Se não fosse assim, elle poderia dizer ao presidente: tenho tantos annos de serviço, dai-me a minha aposentadoria, fazendo com que o thesouro de hoje por diante pague o meu ordenado. Mas é que elle tem sido um bom empregado, esta assembléa não pode contestar o seu merecimento, e se bem que seja bem grande a sua falta, nós não podemos deixar de conceder o favor que elle requer.

Vou agora fazer desapparecer a duvida de S. Exc Se elle pode requerer ao presidente, como requer a esta assembléa? Elle vem requerer a esta assembléa, conforme consta de sua petição, não só o ordenado como a gratificação tambem, porque só esta assembléa é quem pode dar-lh'a, e o presidente só lhe poderá conceder o ordenado. N'estas condições, a commissão concedeu o ordenado e a gratificação, porque reconhece no seu procedimento um acto de verdadeira justiça desde que se trata de um empregado laborioso e honesto, que tem cumprido constantemente o seu dever. Já se vê que elle não poderia recorrer ao presidente da provincia, senão sujeitando-se ao simples ordenado, e foi por isto que recorreu á assembléa, e é do nosso dever satisfazel-o.

Tenho concluido.

O Sr. Estevão de Oliveira. — (Não devolveu o seu discurso).

O Sr. Cisnêros — Sr. presidente, comprehendo que qualquer dos membros d'esta casa tenha o direito de pedir esclarecimentos e explicações sobre projectos sujeitos a debate; duvido, porém, que esse direito possa estender-se até o ponto de querer-se saber dos motivos que dominaram o animo de qualquer membro de commissão sobre a existencia ou não existencia de sua assignatura em um parecer.

O Sr. Barão de Nazareth—Apoiado.

O Sr. Malaquias—Não apoiado.

O Sr. Cisnêros—Entretanto, Sr. presidente, para satisfazer o illustre deputado que acaba de occupar tão brilhantemente a tribuna...

O Sr. Estevão de Oliveira—E' ironia.

O Sr. Cisnêros — ... venho dar os motivos pelos quaes deixei de assignar o parecer em discussão.

Não concordo absolutamente com elle. Eis o motivo porque não o assignei. Não fui o redactor desse parecer, como se affirmou, e sim o Sr. Dr. João Gonzaga Bacellar.

Sei, Sr. presidente, que poderia ter-me assignado vencido, que poderia ter dado voto em separado; mas por motivos que não vem a pello expôr, deixei de o fazer. Entretanto, uma vez provocado, venho dar as razões do meu procedimento.

Segundo o meu fraco pensar, não está o empregado de que se trata em condições de ser aposentado.

Conforme a legislação provincial que de momento pude consultar e de que, confesso, não tenho profundo conhecimento, pela ausencia prolongada que fiz d'esta provincia, duas são as condições essenciaes ou necessarias para que um funccionario publico se possa aposentar: um certo espaço de tempo em exercicio de um lugar e inhabilitação physica e moral que o impossibilite de continuar a prestar serviços. Desde que não se realisarem conjunctamente essas condições...

Um Sr. Deputado—Não carece que se realisem conjunctamente.

O Sr. Cisnêros—... isto é, o tempo de serviço e a inhabilitação, o empregado não tem direito á aposentadoria.

Pergunto eu aos dignos membros d'esta casa: o archivista da assembléa terá impossibilidade physica de continuar no exercicio desse cargo? Não, absolutamente

O Sr. Gervasio Campello E' tão visivel que não.

O Sr. Cisnêros — O seu perfeito estado de saude salta aos olhos de todos nós que o vemos constantemente sentado á sua mesa a trabalhar com zelo e assiduidade. E' verdade que existe um attestado medico; mas o attestado medico, se é uma presumpção da verdade, não é a propria verdade, é até presumpção de direito que pode falhar e desapparecer diante da verdade. Depois, nós sabemos todos que vivemos em um paiz, em uma terra onde não se prima demasiado pela verdade e pela fé á palavra.

Um Sr. Deputado — Póde não haver má fé e o attestado não ser verdadeiro.

O Sr. Cisnêros E, depois, Sr. presidente, ainda que esse attestado seja verdadeiro, ainda que seja exacta a molestia que se diz soffrer o archivista, creio que ella não é de ordem tal que o impossibilite de continuar a exercer o cargo.

O Sr. Estevão de Oliveira—Acho que V. Exc. tem razão.

O Sr. Malaquias — Conforme; se a molestia é real, pode impossibilitar.

Um Sr. Deputado — E' preciso provar que elle a tinha anteriormente.

O Sr. Cisnêros—Este foi um dos motivos que pesara-me no animo para não concordar com o parecer.

O segundo é o programma de economia que esta assembléa ao abrir-se a primeira sessão, impoz se, e a que infelizmente já se ha faltado.

O Sr. Lourenço de Sá Apoiado.

O Sr. Cisnêros—E eu que não quero concorrer para o falseamento desse programma, entendi que não devia assignar tal parecer.

Ainda ha outro motivo, Sr. presidente, pelo qual eu me eximi de prestar o apoio insignificante do meu nome a este parecer. Não costumo nunca, satisfazer vontades alheias, de quem quer que sejam, quando não vejo nellas a mais estricta justiça.

Parece-me, ao menos nisto se fallou, que o empregado em questão não pedio voluntariamente a sua aposentadoria...

O Sr. Cunha Mello—Oh! isto é grave.

O Sr. Cisnêros—... mas o fez por insinuações e até pressão de pessoas, quer de um, quer de outro dos dous partidos constitucionaes, que precisavam do lugar: os liberaes para nelle collocarem algum protegido, os conservadores para que o seu correligionario ficasse gozando da aposentadoria, com todos os vencimentos, d'uma verdadeira sinecura. E eu, que não costumo, nem quero obedecer a considerações de semelhante ordem, não me poderia resignar a assignar o parecer bem como estou disposto. desde já o declaro a votar contra todas as petições de aposentadorias que existem na pasta da commissão de que faço parte. E' abuso que nós não podemos continuar a commetter.

O Sr. Cunha Mello — Seria bom então revogar a lei da aposentadoria.

O Sr. Cisnêros—Depois, convém ter em consideração a observação muito judiciosamente feita pelo Sr. Dr. Gervasio Campello de que a aposentadoria é um acto do poder executivo; o poder executivo, por conseguinte, que, de accordo com a lei, dê taes aposentadorias.

O Sr. Estevão de Oliveira — Mas a presente aposentadoria não póde ser dada pelo poder executivo porque ella é pedida com todos os vencimentos.

O Sr. Cisnêros — Accresce, Sr. presidente, que vai a provincia ter duas despezas: uma com o empregado que sahe e outra com o empregado que entra. Perde-se ainda os serviços de um empregado assiduo, zeloso e activo, conhecedor dos trabalhos da sua repartição, pratico, e dá-se o lugar a outro que nada sabe do serviço que tem a fazer, que deve sem duvida fazer um tirocinio. E' facil de verificar os serviços que presta na secretaria o actual archivista, que é muito zeloso. E parece-me que não é isso motivo para ser aposentado; ao contrario, deve ser conservado, deixando-se de parte isso a que no paiz se chama—politica, pouco apreço dando-se a que elle seja conservador, além de tudo, Sr. presidente, porque a despeza com as aposentadorias sóbe, se não me engano, a cento e tantos contos de réis.

O Sr. Malaquias—Cento e dezeseis contos.

O Sr. Cisnêros — Não sei assim onde iremos parar.

Um Sr. Deputado—No fim do mundo.

O Sr. Gervasio Campello—Já é motivo para reclamações nos jornaes da cidade.

O Sr. Cisnêros—Já é motivo para que o jornal diga que as aposentadorias estão em negocio na assembléa provincial. E nós não devemos concorrer para que isso se torne verdade.

Recapitulando, deixei de assignar o parecer: 1º porque o empregado não está no caso de ser aposentado; 2º, porque os cofres da provincia não estão em boas condições e principalmente agora não se deve fazer concessões ou favores pessoaes.

O Sr. Barão de Tabatinga—E' porque o nobre deputado não soffre de hemorrhoidas.

O Sr. Cisnêros — O nobre deputado poderá soffrer.... Demais, apartes desta ordem não me parecem muito cabiveis nesta casa.

Creio Sr. presidente, ter satisfeito ao illustre deputado que exigio-me explicações.

Tenho concluido.

Vozes—Fallou muito bem.

Achando se adiantada a hora, o Sr. presidente declara encerrada a discussão, e deixa de proceder á votação por falta de numero. Em seguida levanta a sessão, designando a seguinte ordem do dia: 1ª discussão do projecto n. 122; 2ª dos de ns. 114 e 136; 3ª dos de n. 132 todos deste anno; continuação da antecedente e discussão dos pareceres sobre leis não sanccionadas.

[*] Entregue na officina a 15 de agosto corrente.

[A Redacção].

REVISTA DIARIA

Professora publica — Por portaria da presidencia da provincia, de 13 do corrente, foi removida a pedido, a professora da Estancia Francelina Forjaz de Lacerda, para os Coelhos.

Serviço postal — Por portarias da presidencia da provincia, de 13 e 14 do corrente, sob proposta do administrador dos correios:

Foram exonerados: João Gomes Ferraz, de agente postal na Escada; e Pedro Chrysolito Cavalcante Wanderley, de agente postal em Gamelleira, por ser esse cargo incompativel com o de partidor e contador.

Foi nomeado agente postal na cidade da Escada, Joaquim Francisco de Souza Chaves.

Termo de Taquaretinga — Por portaria da presidencia da provincia, de 16 do corrente, foram nomeados supplentes do juiz municipal do termo de Taquaretinga, Joaquim Francisco da Silva, Leonel José de Jesus Maria e Manoel Eloy de Mello.

Autoridade policial — Por portaria da presidencia da provincia, de 14 do corrente, sob proposta do Dr. chefe de policia, foi exonerado Guilherme Duque Bezerra, de 2º supplente do delegado do termo de Taquaretinga.

Ferimentos — No lugar Cova da Onça, do termo de Páo d'Alho, no dia 4 do corrente, um individuo desconhecido, tendo travado luta com Bellarmino de tal, ferio a este com uma facada e evadio-se.

— Na manhã de 16, na Boa-Viagem, um outro individuo que andava a caçar, ferio leve e casualmente a Fortunato Patricio Nogueira, pondo se logo em fuga.

Prisão de criminoso — No povoado de Tracunhaem, do termo de Nazareth, foi preso no dia 12 do corrente Manoel Francisco Xavier, cognominado *Manoel matuto, Manoel Guarabira* e *Manico*.

Esse individuo, mettido a valentão, era um dos chefes da quadrilha do celeberrimo José Talhado, e é accusado de muitos crimes, sendo que acha-se pronunciado no termo de Santo Antão por crime de roubo, e nos de Mamanguape e Pilar das Alagoas, pelos crimes de roubo, de ferimentos graves e de tentativa de morte.

No acto da prisão foram-lhe apprehendidos: 265$220 em sedulas, ouro, prata e nikel, duas letras no valor de 230$, um cavallo alazão, um rewolver, um relogio, uma corrente de ouro e varios outros objectos.

Agora tem elle de responder por tudo quanto tem praticado, e é justo que pague o velho e o novo.

Passagem da Magdalena — Informam-nos que, no sabbado (16 do corrente) cerca das 9 horas da noite, João Alves e Xico da Costa, dous desordeiros de fama, travaram-se de razões, n'uma taverna da travessa de Paysandú, com Francisco Honorato Cedrim, concluindo-se a pendencia pelo ferimento grave deste, com tres facadas.

Diz-nos mais nosso informante que a autoridade policial da localidade, não só deixou em liberdade os dous criminosos, que ainda hontem alli passeiavam, como mandou recolher á prisão, filhos de Cedrim.

Se é verdade isso, semelhante procedimento nada abona o bom senso e o criterio da autoridade respectiva.

Chamamos para essa occurrencia a attenção do Sr. Dr. chefe de policia

Junta municipal de recurso.—Concluio-se hontem a conferencia da qualificação da parochia de S. José; aguardando se a decisão da presidencia sobre a consulta feita á respeito da parochia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife.

Em seguida, passou-se a examinar os documentos remettidos pela junta parochial do Poço da Panella.

Generos alimenticios — Pelo vapor brasileiro *Pará*, e pelos navios *Admiral Tromp, Maria das Dores Tigre, Isabel, Helena, Pampa*, e *Cysne do Vouga*, vieram para nosso mercado: agua de Seltz 3 caixas; bagres seccos, 2,000; bitter, 20 caixas; café, 800 saccos; cerveja, 165 caixas; cravo da India, 5 saccos; farinha de mandioca, 11.779 saccos; dita de trigo, 50 ditas e 150 barricas; feijão, 18 saccos; genebra, 94 caixas; massa de tomates, 32 ditas: milho, 500 saccos; ovas de peixe, 2 barris; pimenta da India 20 saccos; tapioca, 10 garrafões; toucinho, 35 barris; vermouth, 20 caixas; vinagre, 50 barris; vinho, 50 ditos; xarque 579.600 kilos.

Club Carlos Gomes. Alguns moços, pela mór parte empregados no commercio, tomados de irresistivel vocação pela musica, arte sublime que em todos os paizes cultos faz parte da educação, acabam de crear n'esta cidade uma associação denominada *Club Carlos Gomes* tendo por objecto, a exemplo do *Club Mozart* da Côrte, diffundir pelos seus associados uma regular instrucção musical nos diversos aspectos que essa arte apresenta, instrucção que os habilite, dentro em pouco, a constituirem uma philarmonica, que se exhiba regularmente em concertos nos melhores salões.

Escolhendo aquella denominação, quizeram os jovens amadores da divina arte render preito de homenagem ao insigne maestro brasileiro, que tão immarcessiveis louros tem colhido para si e para a patria, quer entre os seus quer no estrangeiro, onde o seu talento tem sido equiparado ao dos mais distinctos professores, ao dos mais apreciados maestros.

Entrando pelos dominios da pratica, já tem os associados organisada e em ensaios uma soffrivel orchestra e um grupo de occarinistas, que devem ser a base da esperançosa philarmonica.

No dia 15 do corrente, reunidos os associados, foram escolhidos para constituirem a directoria provisoria do Club os seguintes Srs.: *Presidente*, Adolpho A. Guedes Alcoforado; *secretario*, Deomedente de Almeida Magalhães; *thesoureiro* José Joaquim Dias Fernandes Junior, e *director de ensaios*, Candido Hermes Ferreira.

Fazemos votos no sentido de que vingue tão util associação e prospere sob o patrocinio do illustre nome do digno maestro brasileiro.

Bibliotheca provincial — Frequentaram esta repartição, durante a semana finda, 192 leitores que consultaram 22[illegible] obras em 261 volumes, sendo de dia 102 leitores e 122 obras em 129 volumes, e á noite 90 leitores e 105 obras em 132 volumes, sobre: revistas e jornaes 141, direito 35, litteratura 33, philosophia 6, encyclopedia 6 religião 4, historia 1, historia natural 1; nas linguas portugueza 182 obras em 180 volumes, franceza 45 obras em 72 volumes.

Esmola. Para a familia necessitada da rua da Soledade n. 13, recebemos hontem 2$000.

Instituto Archeologico e Geographico. — Quinta feira [21], á hora e no lugar do costume, deve haver sessão deste instituto.

Companhia Bahiana.—O vapor *Principe do Gram Pará*, tendo sahido hontem á tarde do porto de Maceió para o nosso, deve hoje aqui amanhecer.

Historia Universal.—Desta notavel obra de Cesar Cantu, refundida, accrescentada e ampliada pelo distincto litterato portuguez o Sr. Antonio Ennes, que está sendo editada em Lisboa pela Empreza Litteraria Fluminense, acabam de chegar para a agencia central, nesta provincia, na rua do Cabugá n. 2 C, os fasciculos 7 e 8.

City of Rio de Janeiro.- Este vapor, da companhia americana, sahio do porto de Belém, no Pará, hontem.

Dinheiro. — O vapor *Pará* levou de nossa praça para:

Parahyba 450$000

Monte de soccorro.—Até 25 do corrente [segunda-feira proximo] devem ser resgatadas as cautelas desse estabelecimento, vencidas, cujos numeros estão mencionados no annuncio, que vai publicado na secção competente.

Cabo. — Escrevem-nos dessa localidade o seguinte:

« Phenomenos atmosphericos assignalam o proximo acabamento da estação invernosa e o começo do verão, notando se naquella escassez das chuvas, que nos annos anteriores, á excepção dos dous ultimos, cahiram neste termo.

« E' para lamentar e despertar a attenção accurada de todos que se interessam, como devem, pela agricultura, fonte da riqueza publica e particular, a molestia que ultimamente atacou as cannas de diversos engenhos desta localidade, como fossem *Garapú, Boa Vista, Algodoaes, Ilhas das Cobras, Rosario, Velho, Guerra, Cedro, Novo, Barbalho* e outros; molestia que vai tomando um desenvolvimento progressivo e assustador; não se tendo até hoje descoberto outro meio de, por supposição, exterminal-a, senão a mudança de semente, vinda de outros engenhos situados em zonas differentes; meio este de que lançou mão o coronel José de Moraes G. Ferreira, incançavel nas descobertas tendentes á prosperidade da lavoura, como attestam os melhoramentos introduzidos em seu engenho—*Barbalho*, uma das mais importantes fabricas de assucar que temos visto, já pela sua producção e já sobretudo pelo processo applicado ao aperfeiçoamento daquella industria.

« Consta-nos, que, tendo apparecido ha annos a alludida molestia em algumas provincias do sul, foi empregada com resultado satisfactorio a cal dissolvida n'agua e espargida pelos terrenos destinados á plantação das cannas: semelhante meio, embora oneroso e dependente de algum trabalho, maximé nos grandes partidos, valia á pena ser entre nós ensaiado, para ver se se apresentará o mesmo resultado, verificado no sul; deve-se envidar todos os esforços no intuito de debellar o mal, que parece prometter estender-se á toda provincia, se o seu desenvolvimento não fôr obstado por qualquer providencia energica, empregada pelos interessados.

« Conforme tem mostrado a experiencia,

para a enfermidade da canna nenhuma influencia exerce e outra o seu effeito pernicioso a natureza do terreno, por isso mesmo que pouco importa que este seja abundante de seiva e por conseguinte forte ou mesmo fraco, paúl, varzea ou ladeira, bem como a qualidade da canna, que fica sensivelmente deteriorada, produzindo em vez do caldo saccharino, um liquido viscoso e tão fetido, que é capaz de nausear; notando-se que a touceira respectiva exhala tambem um cheiro desagradavel, que a alguma distancia já sente-se; e manifestando-se a molestia nas extremidades das folhas, as quaes seccam a mudam de côr, mudança que opera-se no gommo da canna, começando pelo nó.

« Basta que a enfermidade appareça em uma ou duas cannas para que fique logo contaminada a anthéra ou capsula que contém o pollen fecundante e desenvolva-se o mal, ficando crestado ou queimado o olho da canna.

« Aggrava-se, pois, o estado da nossa agricultura, já tão decadente, como é geralmente sabido e officialmente conhecido: applicar-lhe, portanto, o remedio podoroso e efficaz é uma necessidade indeclinavel de qual ninguem se deve descurar, sobretudo a Sociedade Auxiliadora, que deve desenvolver sua actividade no intuito de prevenir o futuro contristador, que parece estar reservado á nossa principal industria, da qual depende o progresso commercial, que pouco se tem avantajado comparativamente ás outras provincias de primeira ordem.

« A ordem e a tranquillidade publica continuam inalteraveis, e tão satisfactoria é a segurança individual e de propriedade, que apenas estão sendo instaurados dous processos contra réos ausentes e não existe na cadeia se quer um detento, tendo sahido o ultimo que estava cumprindo sentença, no dia 9 do corrente; esta circumstancia caracterisa a indole pacifica de nossa população, apezar da ignorancia que na sua quasi totalidade a domina.

« E' tambem lisongeira a salubridade publica; tendo cessado a variola, que por algum tempo assolou esta localidade, contando-se poucos casos fataes, o que foi devido sem duvida aos esforços do capitão Francisco Camillo de Paula Pacheco, que encarregou-se gratuitamente de vaccinar e tratar os indigentes, prestando assim relevantes serviços humanitarios, que foram mandados louvar pela primeira autoridade da provincia.

« O fôro vive das suas tradições, que o tornaram por alguns annos muito animado e, segundo dizem, telvez distincto pelo resultado dos seus trabalhos, entretanto que actualmente nenhum movimento apresenta; as audiencias quasi sempre constam dos respectivos funccionarios; nenhuma acção se propõe, e raros são os requerimentos submettidos a despachos; o que é desagradavel, principalmente aos que esperam auferir lucros dos litigios ou pendencias judiciaes »

Nova Publicação — A agencia central da *Empreza Litteraria Fluminense*, nesta provincia, rua do Cabugá n. 6, acaba de receber os fasciculos ns. 25 a 28 do *Diccionario de Geographia Universal*, organisado por uma sociedade de homens da sciencia, uma das melhores obras no genero, que tem sido publicado nos ultimos tempos.

Continúa a assignar-se essa obra á razão de 500 réis o fasciculo.

Serões Romanticos — A Libro-Papelaria dos Srs. Pinto & C., á rua larga do Rosario n. 24, agencia da empreza da *Bibliotheca dos Serões Romanticos*, acaba de receber o 3º volume do apreciado romance *Padres e Beatos*, de Hector Mallot, versão de Julio de Magalhães.

Acompanha o volume um avulso com a seguinte declaração aos assignantes:

« Em vista do cambio ter peiorado tanto actualmente, e não havendo esperança de melhorar, a empreza vê-se obrigada a elevar o preço de cada volume de 1$200 a 1$500 fracos e os de 1$500 a 1$800 fracos, certa de que os seus assignantes, attendendo ao grande prejuizo na transferencia do dinheiro, como ultimamente a empreza tem soffrido, não deixarão por esta tão justa alteração de continuar a coadjuval-a como até hoje. »

Leilões. — Hoje realisam-se os seguintes:

Pelo agente Pinto das 11 horas da manhã á 1 da tarde, na rua do Marquez de Olinda n. 21, da casa terrea n. 267, na rua Imperial, de moveis, espelhos, piano, tapetes, transparentes, quadros, relogio, etc.

Pelo agente Silveira, ás 11 horas, na rua da Alegria n. 7, de moveis, espelhos, tapetes, crystaes, louça, etc.

Pelo agente Remigio, ás 11 horas, na rua do Commercio n. 11, de 56 barris com cal de Lisboa.

— Quinta-feira devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Gusmão, ás 10 horas e meia, na rua do Bom Jesus n. 26, da pharmacia ahi existente.

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua do Imperador n. 16, das casas terreas ns. 9 e 11 da rua de Santa Rita.

Pelo agente Pinto, ás 10 horas e meia, na rua do Marquez de Olinda n. 21, de fazendas inglezas (limpas e avariadas), de chapéos, e vinhos.

Missas funebres — Serão celebradas:

— *Hoje*: as 7 horas, na ordem 3ª do Carmo, pela alma de Manoel Joaquim dos Passos; ás 6 horas, na igreja de N. S. do Livramento, pela alma de Manoel do Carmo Ribeiro.

— *Amanhã*: ás 7 horas e meia, na igreja do Corpo Santo, pela alma de D. Maria Thereza de Carvalho; ás 9 horas, na matriz de S. José, pela alma de Paula Maria Fernandes.

— *Quinta-feira*: ás 8 horas, na matriz da Escada, pela alma de Antonio Maria de Araujo.

Vapores. — São esperados até o dia 29 do corrente:

Equateur	do sul	amanhã
Potosi	do Pacifico	até 22
City of Rio de Janeiro	de New-York	até 22
Ville de Santos	da Europa	até 23
Tagus	da Europa	até 25
Espirito Santo	do norte	até 26
Pernambuco	do sul	até 27
Minho	do sul	até 29

Loteria da provincia. — Sabbado, 23 do corrente, extrahir-se-ha a loteria n. 310ª em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife.

Os bilhetes, meios e quartos acham-se á venda na respectiva thesouraria, á rua do Cabugá n. 16, loja, aos preços de 3$000, 1$500 e 750 réis.

Hospital Pedro II — O movimento deste estabelecimento do dia 11 ao dia 17 de agosto foi o seguinte:

Existiam 799, entraram 116, sahiram 100, falleceram 35, existem 780.

Advertencia

Na totalidade dos doentes existem 470 homens e 310 mulheres.

Foram visitadas as enfermarias n'estes dias:

A's 8 1/2, 8 1/2, 8, 7 3/4, 8, 8 1/2, pelo Dr. Moscoso.

A's 9 3/4, 9, 9 1/4, 9 9 1/2, 9 1/2, pelo Dr. Cysneiros de Albuquerque.

A's 9, 9 1/2, 8 3/4, 9, 8 1/2, 8 1/2, 8 1/2, pelo Dr. Barros Sobrinho.

A's 9 3/4, 8 1/2, 9 1/2, 9 1/2, 9, 9 1/4, pelo Dr. Ferreira Velloso.

A's 8 1/2, 8 1/4, 8 1/2, 8, 7 3/4, 8 1/2, pelo Dr. Malaquias.

A's 9, 8 1/4, 9, 9 9, pelo Dr. Chaton.

A's 8 1/4, 1/2, 8 1/2, 8 1/4, pelo Dr. Estevão Cavalcanti.

Casa de Detenção — Movimento dos presos no dia 17 de agosto:

Existiam presos 435, entraram 11, sahiram 3, existem 443, a saber: nacionaes 365, estrangeiros 20, mulheres 17, escravos 41 — Total 443

Arraçoados 386, sendo: bons 362, doentes 24

Movimento da enfermaria:

Teve baixa:

Maria, escrava de Pedro Cavalcante de Albuquerque.

Cemiterio publico. — Obituario do dia 14 de agosto de 1879.

Simplicio, escravo, preto Pernambuco, 16 annos, solteiro, Boa Vista; bexigas.

Maria, parda, Pernambuco, 14 annos, solteira, hospital Pedro II; idem.

Henriqueta Cyriaco, branca, Pernambuco, 30 annos, casada, idem; idem.

Maria A. Rosa de Mello parda, Pernambuco 17 annos, solteira, idem; idem.

Alexandrina Maria da Conceição, branca, Pernambuco, 25 annos, casado, idem; bronchite

Antonia Maria da Conceição, parda Pernambuco, 36 annos, solteiro, idem; ferimento por arma de fogo.

Manoel dos Reis Gomes, branco, Pernambuco, 56 annos, casado, Boa Vista; infecção purulenta.

Martinha Maria dos Santos, parda, Pernambuco, 32 annos, casada S. José; tysica.

Augusto, branco, Pernambuco, 5 annos, Pôço; febre convulsa.

Remettidos pelo subdelegado de Belem:

Isabel, B. Parahyba, 7 annos; nydropesia.

— 15 —

José, pardo, Pernambuco, 6 annos, S. José; bexigas.

Domingas, preta, Africa, 56 annos, viuva, hospital Pedro II; idem.

Antonio Pedro, pardo, Parahyba, 12 annos, idem; idem.

Francisco Pereira de Oliveira, preto, Parahyba, 21 annos, solteiro, idem; idem.

Mathias de Gouveia, pardo, Pernambuco, 21 annos, solteiro, idem; idem.

Maria Pastora de Jesus, parda, Pernambuco, 22 annos, solteira, idem; idem.

Manoel da Silva Coelho, pardo, Pernambuco, 4 annos, solteiro, hospital Pedro II; bronchite.

José Joaquim de Sant'Anna, pardo, Pernambuco, 16 annos, solteiro, hospital Pedro II; anemia.

João Baptista de Deus Pessoa, pardo, Pernambuco, 30 annos, solteiro, hospital Pedro II; anazarca.

Anna Romualda Cardoso, branca, Pernambuco, 6 annos, viuva, hospital Pedro II; laryngite chronica.

Francisca Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 40 annos, casada, hospital Pedro II; febre puerperal.

Johames Collim, branco, Italia, 62 annos, viuvo, hospital Pedro II; lesão cardiaca.

Hermina Maria do Carmo, branca, Pernambuco, 40 annos, solteira, Boa-Vista; gastro hepatite

Angelina, branca, Pernambuco, 9 horas, Santo Antonio; tetano dos recemnascidos.

José de Couto, branco, Portugal, 29 annos, solteiro, Boa Vista; hepatite.

— 16 —

Maria, branca, Pernambuco, 17 mezes, Santo Antonio; bexigas.

Manoel, pardo, Pernambuco, 5 annos, S. José; bexigas

Tito Marcellino do Aragão, pardo, Pernambuco, 22 annos, solteiro, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Deolinda da Costa Pinto, branca, Pernambuco, 29 annos, solteira, Santo Antonio; tuberculos pulmonares.

José Francisco dos Santos, pardo, Pernambuco, 23 annos, solteiro, asylo; anazarca.

Luiza, preta, Pernambuco, 5 annos, Boa Vista; menegite aguda.

Engracia B. da Conceição, parda, Pernambuco, 45 annos, casada, Graça; paralysia

Carlota Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 40 annos, viuva, hospital Pedro II; diarrhea.

Remettidos pelo subdelegado do 2.º districto de S. José.

Cosme, Ceará, 6 annos; bexigas.

Maria, Rio-Grande, 6 annos, bexigas.

— 17 —

José, preto, Pernambuco, 6 mezes, Santo Antonio; bexigas.

Balbina Maria de Almeida, branca, Piauhy, 28 annos, solteira, hospital Pedro II; idem.

Antonio Joaquim, preto, Pernambuco, 50 annos, solteiro, hospital Pedro II; tisica da laryngite.

Martiniano, pardo, Pernambuco, 42 annos, hospital Pedro II; diarrhéa.

Antonio Maria da Conceição, pardo, Parahyba, 50 annos, viuvo, hospital Pedro II; tuberculos pulmonares.

Delfina, parda, 50 annos, hospital Pedro II; esmagamento.

Faustina Maria da Conceição parda, Pernambuco, 56 annos, viuva, Santo Antonio; congestão cerebral.

Joaquina Maria dos Santos parda, Pernambuco, 62 annos viuva, Santo Antonio; apoplexia fulminante.

Maria Eugenia de Sá Leitão branca, Pernambuco, 26 annos, casada, Graça; febre typhoide.

Remettido pelo subdelegado da Boa-Vista:

Justina, parda, Pernambuco, 2 annos, bexigas.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Ao publico em geral

Augusto Manta Sobrinho, declara pelo presente, que de hoje em diante assignar-se-ha

Augusto da Silva.

Recife, 18 de agosto de 1879.

Fallecimento do Sr. José Rodrigues de Souza

Não era de nossa intenção intrometter-nos mais alguma vez na magna questão de *envenenamento* suscitada pelo muito habil Sr. Dr. Carneiro Monteiro. De um lado estavam dous contendores, cada qual mais capaz de defender-se das accusações que lhe fossem levantadas pelo Sr. Dr. Carneiro Monteiro: um delles, porém intimidou-se com o arreganho com que se apresentou S. S., e, depois de confessar sua extrema fraqueza, deu parte de morto. E, com effeito, morreu no publico conceito!!

O outro, o Sr. Dr. Malaquias, entendeu, no que deu a prova mais exuberante de bom senso e criterio, que não devia intervir na discussão, antes que o seu pujante adversario houvesse proferido o ultimo capitulo de accusação, para que se não allegasse que o libello accusatorio deixára de ter o preciso desenvolvimento por causa de repetidas interrupções.

E, se assim devia ser, o Sr. Dr. Carneiro Monteiro tem gozado da mais ampla liberdade, para articular a sua accusação, e de ninguem se póde queixar por lhe crear embaraços; e a prova mais cabal do que acabamos de expor, é que S. S. só em *prologo* escreveu uma serie de artigos; e, quando já a paciencia do publico começava a mostrar-se anciosa pelo corpo da accusação, tomou o Sr. Carneiro Monteiro a deliberação de transcrever todos os capitulos do antiquario Rocheetlanson e Valleix, trazendo tambem os do moderno Jacoud, de maneira que, antes que tenha esgotado todo o kalendario do *Flos Santorum* da nosologia, havemos de estar privados de ter o innefavel prazer de apreciar a desenvolução da questão principal—o envenenamento.

O Sr. Dr. Carneiro Monteiro, como o primeiro mathematico desta terra, parece haver reduzido a magna questão á uma equação simples—*por exemplo*—existem noventa e nove molestias de diversos generos, e mais uma que provêm do *envenenamento pela morphina*. —total—cem. Demonstrando que das noventa e nove conhecidas por diversos nomes, não era nenhuma envenenamento pela morphina, forçosamente a ultima o era.

Por semelhante methodo é claro que S. S. provou que 99 não eram *envenenamento*; mas não fica demonstrado que a 100.ª o era. E' preciso portanto, indispensavelmente fazer a demonstração do que seja um envenenamento, e não excluir as 99 molestias, e depois em tom de *magister* dizer—o Sr. Rodrigues não soffreu das 99 molestias do kalendario,—LOGO MORREU ENVENENADO.

A sciencia, com a maior anciedade, espera do seu prestimoso oraculo, do seu verbo, do seu orgão, emfim, a demonstração cabal da proposição emittida pelo Sr. Dr. Carneiro Monteiro, á principio, com certa reserva, e depois com o desembaraço de quem está completamente senhor de si. Se a sciencia tem direito de exigir a solução plena desta questão, o publico, não menos exigente, já se vai cansando de tanta protelação, e principia a desconfiar que houve talvez alguma facilidade em dar se tão grande vulto á um facto que por modos diversos é commum na natureza; e, se o homem no mais enganador estado de apparente saúde, póde fallecer instantaneamente, com muito maior facilidade póde isto acontecer-lhe, já estando doente.

Ninguem se atreverá a contestar a robustez da intelligencia do Sr. Carneiro Monteiro, nem a magnificencia do seu talento e menos ainda a opulencia de seus conhecimentos em qualquer dos ramos das sciencias positivas ou negativas: mas não são esses cabedaes todos sufficientes, quando se tem de ferir a reputação de um collega ou de prevenir a consciencia do publico, sempre propensa a acceitar as primeiras informações contra uma pratica seguida e adoptada pela maioria dos praticos de primeira ordem; e não pode ser com um caso unico para bem dizer, e em que não houve o competente e indispensavel exame, durante a vida e depois da morte, que póde um medico de indispensavel criterio dizer—F. morreu envenenado, porque fizeram-lhe uma injecção de morphina.

Já dissemos alguma cousa á respeito da questão nos anteriores artigos. O Sr. Dr. Carneiro Monteiro inflammou-se e investio de novo contra o Sr. Dr Malaquias; e attribue-lhe o desejo de evitar a questão, usando de subterfugios, de mascaras e de pseudonymos, phantasiando calumnias, doestos, injurias, invectivas *et tuti quanti*, como se o respeitavel publico não podesse ler os nossos escriptos, e conhecer que elles não contém insultos nem calumnias, nem mesmo falta de respeito ao Sr. Dr. Carneiro Monteiro.

Estamos desconhecendo á S. S. A coragem com que S. S. se apresentou perante o publico, armado desde a cabeça até os pés, como um paulista; o arreganho militar com que vinha, em nome da sciencia e do codigo criminal, pôr patente um erro crasso, uma supina ignorancia, um crime de envenenamento pelo sal de morphina, foi bastante para encher de terror á um dos seus contendores, e fazel-o humilhar-se perante tão desmedida valentia; e, prostrado á seus pés implorar sua compaixão. *Parce sepultis!!!* O outro, porém, conscio de sua dignidade, firme em suas convicções, espera, com a devida paciencia e a necessaria coragem, que o Sr. Carneiro Monteiro pronuncie o *verbo* da sciencia e o *dixit* magistral.

(Continúa.)

Fallecimento do Sr. José Rodrigues de Souza

Provado fica, pela autoridade de notabilidades medicas, que o Sr. José Rodrigues de Souza não morreu de pneumonia fibrinosa, nem de terminação fatal de algumas de suas complicações; nem de bronchite aguda simples, e nem de bronchite capillar.

Está no animo de todos, letrados ou não, a quem não escravisa o capricho, achar-se em extremo desaccordo a symptomatologia d'aquellas molestias, em seu periodo mortal com o estado apresentado por aquelle honrado cidadão até ás dez horas da noite do 1.º de julho; com os phenomenos, que, de prompto, succederam-se á injecção hypodermica de sulfato de morphina, feita áquella hora; e com os que seguiram-se após terminando a vida.

Verifiquemos agora, se explica a morte a bronchite pseudo-membranosa, ou a chronica, ou a pseudo-catarrhal.

Escreve Jaccoud: — A bronchite pseudo-membranosa só differe da pneumonia catarrhal em ser anatomicamente caracterisada pela producção de falsas membranas fibrinosas; identica é a symptomatologia. (Obr. cit. t. 1 pag. 792.)

Portanto as ponderações que fizer em relação á esta ser-lhe-hão applicaveis.

A bronchite chronica, quér secca, quér humida, não se desenvolve e se termina pela morte no curto tempo de tres ou cinco dias, nem mesmo de trinta. A sua duração é de *muitos mezes* (Grisolle t. 1 pag. 304); é *indeterminada*, affirma Jaccoud. t. 1 pag. 795; é illimitada, diz Valleix, t. 1 pag. 341.

Este accrescenta: — *Esta molestia tem quasi desapparecido do registro da mortalidade.*

A historia pathologica do paciente impugna que, ha tempo, existisse a bronchite. A pneumonia, que dizem elle soffrêra no anno anterior, e no tractamento da qual foi submettido á uma injecção de *meio grão* de sal de morphina, com a qual *dormio por doze horas*, já por si limita o tempo da bronchite chronica a menos de doze mezes; quando se conceda ter ella existido: concessão esta impugnada pelo diagnostico dos dous facultativos.

Despresando todas estas ponderações, que se oppõem a affirmar-se que a molestia do Sr. Rodrigues de Souza tivesse sido uma bronchite chronica, esta mataria *ou passando ao estado agudo*, ou *pelo esgotamento em virtude de exagerada secreção*, ou por se complicar de tuberculos pulmonares, ou de molestias do coração (Grisolle Obr. cit. t. 1 pag. 3 4); ou por *gangrena* dos bronchios ou do pulmão, ou por asphyxia lenta. (Jacoud.)

Já ficou demonstrado não poder-se admittir ter sido a morte do Sr. Rodrigues consequencia de *gangrena*, de *asphyxia*, de *bronchite aguda*.

O estado tuberculoso, as molestias organicas do coração, o esgotamento por effeito de secreção exagerada, são rejeitados pelas condições em que se achava o doente antes da injecção; pela affirmação do seu medico assistente, de que até então nenhum incommodo de importancia, a juizo medico, elle tinha; finalmente pelas tranquillisadoras palavras do medico conferente — « ESTÁ PROMPTO: VAI TER QUATRO HORAS DE BOM SOMNO » — depois de ter feito a injecção do sal de morphina, como meio palliativo applicado no intuito de o alliviar do incommodo da ferida do vesicatorio.

Por qualquer face que se encare a hypothese de ter sido a morte effeito de uma bronchite chronica, é ella insustentavel e repulsa pelo bom senso.

Emquanto á pneumonia catarrhal, sendo ella uma propagação da bronchite ás canaculas pulmonares, quando não affecta senão alguns lobulos isolados, nada modifica a bronchite preexistente; se porém se desenvolve nas regiões em *collapso*, torna se confluente e offerecendo symptomas physicos da pneumonia fibrinosa, se achará nas condições d'esta.

Portanto, ainda a pneumonia catarrhal não explica a causa da morte do Sr. José Rodrigues de Souza.

Logo elle não falleceu de bronchite, qualquer que seja sua especie; nem aguda, nem chronica, nem pseudo-membranosa, nem capillar, nem a denominada—pneumonia catarrhal: não, FOI E MORREU ENVENENADO.

Qualquer que seja a molestia que se pretenda imaginar, para se explicar a morte do Sr. Rodrigues de Souza, ella ou se tinha manifestado antes da mortifera injecção e houvera sido aperrebida pelos facultativos que dirigiam o tractamento, ou não.

No primeiro caso, para que semelhante molestia occasionasse a morte quatro ou cinco horas depois, esta fatal e tão proxima terminação não podia deixar de ter sido percebida ou receiada pelos medicos, que n'aquella occasião da injecção, conferenciaram. Então não poderiam, com apoio na sciencia, suspender toda a medicação activa e se limitar a um tractamento meramente paliativo, deixando o enfermo ao abandono e ás fataes consequencias, que receiavam ou com ella contavam, como fizeram. Então não poderia o proprio medico assistente, ainda depois da morte do Sr. José Rodrigues de Souza, affirmar que até o momento da injecção, este *nenhum incommodo* importante tinha, a juiz medico.

Em tal estado de cousas não deviam tranquillisar a todos, parentes e amigos, sobre o estado do enfermo, que sendo chefe de numerosa familia, precisava esta ter sciencia do perigo, que corria sua vida, afim de resolver se seria ou não conveniente communicar-lhes, já para serem tomadas medidas concernentes aos interesses da esposa e dos filhos, já as relativas á sua crença religiosa, ainda quando em opposição á abraçada pelos facultativos.

Esta consideração e respeito á religião, por qualquer acceita, é a importante base da liberdade de consciencia.

Além disto, sendo, como é, doutrina firmada vir a morte pelo cerebro, pelos pulmões ou pelo coração, cujas actividades se abafam ou se extinguem, receiar-se uma morte proxima e lançar-se mão de um agente capaz de produzir ou augmentar, quér congestão, quér torpôr, ou adynamia, ou collapso sem muita prudencia, quando mesmo o caso o exigisse por poderosa circumstancia extraordinaria; e abandonar o enfermo e afastar-se para a distancia de quasi duas leguas, é incrivel que o faça um medico bem conhecedor das molestias e dos agentes que maneja no exercicio de sua profissão.

Tudo concorre a affirmar que até o momento da injecção o mal de que estava soffrendo o Sr. José Rodrigues de Souza, qualquer que seja o seu diagnóstico, não ameaçava matal-o; ainda menos, em tão breve tempo de quatro a cinco horas.

Logo, a sua morte não póde ser explicada por molestia que elle tivesse antes da injecção, e fosse conhecida pelos facultativos que o medicavam.

Portanto é mister que se busque a causa da morte no que quér que seja apparecido e verificado posteriormente á injecção.

Logo, o Sr. José Rodrigues de Souza não falleceu de molestia preexistente á injecção e reconhecida pelos medicos que a fizeram: não, elle morreu por effeito da mesma injecção; MORREU ENVENENADO.

Dr. Carneiro Monteiro.

(Continúa.)

Bexigas

Quipapá, 20 de julho de 1879. — Illms. Srs. Rouquayrol Irmão. — Nesta villa grassa a variola ha quatro mezes: os casos, quasi sem excepção tem sido de bexigas confluentes e pelle de lixa, e até usar-se aqui do *Especifico* contra as bexigas, raro era aquelle que escapava das garras da morte.

De 16 doentes tratados com o *Especifico* falleceu um só, e este achava-se em estado grave, quando começou o tratamento.

O modo simples de preparar e administrar o remedio ao alcance de todas comprehensões, permitte que seja confiado ás mãos de pessoas inexperientes ou sem instrucção; uma immensa vantagem, em lugares como este, no interior da provincia.

Estou convicto que, se este remedio fosse distribuido entre os habitantes dos povoados de Catende, Barra de Jangadas, S. Benedicto e outros, onde a variola reina endemicamente e tem levado á sepultura centenares de infelizes, desappareceria o flagello, poupando-se grande numero de vidas.

De Vmcs. attento venerador e Cr.º—*J. E. Weaver*, chefe da 2.ª secção do prolongamento da estrada de ferro de Pernambuco.

Thesouro da Familia

Esta importante publicação, que sahira dos prelos da nova typographia que acaba de se montar na rua do Imperador n. 75, sob a denominação de *Typographia Central*, acha-se retardada por um mez, em consequencia da demora que houve na expedição dos typos especiaes que se mandaram buscar para a impressão desta obra. Continúa aberta a assignatura na *Livraria Franceza* e na mesma typographia. Os assignantes deste *Diario*, que tem podido apreciar a importancia da obra, não deixarão de assignal-a, e formará um lindo volume que se publicará por cadernetas semanaes, a 200 réis. A traducção, assim como a disposição da obra para os usos e costumes brasileiros foram confiadas a *pessoas especiaes*, pelo que fica inteiramente inedita.

Ticupi

Prevenção contra a beriberi

Está ao alcance de todos o preservarem-se contra o beriberi, sem precisar tomar remedio algum. O ticupi, já fabricado nesta provincia, é um molho para adubar a carne ou o peixe, mais appetitoso do que qualquer outro estrangeiro. E' feito de manipueira e conforme a receita publicada no *Diario de Pernambuco* de hoje n. 181, com a differença de conter algumas especiarias inoffensivas e estomacaes, para torna-lo mais agradavel ao paladar, que em nada póde alterar dita receita.

Chamamos, pois, a attenção dos Srs. medicos e do publico em geral, para este tão util quanto agradavel molho ou remedio por estarmos convencidos de que se a manipueira cura o beriberi o ticupi, que é a propria manipueira, deve servir de preservativo contra a mesma. A' venda em diversos armazens de molhados desta cidade.

Collegio Americano

PARA

Educação de meninas

49—RUA DO IMPERADOR—49

Directora, Maria Candida Bandeira de Magalhães, auxiliada por sua irmã Anna Pinto Bandeira de Magalhães.

O grão de instrucção consta: — leitura, calligraphia, lingua nacional, arithmetica, metrologia, historia sagrada e doutrina christã, geographia, toda a sorte de trabalhos de agulha, bordados de todas as especies, inclusive de ouro e prata, flores de differentes generos, lingua franceza, ingleza, italiana e hespanhola, dança, desenho, pintura, musica vocal e piano.

O ensino da grammatica portugueza, arithmetica e geographia, está a cargo do muito digno e illustrado Sr. major Salvador Henrique de Albuquerque.

Francez, italiano, hespanhol, desenho e pintura, é leccionado pela distincta professora hespanhola D. Maria Luiza.

Musica vocal e piano, pelo Sr. Claudio Leal.

As primeiras lettras, educação moral e religiosa e todas as prendas de agulha, estão a cargo das directoras.

O novo systema de ensino adoptado, (o americano) e, sobre tudo a longa pratica que teem as directoras de magisterio sempre nesta capital, é a mais firme garantia de darem uma educação solida e completa ás suas alumnas.

Recebe pensionistas, meio-pensionistas e externas.

MEDICO HOMŒOPATHA

Dr. Balthazar da Silveira

ESPECIALIDADE

Febres, molestias dos orgãos respiratorios e syphilis. Rua do Barão da Victoria n. 43.

Pharmacia homœopathica do Dr. Sabino

FABRICA DE CIGARROS APOLLO

CIDADE DO RECIFE

Illm. Sr.—Fui eu o primeiro fabricante de cigarros, que no Brasil iniciou o uso de marca em mortalhas, imitando algumas fabricas européas.

Era o meio de tornar difficeis as falsificações em detrimento da reputação de minha fabrica, alcançada á custa dos meus esforços constantes no trabalho de aperfeiçoamento dos meus productos, e dos meus interesses legitimados pela mais perseverante integridade industrial.

Cubiçosos detractores, que pela difamação despresaram os recursos de uma concurrencia legitima, inventaram e propalaram boatos, de que na composição dos meus cigarros entravam substancias venenosas.

Oppuz-lhes resistencia legal.

Requeri ao Illm. Sr. Dr. inspector da saude publica para que procedesse a um exame na minha fabrica, e desta diligencia official, feita com a maior minuciosidade, resultou que os meus cigarros alcançaram maior procura e sensivel preferencia, ficando solidamente firmada a reputação, que então a minha fabrica já gozava no conceito dos fumantes e do publico, que ficaram convencidos e satisfeitos ao verem despedaçadas as armas da calumnia.

No entretanto, os meus inimigos gratuitos resistem em á evidencia e reincidem conspirar contra o meu credito industrial, valendo-se de armas da mesma tempera no genero, e só diversas na especie.

Argúem que a tinta da marca das referidas mortalhas dos meus cigarros é venenosa!

Note-se que, muitos pretenderam imitar essas marcas, usando de processos imperfeitos, o que é de certo presumivel, visto como não ha aqui os apparelhos de chimica e mecanica, e aptidões scientificas, de que dispõe a importante fabrica de Jh. Bardou Fils, de Perpignan, circumstancia que por si só deve ser um grave motivo de suspeita.

Esta fabrica, uma das principaes da Europa, no fabrico de papeis hygienicos para cigarros, alcançou do governo francez um —*Brevet de invention* por 15 annos para marcar as mortalhas.

E' de suas acreditadas officinas que recebo as mortalhas marcadas e usadas na minha fabrica.

Se eu tenho podido fundar os creditos de meu estabelecimento industrial, não é por que tenha me prevalecido de recursos mysteriosos, que armam sempre á curiosidade publica.

Os meios por mim preferidos estão ao alcance de todos os industriaes amigos do trabalho honesto, e nelles tenho encontrado seguros elementos de triumpho.

Chamo a attenção de V. S. e do publico para os tres documentos officiaes infra, copia fiel dos originaes, que me foram fornecidos pela fabrica de Perpignan, os quaes conservarei ao alcance de quem os quizer por si apreciar, considerando-os eu o titulo valiosissimo e authentico de mais um triumpho alcançado contra a má fé de meus inimigos e detractores.

Sou com toda a consideração.

De V. S. Attencioso Venerador
Antonio Pereira da Cunha.

DOCUMENTO N. 1

Leon Ferrer

Pharmaceutico de primeira classe, da eschola superior de Paris.

N. 2—RUA DES MARCHANDS PERPIGNAN—N. 2.

[TRADUCÇÃO]

Eu abaixo assignado declaro que a analyse da tinta que me foi remettida pelos Srs Joseph Bardou & Fils, fabricantes de papeis para cigarros, em Perpignan, não me fez descobrir nesta tinta substancia alguma que possa ser prejudicial á saude.

Em fé do que, passei o presente certificado:

Perpignan, 30 de junho de 1879.

[assignado] *Léon Ferrer.*

Visto para a legalisação da assignatura do Sr. Léon Ferrer, acima applicada.

Perpignan, 1.º de julho de 1879.

Pelo presidente da camara municipal,
[assignado] *P. V. Rey.*

[Lugar do sello da camara municipal de Perpignan, Pyrineos Orientaes.]

Visto para legalisação da assignatura do Sr. Rey, adjunto do presidente da camara municipal de Perpignan.

Perpignan, 2 de julho de 1879.

Pelo prefeito e por delegação, o conselheiro da prefeitura, fazendo as funcções de secretario geral.

[assignado] *Jules Alexandre.*

[Lugar do sello da prefeitura dos Pyrineos Orientaes.]

Visto para a legalisação da assignatura do Sr. Jules Alexandre, conselheiro da prefeitura, fazendo as funcções de secretario geral, por delegação e pelo prefeito do departamento dos Pyrineos Orientaes, a qual se acha n'outra parte applicada.

Port-Vendres, 4 de julho de 1879.

O vice consul do imperio do Brasil,
[assignado] *Ad. Mas.*

(Lugar do sello do vice consulado do Brasil, em Port-Vendres.)

N. 296.—Visto no consulado geral do imperio do Brasil. Bom para a legalisação da assignatura supra do Sr. Ad. Mas, vice consul do Brasil, em Port-Vendres.

Paris, aos 8 de julho de 1879.

(assignado) *I. Maciel da Rocha,*
consul geral

(Lugar do sello do consulado geral do imperio do Brasil em Paris.)

Franco 5/50.

Traduzido litteralmente do original, em francez, que me foi apresentado, e ao qual me reporto.

Recife, 8 de agosto de 1879.

José Faustino Porto,
Interprete do commercio.

DOCUMENTO N. 2

Prefeitura dos Pyrineos Orientaes

(TRADUCÇÃO)

Descripção das machinas e processos pelos quaes teem sido tiradas patentes de invenção, sob o regimen da lei de 5 de julho de 1844, publicada de ordem do ministro da agricultura e do commercio.

(Timbre de francos 150 c)

Extracto do tomo 77, pagina 195.

(Sello do registro.)

N. 26,145.—Patente de invenção por 15 annos, em data de 13 de setembro de 1860.

Ao Sr Bardou, em Perpignan, para um papel para cigarros, ornado de desenhos, feito com tinta vegetal.

Extracto conforme.

Perpignan, 1.º de julho de 1879,

O prefeito dos Pyrineos Orientaes,
(assignado) *Filypin.*

(Lugar do sello da prefeitura dos Pyrineos Orientaes.)

Traduzido litteralmente do original, em francez, que me foi apresentado, e ao qual me reporto.

Recife, 8 de agosto de 1879.

José Faustino Porto,
Interprete do commercio.

DOCUMENTO N. 3

(TRADUCÇÃO)

Manufactura de papeis hygienicos para cigarros
Exposição Universal de 1855.
Menção honrosa.
Unicos recompensados.
Medalhas nas exposições de Bordeaux, Toulouse, Metz, Nantes, Troyes, Montpellier, Nimes, Marseille, e Perpignan.
Medalha de bronze.
Exposição Universal.
Paris 1878.
Lithographia em todos os generos.
N. 27—RUA Mailly—N. 27
Perpignan

Casa fundada em 1849.
Perpignan

Nós abaixo assignados, Joseph Bardou & Fils, fabricantes de papeis para cigarros, em Perpignan, declaramos empregar na impressão de nossos papeis para cigarros, chamados papeis com brazões e illustrados, e, nomeadamente, no artigo marcado APOLLO para o Sr. Antonio Pereira da Cunha, de Pernambuco (Brasil), a tinta vegetal, cujas amostras foram submettidas á prefeitura dos Pyrineos Orientaes para a obtenção de uma patente de invenção pelo nosso artigo papeis impressos para cigarros, patente de invenção que nos foi outorgada em data de 13 de setembro de 1860, e da qual vai aqui junto um extracto. Esta tinta vegetal é a mesma que nós acabamos de submetter á analyse do Sr. Léon Ferrer, pharmaceutico chimico da eschola superior de Paris, o qual nos passou um certificado, aqui junto, visado pelo presidente da camara municipal de nossa cidade, prefeitura dos Pyrineos Orientaes e pelo vice consul do imperio do Brasil, provando que é ella completamente inoffensiva e não contém substancia alguma prejudicial á saude.

Feito em fé d'alma e consciencia, em Perpignan, aos 4 de julho de 1879

Por procuração Joseph Bardou & Fils.

(assignado) *E Bardou.*

Visto para legalisação de assignatura do Sr. E. Bardou, applicada em frente.

Perpignan, 4 de julho de 1879.

Pelo presidente da camara municipal.

[assignado] *P. V. Rey.*

[Lugar do sello da camara municipal de Perpignan, Pyrineos Orientaes.]

Traduzido litteralmente do original, em francez, e ao qual me reporto.

Recife, 8 de agosto de 1879.

José Faustino Porto,
Interprete do commercio.

N. 430. — Enxaqueca, hemicrania, dôres biliosas e nervosas da cabeça

Todos estes males provém dos desarranjos do estomago e do figado, e nenhum remedio até hoje descoberto, tão perfeitamente limpa, purifica e organisa estes orgãos com maior presteza e segurança do que exactamente as pilulas assucaradas de Bristol. A autoridade em que fundamos esta incontestavel asserção, consiste em um grande maço de testemunhos; os quaes, qualquer um jurista do paiz pronunciaria concludentes; por exemplo: Edward Warren, de Brooklyn, escreve o seguinte: « Depois de eu haver padecido pelo espaço de oito annos de um constante e repetido ataque de enxaqueca, dous frasquinhos das pilulas de Bristol me pozeram bom. Isto aconteceu ha cinco mezes a esta parte, e desde então para cá, não experimentei nova repetição do mal. » A senhora Wilson, mulher do Sr. Wilson, de Nova-York, diz: « As suas pilulas restituiram-me a saúde e o gozo da vida. Durante muitos annos fui atormentada de constantes dôres de cabeça. Nenhum remedio foi capaz de me dar o menor allivio, até que experimentei as suas pilulas, ellas não só fizeram desapparecer a molestia, como tambem melhoraram consideravelmente o estado geral da minha saúde. » Como ellas se achem mettidas em vidrinhos, ellas conservam-se invariaveis em todos os climas. Em todos os casos provenientes da impureza do sangue, a salsaparrilha de Bristol, deverá ser tomada conjunctamente com os pilulas.

COMMERCIO

Junta dos correctores

PRAÇA DO RECIFE, 18 DE AGOSTO

cotações officiaes

As tres horas da tarde

Acção da companhia de seguros Phenix Pernambucana, do valor realisado de 200$ á 300$ cada uma.

Cambio sobre Pará, 20 d/v. com 1/2 0/0 de desconto.

Cambio sobre a Bahia, 15 d/v. com 1/4 0/0 de desconto,

Cambio sobre Paris, á vista, 445 rs. o franco, do banco.

Cambio sobre Hamburgo, 3 d/v. 556 rs. por R. M., bancario.

NA HORA DA BOLSA

Venderam-se:

10 acções da companhia de seguros Phenix Pernambucana.

P. J. Pinto,
Presidente.
M. J. da Motta,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 16	223:303$957
Idem do dia 18	34:199$555
	257:503$512

Importação

Brigue hollandez *Admiraal Tromp*, entrado de Porto-Alegre em 16 do corrente e consignado á ordem, manifestou:

Farinha de mandioca 4,400 saccos a Oliveira, Filhos & C., 2,000 a Antonio João Furtado & C.

—

Patacho portuguez *Maria das Dores*, entrado do Rio Grande do Sul na mesma data e consignado a Amorim Irmão & C., manifestou:

Bagres seccos 1,000. Couros seccos de refugo 120 Feijão 18 saccos. Ovas de peixe 2 barricas. Xarque 174,600 kilos á ordem.

—

Lúgar portuguez *Tigre*, entrado do Rio Grande do Sul em 17 do corrente e consignado a Baltar, Oliveira & C., manifestou:

Bagres seccos 1,000. Couros seccos de refugo 75 Xarque 210,000 kilos á ordem.

—

Vapor nacional *Pará*, entrado dos portos do sul na mesma data e consignado a Bernardino Pontual, manifestou:

Carga do Rio de Janeiro

Café 50 saccos a Mendes Lima & C. Cera 20 caixas á ordem.

Fazendas 3 caixas a Cramer Frey & C., 1 á ordem, 1 a Bernet & C. Fumo 8 caixas a José Candido de Moraes, 25 encapados e 2? surrões a Alfredo Ferreira Baltar, dito em folha 25 fardos a João Francisco Leite.

Objectos para chapéos de sol 1 caixa a Antonio José Leite Bastos.

Papel pintado 3 caixas a José N. de Souza. Paina 10 fardos a Francisco Xavier Ferreira.

Toucinho 20 barris a Antonio F. da Silva, 15 a Alfredo Ferreira Baltar.

Carga da Bahia

Charutos 3 caixas á ordem.

Enxertos de larangeiras 3 á ordem.

Fio de algodão 40 fardos á ordem.

—

Brigue nacional *Isabel*, entrado do Rio de Janeiro na mesma data e consignado a José da Silva Loyo & Filho, manifestou:

Café 100 saccos a Joaquim Ferreira de Carvalho & C., 130 a Soares de Amaral & C., 200 á ordem, 120 a Miguel Joaquim C. Cardozo, 140 a Domingos Cruz & C., 20 a Manoel Moreira & C., 17 a Santos & Araujo, 12 a Cunha Irmãos & C., 2 a Machado & Pereira. Cimento 100 barricas a Antonio da Silva Pontes Guimarães.

Farinha de mandioca 500 saccos a Antonio José de Azevedo, 429 a Amorim Irmão & C., 400 a Euzebio da Cunha Beltrão, 400 aos consignatarios, 400 a Alfredo F. Baltar, 50 á ordem. Dita de trigo 50 saccos e 150 barricas a José Duarte das Neves. Fumo 75 surrões e 25 encapados a Alfredo Ferreira Baltar. Fogões de ferro 6 a Silva & Alves.

Gomma de mandioca 45 saccos a Gomes de Mattos Irmão. Genebra 24 caixas a H. Nuesch & C.

Machinas e utencilios para officina 27 volumes a Antonio E. da Silva Camões.

Massa de tomate 32 caixas a Alfredo Ferreira Baltar.

Milho 500 saccos á Companhia Ferro Carril.

Papel de embrulho 8 fardos a Fernandes da Costa & C.

Velas 400 caixas á ordem, 300 a Ferreira da Rocha & C., 100 a José G. da Costa & C., 50 a Souza Bastos, Loureiro & C., 50 a Costa Silva & C., 21 á Campanhia Ferro Carril. Vermouth 20 caixas a Alfredo Baltar. Vinagre 50/5 ao mesmo. Vinho branco 50/5 ao mesmo.

—

Lúgar allemão *Helena*, entrado de Hamburgo na mesma data e consignado a H. Nuesch, manifestou:

Agua de Seltz 3 caixas a Luiz de Paula Lopes. Amostras 1 caixa á ordem.

Barras de ferro 550 a Antonio D. C. Vianna. Bitter 20 caixas a Ramos & C

Cimento 200 barricas aos consignatarios. Cerveja 140 caixas aos mesmos, 25 a Fernandes & Irmão. Cravo da India 5 saccos aos mesmos.

Espelhos 1 caixa a José T. Leite Bastos. Espoletas 2 caixas a Antonio D. C. Vianna. Envelopes 1 caixa a Parente Vianna & C.

Folhas de madeira 2 caixas a Guilherme Spielen.

Garrafões 1,000 a Manoel Joaquim Carneiro & C., 1,000 a Browns & C., 600 a Domingos Cruz & C., 500 a Fernandes & Irmão, 500 a Antonio E. da Silva Camões, 500 a João F. de Almeida, 500 a Domingos Alves Matheus, 400 a Carlos A. Barbosa, 200 a Antonio Rodrigues de Carvalho, 200 a José Joaquim Alves & C. Genebra 20 caixas a Antonio F. da Silva, 50 a Fernandes & Irmão.

Mercadorias diversas 5 caixas a Otto Bohres & Successores. Moveis 19 volumes a Antonio D. Carneiro Vianna, 9 a Pacheco & Azevedo.

Objectos de borracha 1 caixa a Gomes de Mattos Irmão.

Papel 3 caixas a Ferraz, Pereira & C. Dito de embrulho 500 fardos a Domingos Cruz & C., 400 a Manoel Joaquim Carneiro & C., 315 a Antonio F. da Silva, 20 a José Joaquim Alves & C., 1 a Ferraz, Pereira, & C. Papelão 3 fardos a Parente Vianna & C. Phosphoros 31 caixas á ordem 5 a Carlos A. Barboza, 5 a Gomes & Pereira, 5 a Antonio F. da Silva, 15 a Costa Silva & C., 5 a Magalhães & Castro, 5 a Manoel Moreira & C., 10 a Gomes de Mattos Irmãos, 25 a Soares do Amaral & C., 20 a Antonio D. C. Vianna, 20 a Manoel Joaquim Carneiro & C. Potassa 21 barricas aos consignatarios. Pimenta 20 saccos a Manoel Joaquim Carneiro & C. Pregos 12 barris a Alipio Vieira & C., 25 caixas a Parente Vianna. Tapioca 10 garrafões a Ramos & C.

—

Brigue nacional *Pampa*, entrado de Porto Alegre em 18 do corrente e consignado a Oliveira, Filhos & C., manifestou:

Farinha de mandioca 2,700 saccos aos consignatarios.

—

Brigue escuna nacional *Cysne do Vouga*, entrado do Rio Grande do Sul na mesma data e consignado a Amorim Irmãos & C., manifestou:

Farinha de mandioca 400 saccos.
Sebo em rama 360 kilos.
Xarque 195,000 kilos á ordem.

—

Brigue hollandez *Alida Margaretha*, entrado do Rio Grande do Sul na mesma data e consignado á ordem, manifestou:

Graxa 305 pipas.
Sebo 400 barricas á ordem.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 16 DE AGOSTO

Portos do exterior

— No navio americano *N. Hand*, carregaram:

Para New-York, B. Forster & C. 851 couros salgados com 10,212 kilos.

Portos do interior

— No vapor nacional *Bahia*, carregaram:

Para o Rio de Janeiro, Martins & Bastos 60 garrafas de mamona.

Para a Bahia, J. M. Dias 20 barricas com 2,448 kilos de assucar branco.

— No hiate nacional *Deus te Guie*, carregou:

Para Mossoró, A. Monteiro 2 barris com 160 litros de aguardente.

— No hiate nacional *Esmeralda*, carregaram:

Para o Natal, M. Lima & C. 500 saccos com feijão.

— No hiate nacional *Graciosa*, carregaram:

Para o Aracaty, F. Rocha & C. 229 saccos com feijão e 67 ditos com farinha de mandioca; A. Lopes & C. 4 barricas com 210 kilos de assucar braco e 8 ditas com 480 ditos de dito refinado.

— Na barcaça *Cacique*, carregaram:

Para Parahyba, J. A. G. Pires Junior 4 barricas com 280 kilos de assucar refinado.

Para Macahyba, L. G. da Silva & Pinto 800 saccos com farinha de mandioca.

— Na barcaça *Tres Irmãos*, carregaram:

Para Macáo, J. Feijó de Albuquerque 5 taboas de páo carga; Macedo & C. 2 saccos com 150 kilos de assucar masca ado.

Para Guamoré, M. F. do Carmo e Silva 1 barrica com 9? kilos de assucar branco.

— No cuter *Colombo*, carregaram:

Para o Natal Amorim Irmãos & C. 71 saccos com farinha de mandioca.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 16	24:553$072
Idem do dia 18	2:048.997
	26:602$069

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 16	47:370$418
Idem do dia 18	3:633$833
	51:004$251

SEGUROS

Maritimos e contra fogo

COMPANHIA FIDELIDADE

N. 7—Rua do Bom Jesus—N. 7

Agente, Miguel José Alves

Toma seguros maritimos sobre mercadorias em vapores e navios de vela. E seguros contra risco de fogo ou suas consequencias sobre prédios, mercado-

pagamento do premio no 7.º anno do segurados, que mantiverem e pagarem seguros durante seis annos seguidos.

Companhia de seguros INDEMNISADORA

Toma seguros maritimo E CONTRA FOGO

Largo do Corpo Santo

Saques

Augusto F. de Oliveira & C. sacam por todos os vapores sobre o Banco de Portugal e Banco União em Lisbôa e Porto sobre as caixas filiaes as agencias dos mesmos bancos em todas as cidades e possessões do reino de Portugal.

COMPLETO

sortimento de chapéos

O Pinaud parisiense

A' praça da Independencia ns. 2 a 8

Tem um bonito sortimento de chapéos de todas as qualidades, com especialidade para senhoras, meninas, etc., etc., que receberam pelo ultimo vapor, os mais modernos e de mais gosto possivel, assim como todas as pertenças para os mesmos; vendem tudo por preços muito resumidos.

IMPERIAL

Companhia de seguros

CONTRA O FOGO

EST: 1803

Segura contra o risco do fogo casas e outros edificios, generos, e mercadorias de toda a especie.

CAPITAL 16;000:000$000

Para mais informações em casa de

BROWNS & C.

31 RUA DO MARQUEZ D'OLINDA 31

SEGUROS

Maritimos e contra fogo

Companhia Phenix Pernambucana

Rua do Commercio n. 34

Seguro contra fogo

The Liverpool & London & Globe

Insurrance Company

AGENTES

Saunders Brothers & C.

11—Corpo Santo—11

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 17

Rio Grande do Sul—30 dias, lúgar brasileiro *Tigre*, de 225 toneladas, capitão Francisco D. da Costa, equipagem 11, carga 14:000 arrobas de xarque; a Baltar Oliveira & C.

Rio de Janeiro—25 dias, brigue brasileiro *Isabel*, de 313 toneladas, capitão José Pereira da Silva, equipagem 10, carga varios generos; a José da Silva Loyo.

Hamburgo—54 dias, lúgar sueco *Helena*, de 189 toeeladas, capitão M. Neckassen, equipagem 7, carga varios generos; a H. Nuesch e & C.

Navios entrados no dia 18

Rio Grande do Sul—25 dias, brigue escuna brasileiro *Cysne*, de 187 toneladas, capitão M. Almeida, equipagem 7, carga 13,000 arrobas de xarque; a Amorim Irmãos & C.

Rio Grande do Sul—28 dias, brigue hollandez *Alida Magareta*, de 181 toneladas, capitão H. Kerst, equipagem 8, carga sebo e graxa; á ordem.

Porto Alegre—30 dias, brigue brasileiro *Pampa*, de 165 toneladas, capitão Antonio A. Lopes, equipagem 11, carga 2,700 caixas com farinha; a Oliveira Filhos & C.

Rio Grande do Sul—30 dias, patacho portuguez *Cysne de Vouga*, de 176 toneladas, capitão Joaquim S. Pereira, equipagem 9, carga 4,600 caixas com farinha; á ordem.

Rio Grande do Sul—29 dias, patacho hollandez *Cysne*, de 200 toneladas, capitão E. G. Jonker, equipagem 7, carga 6,000 caixas com farinha; á ordem.

Rio de Janeiro—11 dias, brigue hespanhol *Isabelita*, de 179 toneladas, capitão B. Melhert, equipagem 10; em lastro de pedra.

Navios sahidos no mesmo dia

Bahia—Vapor inglez *Delambre*, de 980 toneladas, commandante John Askew, com parte da carga que trouxe.

New-York—Palhabote americano *N. Hand* de 194 toneladas, capitão James Doherty, carga 5,000 couros seccos.

Bahia—Lúgar hespanhol *Arina*, de 235 toneladas, capitão F. de Basterrechea, com parte da carga que trouxe.

EDITAES

EDITAL

Com autorisação do Sr. vice-consul de S. M. Britannica nesta provincia, e do consignatario do lugre inglez *Louise Wait*, naufragado ao sahir desta barra no dia 21 do corrente, e com assistencia de um empregado da respectiva mesa de rendas geraes; faço publico que no dia 25 de agosto proximo vindouro, com a chegada do vapor da Companhia Pernambucana, que deve sahir do Recife no dia 20 do mesmo mez; serão arrematados o casco de ferro, apparelhos e mais salvados do dito navio, bem como alguns moveis e roupas de propriedade particular do capitão Langdon.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mando affixar editaes nos lugares mais publicos desta barra e pela imprensa das capitaes do Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba e Pernambuco.

Barra de Mossoró, 31 de julho de 1879. — O agente consular de Portugal, em Mossoró,
Frederico Antonio de Carvalho.

— A camara municipal da cidade de Olinda faz saber novamente a quem interessar possa e maiores vantagens offerecer, que as obras a concluir em sua casa, sita no Varadouro desta cidade, são as seguintes:

De pedreiro, limpar as frentes, fazendo parapeitos e cornijas, canos de esgôto, pestanas nas portas e janellas, dous pequenos repartimentos de tabique, ladrilho do pavimento terreo de alvenaria batida (quadrada) de boa qualidade, e calçada na frente do lado da rua.

De carapina, travejamento de madeira de qualidade para os forros das respectivas salas, sendo ditos forros de amarello, com saia, canisa e cornijas, divisão de tabique em dous quartos, corrimão da escada, uma porta de amarello, assentando mais duas ditas, que já se acham promptas, e com as competentes ferragens, orçada esta na quantia de 970$, e aquella na de 786$, perfazendo a quantia total de 1:756$.

Os pretendentes deverão apresentar-se na secretaria desta camara, afim de informarem-se das condições que teem de observar acerca do contrato e meios de sua execução, enviando suas propostas á mesma camara até o dia 21 do corrente, de conformidade com a base estabelecida contendo o nome da pessoa que por elles tem de se responsabilisar.

Paço da camara municipal de Olinda, 8 de agosto de 1879.

Barão da Tacaruna,
Presidente.
Marcolino Dias de Araujo,
Secretario.

O Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, juiz de direito especial do commercio desta cidade do Recife de Pernambuco por sua magestade imperial o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que deverá ter lugar no dia 19 de agosto do corrente anno, na sala das audiencias, ás 11 horas da manhã, a reunião dos credores da massa fallida de Costa Maia & C., para verificar-se os creditos e deliberar-se ácerca da concordata, caso seja apresentada ou formar se contrato de união e nomear-se administradores á dita massa, ficando certos os credores de que não serão admittidos por procurador sem que este exhiba procuração especial, á qual não poderá ser conferida a devedores dos fallidos, não podendo outro sem um só individuo, representar por dous diversos credores e que será havido o credor que não comparecer como adherente ás resoluções que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, com tanto que para ser valida a concordata é necessario que seja concedida por numero tal de credores que represente pelo menos a maioria destes em numero de dous terços, no valor de todos os creditos sujeitos aos effeitos da concordata.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Recife, 18 de abril de 1879.—Subscrevo, Ernesto da Silva.

Recife, 18 de abril de 1879.
Manoel Clementino Carneiro da Cunha.

Juizo dos feitos da fazenda nacional.

ESCRIVÃO REGO BARROS.

Perante o Sr. Dr. juiz de direito e dos feitos da fazenda Joaquim Gonçalves Lima, se venderá em praça publica no dia 22 do corrente mez, pelas 11 horas da manhã, depois da audiencia os bens seguintes: a casa terrea de tijolo e cal, sita á travessa do Lima, freguezia de S. José, avaliada por um conto de réis, e pertencente a Manoel Pereira Magalhães; a casa terrea de tijolo e cal, sita á estrada dos Remedios numero 15, avaliada por 700$, e pertencente a Manoel Antonio Ribeiro; assim como perante o Sr Dr. juiz substituto dos feitos da fazenda Francisco Alves da Silva, se venderá em praça publica, no mesmo dia acima declarado, depois da audiencia os bens seguintes: o sobrado de um andar com sotéa, n. 3, sito no pateo do Carmo desta cidade, avaliado por 6:000$, pertencente a Joaquim Bernardino da Costa Rios; a casa terrea de tijolo e cal, com um pequeno sitio no lugar de Beberibe, á rua de S. Antonio, avaliada por 600$, pertencente a Pedro Mullert; a casa terrea de tijolo e cal e sitio com arvoredos fructiferos, no lugar do Barbalho, freguezia do Poço da Panella, avaliada por 1:500$, pertencente a Antonio Duarte de Oliveira Rego, cujos bens vão á praça para pagamento das execuções da fazenda nacional.

Recife, 14 de agosto de 1879.

O solicitador,
Francelino Chacon.

DECLARAÇÕES

Obras militares

A 20 do corrente serão postas em arrematação as obras e concertos de que precisam os quarteis de cavallaria, Hospicio e Cinco Pontas, e a enfermaria militar, orçados os desta em 391$980, os do 1º quartel em 1:243$240, os do 2º em 145$080 e os do 3º em 9$500.

Os pretendentes apresentem suas propostas em carta sellada e fechada, declarando os nomes de seus fiadores, no referido dia, ás 11 horas da manhã, na repartição das obras publicas, onde acham-se os orçamentos que podem ser previamente examinados

Pernambuco, 13 de agosto de 1879. — O encarregado,

Chrysolito F. de Castro Chaves,
Major de engenheiros.

Juizo da provedoria

Por despacho do Illm. Sr Dr. juiz de direito da provedoria Manoel da Silva Rego, tem de ser arrematada por venda a quem mais der, sob a base de 400$, no dia 20 do corrente, depois da audiencia deste juizo, uma terça parte da casa de sobrado de dous andares, no becco do Abreu, da freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalves do Recife n. 2, cuja terça parte tendo sido deixada em testamento por Joaquim da Silva Lopes á Santa Casa de Misericordia desta cidade, com o onus de entregar o rendimento dessa terça parte aos parentes do testador, e vai á praça a requerimento da junta administrativa da mesma Santa Casa, devidamente autorisada pela presidencia desta provincia.

Recife, 16 de agosto de 1879.

O escrivão,
Luiz da Veiga Pessoa.

Monte de soccorro de Pernambuco

Os mutuarios das cautelas de penhores dos numeros abaixo, são convidados a resgatal-as até o dia 25 de agosto corrente.

Ns.:

1714,	1718,	1723,	1726,	1730,	1743,
1745,	1751,	1752,	1753,	1761,	1766,
1767,	1772,	1774,	1781,	1785,	1790,
1797,	1805,	1807,	1814,	1820,	1827,
1828,	1836,	1840,	2842,	1844,	1850,
1851,	1852,	1853,	1854,	1855,	1860.

Recife, 14 de agosto de 1879.

O gerente,
Francisco Joaquim Pereira Pinto.

Irmandade
de N. S. do Rosario do Corpo Santo

Mesa geral extraordinaria

Pelo presente convido a todos os nossos irmãos a comparecerem em nosso consistorio no dia 20 do corrente, ás 6 horas da tarde, afim de reunidos em mesa geral extraordinaria, tomar-se urgantes providencias a bem da nossa irmandade.

Consistorio da irmandade de N. S. do Rosario da matriz do Corpo Santo, 16 de agosto de 1879.—O escrivão,
Domingos da Cunha Guimarães Rocha.

Proposta

O abaixo assignado, capitão do patacho inglez *G. W. Hall*, recebe proposta para a descarga, reembarque e armazenagem da carga do mesmo, cerca de 610 toneladas de trigo, parte a granel e parte ensaccada, hoje, até ás 3 horas da tarde, no consulado britannico, onde podem ser examinadas as condições.

Ch. Gibbons.

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano

Quinta-feira 21 do corrente ás 11 horas da manhã haverá sessão ordinaria do instituto.

ORDEM DO DIA

Pareceres de comissões e mais o que occorrer.

Secretaria do Instituto 18 de agosto de 1879. —*Augusto Cesar da Cunha*, servindo de secretario perpetuo.

Obras publicas

De ordem do Illm. Sr. engenheiro director, faço publico que, em virtude de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, vão á praça perante esta repartição, no dia 27 do corrente mez, ao meio dia, as pinturas das pontes de Magdalena, Caiará, Brumzinho, Caxangá, Timby e S. João, orçadas em 2:266$

O orçamento e condições do contracto acha-se nesta repartição para serem examinados pelos pretendentes.

Secretaria da repartição das obras publicas, 18 de agosto de 1879.

O official,
J. Joaquim de Siqueira Varejão.

Junta commercial da cidade do Recife

Em cumprimento do despacho da meritissima junta commercial de 14 do corrente, faz-se publico que foi registrada na mesma data a escriptura publica de contrato antenupcial celebrado entre o commerciante Benvenuto Buarque e D. Maria Buarque de Jesus Cardim, com assistencia e annuencia de sua mãi e tutora D. Horacia Amelia Cardim, sob as seguintes condições:

1ª Que todos os bens que a futura esposa trouxer para o casal e os que adquirir por qualquer titulo durante a constancia do matrimonio e os seus rendimentos, não ficarão sujeitos ás dividas contrahidas pelo futuro esposo, quér antes e quér na constancia do matrimonio, e nem poderão entrar ou fazer parte do seu gyro commercial.

2ª Que dito esposo não poderá na constancia do matrimonio sujeitar ditos bens, quér moveis, quér de raiz, á alienação ou penhores e hypothecas sem expresso consentimento da contratante.

3ª Que no caso de fallecer qualquer dos conjuges succederão seus filhos e o conjuge sobrevivente terá a respectiva meiação, como se todos os bens fizessem um só monte; e no caso de não ficar descendente legitimo ou ascendente, ficará tudo pertencendo ao conjuge sobrevivente, com exclusão dos parentes collateraes.

4ª Na separação por divorcio judicial ou nullidade do matrimonio, cada conjuge se retirará com os bens com que entrou para o casal sem ter direito á meiação de outros quaesquer bens.

5ª Que os bens com que a contratante entra para o casal, são os seguintes: um faqueiro de prata, uma volta de ouro, um par de argolas, o escravo Raymundo, a escrava Florencia, no engenho Porto Alegre o valor de 9 802$722, diversas joias e 4:000$ em dinheiro, os quaes sommam e perfazem a quantia certa de...... 17:123$722.

E pelo pactuante Benvenuto Buarque foi dito que aceitava as bases acima transcriptas, sendo dita escriptura lavrada na villa de Porto Calvo, termo e comarca do mesmo nome, da provincia das Alagoas, pelo tabellião publico Joaquim Monteiro da Rosa Lima.

Secretaria da junta commercial da cidade do Recife, 16 de agosto de 1879.

O secretario,
Julio Guimarães.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 18 DE AGOSTO DE 1879

Relação da correspondencia registrada (sem valor) que existe nesta repartição, por não terem sido encontrados seus destinatarios.

Anna Maria do Espirito Santo, Antonio Pereira da Silva, Basilio Francisco de Queiroz, Ermelinda Maria da Conceição, Firmino dos Santos Vieira, Francisco Joaquim Ribeiro de Brito, Francisco Pinto Cavalcante, Frederico Cintra Lima, Felicia L. de Sant'Anna, Francisco Sergio Coelho da Silva, Frederico da Costa, Gabriel Soares Raposo da Camara, Henrique José da Silva, João Henrique de Souza, Joaquim Martins, Joaquim Gouveia do Amaral, Joaquim Gomes de Oliveira, João Gonçalves de Souza, Joaquim Francisco Damasio, João Cardoso Vargas, José Joaquim Cazuza, Jayme de Albuquerque Rosas, José de Oliveira Secundino, José Mendes Vieira, Joaquim Soares Teixeira, Luiz Alfredo de Moraes, Manoel Barbosa de Lima, Manoel Cyriaco de Albuquerque Henriques, Pasquale Patete, Rita Honorata Quixabeira, Ricardo Luiz da Cunha, Rita Maria Gomes de Souza, Tereza Carlos da Cunha, Theodoro José Vaz, Valdivina Maria do Espirito Santo.

O encarregado do registro,
Casimiro Lucio dos Santos.

Trilhos urbanos do Recife á Caxangá

Desta data em diante fica o respeitavel publico avisado, afim de evitar duvidas futuras de que os bilhetes de assignatura de ida e volta, não têm valor nos trens especiaes alugados para os espectaculos, ou outros quaesquer trens fóra da tabella.

Recife, 13 de agosto de 1879.

O gerente da companhia,
F. E. Fenn.

COMPANHIA GARANTIA NACIONAL

SEDE RIO DE JANEIRO

AGENTE GERAL

RUA DO IMPERADOR N. 31

No escriptorio da agencia continùa a fazer-se contratos de seguros de vida de escravos.

Roga-se aos senhores contribuintes em atrazo de pagarem suas annuidades, para não ter que se applicar o art. 10 dos estatutos.

Pernambuco, em 21 de julho 1879.

O agente geral

Luiz S. Fernandes

The New London & Brasilian Bank Limited.

RUA DO COMMERCIO N. 32.

Saca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal, sendo Porto rua dos Inglezes:

Em Lisboa, rua dos Capellistas n.32

MARITIMOS

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira por vapor

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró Aracaty e Ceará

Commandante Telles

Segue no dia 20 do corrente, o vapor *Ipojuca*, ás 5 horas da tarde

Recebe carga até o dia 19, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO

Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira por vapor

PORTOS DO SUL

Barra Grande, Porto de Pedras, Camaragibe, Maceió, Penedo e Aracajú

Segue no dia 25 do corrente, o vapor *Mandahu*, commandante Santos, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 23, encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

Escriptorio

Rua da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia Brasileira de Navegação a vapor

PORTOS DO SUL

O vapor

Espirito Santo

Commandante o 1º tenente Guilherme Waddigton

Espera-se dos portos do norte até o dia 26 do corrente, e depois da demora do costume, seguirá para os portos do sul.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com

Bernardino Pontual

44—RUA DO COMMERCIO—44

MARANHÃO

Segue em poucos dias para o porto acima, a escuna allemã *Magnet*, recebe alguma carga a frete modico, trata-se com os consignatarios Bernet & C., á rua do Bom Jesus n. 50.

CHARGEURS REUNIS

COMPANHIA FRANCEZA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR

Linha mensal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Ville de Santos

Commandante Fontaine

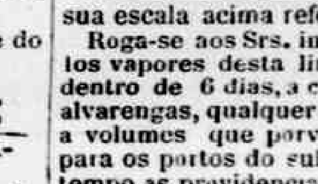

E' esperado da Europa até o dia 23 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora, para os portos do sul, de sua escala acima referidos.

Roga-se aos Srs. importadores de carga, pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações, a tratar com os

CONSIGNATARIOS

Augusto F. de Oliveira & C.

42—RUA DO COMMERCIO—42

Companhia des Messageries Maritimes

LINHA MENSAL

O PAQUETE

Equateur

Commandante Lecointre

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em

Dakar, Lisbôa e Vigo

Faz-se abatimento de 15 por cento em favor das familias compostas de quatro pessoas ao menos e que pagarem quatro passagens inteiras

Por excepção os criados das familias que tomarem bilhetes de prôa gozam tambem deste abatimento.

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

Agente

Auguste Labille

9—Rua do Commercio—9

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER

Potosi

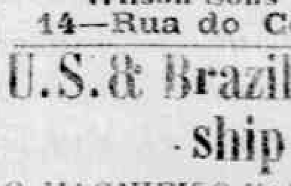

Espera-se dos portos do sul até o dia 22 do corrente e seguirá para Liverpool, tocando em Lisboa e Bordeos, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

Consignatarios

Wilson Sons & C. Limited

14—Rua do Commercio—14

U.S. & Brazil Mail Steamship Line

O MAGNIFICO VAPOR AMERICANO

City of Rio de Janeiro

E' esperado de New-York, por S. Thomaz e Pará, até o dia 22 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para Bahia e Rio de Janeiro, para onde recebe passageiros, encommendas, carga e dinheiro a frete.

Consignatarios

Wilson Sons & C. Limited

14—RUA DO COMMERCIO—14

LEILOES

LEILAO

Terça-feira, 19, effectúa o mesmo agente o leilão de moveis, louça, crystaes, quadros e espelhos, bem como cofres de ferro, carteiras e objectos de escriptorio, annunciado para o armazem da rua do Marquez de Olinda n. 21.

LEILAO

Terça-feira, 19 do corrente, deve ter lugar, por intervenção do mesmo agente, um leilão de moveis.

Grande e variado

LEILAO

De bons moveis, espelhos e outros muitos objectos

A SABER :

1 espelho grande dourado e oval, 1 piano forte, 1 mobilia de jacarandá com tampos de marmore, 1 dita de pão d'olho, 1 divan e cadeira estufada, 6 espelhos dourados de differentes tamanhos, 1 secretaria, ou porta-joias para senhora, 2 mesas redondas, 2 jardineiras, 6 capiteis, 1 cadeira de ferro, 6 cadeiras de jacarandá, 1 mesa com abas, quadros, tapetes e transparentes.

1 cama franceza, 1 guarda-vestido, 1 toilette, 1 lavatorio, 2 commodas, 6 cadeiras douradas, 1 marqueza, 2 cabides, 1 guarda-roupa, 1 mesa de cama, 1 mesa para junto de sofá, e 1 secretaria, e camas de ferro para meninos.

1 guarda-louça, 1 mesa elastica com 5 taboas, 12 cadeiras avulsas, 1 aparador de megno, 1 dito de amarello, 1 sofá, 2 conselos, 1 jardineira, 2 cadeiras de braço e 12 de guarnição, 1 relogio grande de parede, 2 cadeiras de palha, mesas, cadeiras, marquezas e muitos outros moveis avulsos.

Hoje

TERÇA-FEIRA 19 DO CORRENTE

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO

No sobrado da rua do Marquez de Olinda n. 21

O leilão principiará ás 10 1[2 horas em ponto, por serem muitos e differentes os lotes

A ENTREGA EFFECTUAR-SE-HA EM 24 HORAS

LEILAO

Da casa terrea de 3 portas, defronte da rua Imperial n. 267, a qual rende 24$000 mensaes.

Hoje

Terça-feira 19 do corrente

A' 1 HORA DA TARDE

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO

No armazem da rua do Marquez de Olinda n. 21, por occasião do leilão de moveis que alli deve ter lugar.

LEILÃO

DE

um cofre prova de fogo, 1 burra franceza, 2 carteiras, 1 mesa com machina de copiar cartas, 1 relogio de parede, 1 mesa grande para fazendas, 1 repartimento de escriptorio, 1 secretaria e muitos outros moveis e objectos de escriptorio.

Hoje

TERÇA-FEIRA 19 DO CORRENTE

A's 11 horas

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO

No armazem da rua do Marquez de Olinda n. 21.

Agente Remigio

Leilão

De 56 barris com superior cal de Lisboa, em lotes, á vontade dos Srs. compradores.

Hoje

Terça-feira 19 do corrente

A'S 11 HORAS

No trapiche Fiuza, sito á rua do Commercio n. 11

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE REMIGIO

LEILAO

DE

Moveis, louças, vidros e outros objectos

Hoje

Terça-feira 19 do corrente

A's 11 horas em ponto

Na rua da Alegria n. 7

Manoel Marques Avila, mudando de residencia, fará leilão por intervenção do agente Silveira, de uma importante mobilia com tampo de pedra, composta de 1 sofá, 2 consolos, 2 cadeiras de braços e 12 de guarnição, 2 ditas de balanço, 2 sofás de amarello, 1 cama franceza, meia mobilia de amarello, 1 guarda louça, 1 espelho oval, 1 tapete grande, 3 ditos pequenos, 2 escarradeiras, 2 pares de jarros, 2 serpentinas, 2 castiçaes com mangas, 1 mesa elastica de 4 taboas, 2 lavatorios de amarello, 1 cama de ferro, 1 marquezão e 1 meia commoda.

Um apparelho de porcelana para chá, 1 dito de louça para jantar, 18 copos para agua, 11 calices para champagne, 2 garrafas de crystal e 2 compoteiras.

Um par de aparadores, 1 cabide torneado, 1 quartinheira, 2 mangas de vidro, 1 secretária, 10 cadeiras diversas e outros objectos de casa de familia, que tudo será vendido sem limite.

LEILÃO

DE

FAZENDAS

Limpas e avariadas, chapéos para homens e senhoras, ditos de sol, cordão para rede, vinho Xerez e muitos outros artigos e miudezas.

Quinta-feira 21 do corrente

ás 10 e 1[2 horas em ponto

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO

No armazem da rua do Marquez de Olinda n. 21

LEILÃO

DAS

Propriedades ns. 9 e 11 da rua nova de Santa Rita, confronte ao mercado, com frentes em altura de casas terreas, entre os sobrados ns. 7 e 13

Estas propriedades estão divididas em diversas casas de negocio e com grandes telheiros e rendem mensalmente 115$000.

As referidas propriedades teem meação nos oitões e muros e uma frente de 60 palmos sobre 500 de fundo; estão situadas em uma importante posição, por ser em frente ao mercado e fundo até o caes projectado.

Quinta-feira 21 do corrente

No armazem da rua do Imperador n. 16

O agente Martins, competentemente autorisado, fará leilão das referidas propriedades, ás 11 horas do dia acima.

O agente dará qualquer informação.

AVISOS DIVERSOS

Escripturação mercantil

Um moço, completamente habilitado, offerece-se para fazer escriptas avulsas, de qualquer casa commercial: a tratar nesta typographia.

— **Maria Thereza de Jesus Brandão, viuva, offerece se para criar e educar meninos de toda idade, mediante um ajuste razoavel ; assim como recebe roupa para lavar e engommar : a tratar na rua da Roda n. 36, ou na travessa da mesma n. 1.**

— Ainda se precisa de um homem para sitio fazer compras e vender verduras : na rua do Cotovello n. 25.

— Precisa-se de uma senhora de idade e bom comportamento para tomar conta de uma casa e servir de amparo a duas crianças que acabam de perder aquelle que lhe deu o ser : a tratar á rua de Pedro Affonso n. 58.

— Ainda se precisa de um homem para sitio, fazer compras e vender verduras : na rua do Cotovello n. 25.

— Quem precisar alugar um escravo apto para todo o serviço domestico ou para serviço de plantação em sitio, dirija-se á rua do Hospicio n. 20.

— Uma senhora de boa conducta, habilitada para o ensino, que já regeu interinamente uma cadeira, offerece-se para ensinar em casa particular aqui na cidade ou em qualquer engenho : a tratar na rua Augusta n. 169.

— Lava-se e engomma-se com perfeição e commodo preço : no becco de João Francisco numero 11.

— Offerece-se uma mulher para cozinhar em casa de homem solteiro ou em casa de pouca familia : a tratar na rua dos Guararapes numero 6.

— Ainda se acha fugido o escravo Felix, preto fula, de 40 annos de idade, alto, secco do corpo, tendo a munheca da mão direita puxada ; é filho de Bananeiras, e suppõe-se ter voltado para esse lugar : roga-se a apprehensão do mesmo, satisfazendo se com generosidade as despezas ; levando-o nesta cidade aos Srs. Cunha Irmãos & C., e no engenho Conceição da Escada, ao Sr. do mesmo es-cravo.

— Precisa-se de um caixeiro ; na rua de Hortas n. 17.

— O abaixo assignado declara ao gracioso do convite á rua do Barão da Victoria n. 32, 1º andar que dirija-se á sua residencia que dará o cabal desmentido á tal vilania, e desde ja declara que não aceita discussão acintosa pelo jornal. Escada, 16 de agosto de 1879.

João Baptista Gomes Penna.

— Manoel Ferreira Bartholo, retirando-se para o Rio de Janeiro em virtude de molestia, e não podendo, pela precipitação de sua viagem, despedir-se de todas as pessoas que o honram com a sua amizade, fa-lo por este meio, pedindo-lhes desculpa desta involuntaria falta.

— Fugio do engenho Soledade, da comarca da Victoria, no dia 19 de julho proximo passado, um escravo, cabra, de nome Luiz, cujos signaes são : altura e corpo regulares, cabellos carapinhos, cara redonda, testa e olhos pequenos, nariz chato, bocca regular, e com falta de dentes nos queixaes, pás largas, pés grandes e apalhetados, pouca barba e de 40 a 45 annos de idade ; roga-se a apprehensão e entregal-o no referido engenho ao Sr. Virginio Gomes Cabral, ou nesta cidade, á rua do Rangel n. 60, 1.º andar, que será recompensado.

— Roga-se aos Srs. Joaquim Cassiano Bezerra, Francisco de Paula Cavalcante Wanderley Lins, João do Rego Lima Junior e João Baptista Gomes Penna, este collector da cidade da Escada, a virem ou mandarem á rua do Barão da Victoria n. 32, primeiro andar, a negocio que não ignoram.

— Precisa-se de um pequeno com pratica de taverna : na rua dos Guararapes n. 14.

— Offerece-se um bom cozinheiro : na rua de S. João n. 18.

— Precisa-se de um estrangeiro para caixeiro de engenho á margem da estrada de ferro na rua do Imperador n. 12.

— Na rua do Bom Jesus das Crioulas n. 39, lava-se e engomma-se com perfeição, pelos seguintes preços : calças a 200 rs., camisas a 160 rs., colletes a 160 rs., ceroulas a 80 rs., meias e lenços a 20 rs.

— Aluga-se a cocheira da rua Duque de Caxias, aonde está o Sr. Marcelino Villar, bem como uma loja na travessa do Marquez do Recife, proximo a uma cocheira : trata-se á rua do Imperador n. 12, sobrado.

— Arrenda-se ou vende se o sitio dos Coqueiros n. 158, da Estrada Nova do Caxangá, com grande baixa de capim, casa de rancho, etc : a tratar no 2º andar do sobrado n. 41, á rua do Rangel.

— O abaixo assignado previne aos devedores do casal de seu fallecido sogro Antonio Domingos Pinto, para que no prazo de 15 dias venham saldar seus debitos, sob pena de verem seus nomes publicados neste *Diario*, e feita a cobrança judicialmente. Recife, 12 de agosto de 1879.

João Vieira de Mello e Silva.

— Aluga-se as lojas dos sobrados n. 27 do pateo do Terço e n. 25 da rua velha de Santa Rita, a casa n. 77 á rua de S. João, e as casas ns. 1 na segunda travessa do Principe e 42 á rua de Peysandú, na Passagem, com bastantes commodos para familia, quintaes murados, cacimbas, banheiros e agua encanada na ultima : a tratar no 2º andar do sobrado á rua do Rangel n. 41.

— Aluga-se uma boa casa na rua da Palma n. 59 : a tratar na rua Duque de Caxias n. 34, 2º andar.

— Aluga-se a casa da rua nova de Santa Rita n. 59, tem commodos para grande familia, agua, gaz e apparelho : a chave para ver, na rua do Vigario n. 3.

— Aluga-se o sobrado n. 125 da rua do Visconde de Albuquerque, reparado, caiado e pintado de novo : a tratar na loja n. 2 da rua da Imperatriz.

— Aluga-se a casa da rua das Flôres, com bons commodos para familia : a tratar na Soledade n. 70. Na mesma casa precisa-se alugar uma preta que seja fiel para vender bolos.

— Aluga uma escrava para todo serviço : a tratar na rua do Sebo n. 11.

Criado

Precisa se de um de 10 a 12 annos, para casa de familia : á tratar á rua do Apollo n. 32.

AMA Precisa-se na praça do Conde d'Eu n. 9, 2º andar, de uma ama que seja perfeita cozinheira e que engomme.

AMA Precisa-se de uma ama de leite na rua Vinte Quatro de Maio n. 22 que tenha bom e bastante leite

AMA Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e engommar, para casa de pouca familia, preferindo-se escrava : a tratar na rua de S. Jorge n. 120, 1º andar.

Criados e engommadeira

Ainda se precisa de um bom criado para tratar de sitio e outro de 14 a 16 annos para serviço de casa, que sejam activos, e uma perfeita engommadeira e que saiba ensaboar.

Costureira

Na rua Bella n. 33, cose-se com perfeição paletots, colletes e calças de panno e brim para homem, por preço bastante commodo.

Copeiro

Na rua da Aurora n. 43, offerece-se um copeiro para o serviço de casa, das 6 horas da manhã ás 6 da tarde.

Caixeiro

Precisa-se de um menino de 10 a 12 annos de idade para taverna : na rua Duque de Caxias n. 2.

AVISO IMPORTANTE

A falsificação dos medicamentos mais apreciados pelos médicos, toma de dia em dia, um desenvolvimento consideravel, e é com a maior difficuldade que os interessados podem procurar-se os legitimos productos, da casa **GRIMAULT e Cia**, designados em seguida :

O Phosphato de Ferro de Leras, contra o empobrecimento do sangue.

O Xarope de rábano Iodado de Grimault e Cia, contra a doença das crianças.

O Xarope de Seiva de Pinheiro maritimo de Lagasse, contra os resfriamentos e bronchites.

O Elixir digestivo de Pepsina de Grimault e Cia, contra as más digestões.

Os Cigarros Indios de Grimault e Cia, contra a Asthma.

O Xarope de hypophosphito de Cal, de Grimault e Cia, contra as affecções do peito.

A Injecção e as Capsulas ao Matico, de Grimault e Cia, contra os corrimentos, (blenorrhagias.)

O Xarope de Quina ferruginoso de Grimault e Cia, tonico-regenerador das forças e do sangue.

O Ingá da India, de Grimault e Cia, contra as enxaquecas e as nevralgias.

O **Governo Francez**, querendo tomar sob a sua protecção os productos nacionaes, cobrio-os com o seo sello. Em virtude da Lei do 23 de Novembro de 1873, os medicamentos da casa **GRIMAULT e Cia**, comprehendidos na lista acima, a começar du 1º de Janeiro de 1877, alem da marca de fabrica e a assignatura da dita casa, se naõ trouxerem o sello francez, conforme o modelo, acima, devem sêr regeitados como perigosas falsificações.

PANCREATINA

de

DEFRESNE

Pharmaceutico, Laureado da Escola de Pharmacia de Paris.

A **Pancreatina** é o mais poderoso digestivo que se conheça, muito superior a pepsina. Sempre se emprega com o maior exito contra :

O **Fastio**;	As **Flatulencias**;
As **Digestões laboriosas**;	A **Gastrite**;
As **Enchações do estomago**;	As **Gastralgias**;
A **Anemia**;	As **Molestias de figado**.

A **Pancreatina** provoca e desperta o appetite nos convalescentes, para os vomitos das senhoras pejadas, e combate o emmagrecimento nos tisicos.

Vende-se a **Pancreatina** em pos ou pilulas.

Deposito em Paris Pharmacia DEFRESNE, 2, rue des Lombards

E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS DO PORTUGAL E DO BRAZIL.

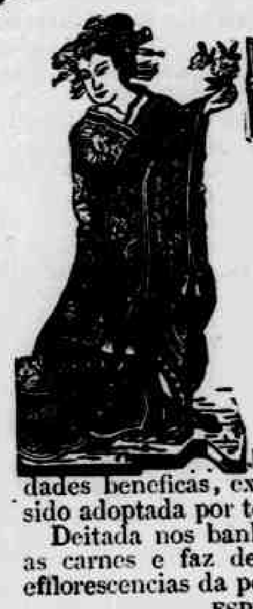

KANANGA DU JAPON

NOVA AGOA

para o Toucador

IMPORTADA POR

RIGAUD e Ca, Perfumistas

8, rua Vivienne, Pariz

KANANGA do JAPÃO AGOA para o TOUCADOR RIGAUD e Cie 8 rua Vivienne PARIS

Esta Agoa extrahida das flores do Pirus Japonica, pela sua suavidade e suas propriedades beneficas, excede os cosmeticos mais celebres; tendo sido adoptada por toda a sociedade elegante.

Deitada nos banhos, é d'um perfume delicioso, consolida as carnes e faz desapparecer as espinhas, comichões e as efflorescencias da pelle.

ESPECIALIDADES DA CAZA **RIGAUD e Cie** :

Extracto de Kananga, Extracto de Ylangylang, Extracto de Champacca,
Novos cheiros para lenços.

Sabão Miranda, Sabão Kananga, Sabão Champacca,
Os mais suaves e mais perfumados de todos os Sabões para Toilette.

Oleo Miranda, Oleo Kananga, Oleo Ylangylang
para amaciar e perfumar o cabello.

Pós de Kananga, Pós de Champacca, Pós de Ylangylang
Superiores a todos e quaesquer Pós de arroz.

Creme dentifricio, Dentorina Rigaud,
Superiores aos Pós, Opiatos e Elixir; dão aos dentes a alvura do marfim.

TONICO DIVINO
Com base de Quina Real
PARA AFORMOSEAR, AMACIAR E FAZER CRESCER OS CABELLOS.

Depositos em Pernambuco : A. CAORS. — FRANCISCO Ml da SILVA & Ce. — FERREIRA MAIA & Ce. — MANOEL ALVES BARBOZA. — BOTICA CENTRAL. — MANOEL da SILVA FARIA & Ce. — J. MAURER, KIRCHOFF Succr. — BARTHOLOMEO & Ce. — HERMES de SOUZA PEREIRA. — FIRMINO & FERREIRA.

XAROPE DE DIGITALE DE LABÉLONYE

Empregado desde trinta annos, pelos medicos de todos os paizes, contra as diversas doenças do coração : **Hydropisias, Bronchites nervosas, Coqueluches, Asthmas**, etc., emfim, em todas as perturbações da circulação.

GRAGEAS DE GÉLIS E CONTÉ

AO LACTATO DE FERRO

Approvadas pela Academia de Medicina de Paris, que duas vezes, em 20 annos d'intervallo, constatou-lhes a superioridade, sobre todos os outros ferruginosos, e a efficacia contra as molestias occasionadas pelo empobrecimento do sangue.

ERGOTINA E GRAGEAS D'ERGOTINA DE BONJEAN

(Medalha d'Ouro da Sociedade de Pharmacia de Paris)

A dissolução d'*Ergotina Bonjean* é um dos melhores hemostaticos. As *Grageas d'Ergotina de Bonjean* são empregadas para facilitar o trabalho do parto, e fazer parar as hemorrhagias, de qualquer natureza.

GRAGEAS (cubebinas) DE LABÉLONYE

Resulta das experiencias publicas feitas no hospital de Val de Grace de Paris, que estas Grageas são empregadas com resultados contra as molestias secretas, que são curadas em poucos dias mesmo quando tenhão resistido [illegible] tomadas isoladamente.

Deposito Geral : Pharmacia LABÉLONYE, 99, rue d'Aboukir, em Paris.

Depositos nas principaes Pharmacias [illegible]

CARNE, FERRO E QUINA

O alimento mais fortificante, unido aos tonicos os mais reparadores.

VINHO FERRUGINOSO AROUD

CARNE, FERRO e QUINA! Fica provado por dez annos de bom exito e pela autoridade dos mais celebres medicos, que essa associação da *Carne* com o *Ferro* e a *Quina* é o mais poderoso regenerador para curar : **Chlorose ou cores pallidas, Anemia, Menstruações dolorosas, Empobrecimento do sangue ou sua alteração, Rachitismo, Affecções escrophulosas e escorbuticas**, etc. — « Com effeito, o **Vinho ferruginoso Aroud** reune tudo quanto nutre e fortalece os orgãos, regulariza, coordena e decupla as forças, infunde n'um sangue pobre, descorado : vigor, côr e riqueza. » (*Gazette des Hôpitaux* et *Mouvement medical* de Paris.)

XAROPE FERRUGINOSO AROUD (mesmas propriedades) para as pessoas que não podem tolerar o vinho.

EXIGIR o nome e a assignatura **AROUD**

Depositarios em *Pernambuco* : **FRANco M. da SILVA e C.**

PATE PECTORALE

a la Réglisse

(Boites) **DE GEORGÉ** ½ (Boites)

Pharmacien d'Epinal (Vosges)

Muito efficaz contra as *Inflamações da garganta* e do *peito*, **CONSTIPAÇÕES, Rouquidões, Aphonia** (extincção de voz) *Catharro agudo ou chronico, Asthma, Tosse convulsa, Grippe*, etc. Medalhas de **PRATA** e **OURO**; Certificados dos mais distinctos Doutores; Relatorio da Academia de Industria, attestam da sua acção calmante em todas as irritações do tubo digestivo. Depositarios em *Paris*, **REYNAL**, Medico-Pharmo e Co, successores, 28, rue Taitbout. *Em Pernambuco* : **J. ELIAS de MOURA e Co;—F. MANOEL da SILVA;—FERREIRA MAIA e Co.**

FEBRES!! FEBRES!!

Esta hoje provado pelas experiencias feitas nos hospitaes e confirmadas por uma **MEMORIA LIDA NA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS** *(em 21 de Maio de 1878)* que as

GRAGEAS DE QUINOIDINA FEITAS POR EMILIO DURIEZ

é um remedio poderoso a par do *Sulfato de Quinina*, para o tratamento das **Febres, Enxaquecas, Nevralgias**, etc., e que melhor do que este evita as recaidas.

ECONNOMIA CONSIDERAVEL SOBRE O SULFATO DE QUININA.

Para mais detalhes leia-se o prospecto que acompanha cada vidro. — Paris, [illegible] nº 30.

Em *Pernambuco* : **FRANco M. da SILVA e C.**

Attenção

W. W. Robilliard declara ao respeitavel corpo commercial desta praça, e a quem mais interessar possa, que nesta data deixou de ser gerente da casa commercial de N. I. Lidstone. Recife, 18 de agosto de 1879.

Maria Thereza de Carvalho

José Barbosa de Carvalho, transido de profundo pesar pelo passamento de sua muito presada mãi Maria Thereza de Carvalho, fallecida na cidade de Braga, em 20 de julho proximo passado, pede a seus parentes e amigos o caridoso obsequio de ouvir as missas que por sua alma manda resar na igreja do Corpo Santo, ás 7 1/2 horas da manhã de quarta-feira 20 do corrente.

Antonio Maria de Araujo

A viuva e filhos do finado Antonio Maria de Araujo convidam todos os seus parentes e amigos para assistirem á missa, que no dia 21 do corrente, 1º anniversario de seu fallecimento, mandam celebrar pelo descanso de sua alma, na matriz da cidade da Escada, ás 8 horas da manhã. Desde já se confessam gratos.

Manoel do Carmo Ribeiro

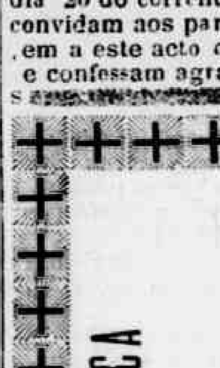

Marcelina Maria da Rocha Ribeiro agradece a todas as pessoas que se dignaram a acompanhar os restos mortaes do seu presado esposo, ao cemiterio publico; de novo convida-as para assistirem ás missas do setimo dia, que manda resar na igreja de Nossa Senhora do Livramento, no dia 19 do corrente, ás 6 horas da manhã, pelo que desde já se confessa grata.

Manoel Joaquim dos Passos

Francisco José dos Passos Guimarães, sua mulher e filhos, tendo recebido a infausta noticia de ter fallecido seu carinhoso pai, sogro e avô, rogam ás pessoas de sua amizade, o caridoso obsequio de assistirem ás missas, que por sua alma mandam resar na Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo, terça-feira 19 do corrente, ás 7 horas da manhã, por cujo obsequio lhes serão gratos

Paula Maria Fernandes

Antonio da Silva Maltez e Maria da Silva Maltez mandam celebrar uma missa por alma de sua sempre lembrada e chorada irmã Paula Maria Fernandes, trigesimo dia do seu passamento, pelas 9 horas do dia 20 do corrente, na matriz de S. José, e convidam aos parentes e amigos para assistirem a este acto de religião, pelo que desde já e confessam agradecidos.

PHARMACIA ESPECIAL HOMEOPATHICA

DO

DR. SABINO

VERDADEIRA HOMEOPATHIA

43—RUA DO BARÃO DA VICTORIA—43

(ANTIGA RUA NOVA)

PERNAMBUCO

Leiam todos

Ultimamente estão todos convencidos que ninguem póde ir com mais vantagem e com mais franqueza ALMOÇAR, JANTAR OU CEIAR do que na

Confeitaria do Campos

Porque alli a par do aceio e bom serviço encontra-se sempre uma lista de 20 a 30 pratos variados.

Além dos bons vinhos de que está sempre provido aquelle importante e util estabelecimento.

Tudo por preços razoaveis

Só e sómente na

CONFEITARIA DO CAMPOS

RUA DO IMPERADOR N. 22.

Freguezia de Santo Antonio do Recife.

BOA ACQUISIÇAÕ

Vende se o estabelecimento de fazendas e molhados sito á rua Bella da cidade de Palmares, muito afreguezado, tanto para a terra como para fóra, lembrando que a safra está perto, pois é o forte do negocio na dita cidade, e é bom aproveitar a acquisição : a tratar no mesmo estabelecimento n. 39.

Pilulas vegetaes assucaradas de Bristol

A medicina antibiliosa, mais efficaz e poderosa que se conhece, garantindo-se ser puramente vegetaes as substancias que entram na sua composição. A Leptandrina e a Podolphilina constituem os seus principios activos : são um antidoto infallivel contra a enxaqueca, gastrite, cardialgia, indigestão, dispepsia, congestão do figado, dôr nas costas, constipação do ventre e contra toda affecção do figado, estomago e rins.

Vendem

em todas as pharmacias e drogarias da provincia.

Escrava

Aluga-se uma boa escrava, sabendo cozinhar e engommar : a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 42, 1º andar.

Felismina

Fugio do sitio na estrada de João de Barros, confronte a estação do becco do Espinheiro, a escrava Felismina, com os signaes seguintes : preta fula, de 20 annos de idade, estatura regular, rosto redondo, cheia do corpo, com marcas de sarnas nas pernas, levando vestido de chita azul, chales de lã azul com flores encarnadas, brincos de aljofares branco e sapatos de couro branco : quem a apprehender, leve a ao referido sitio ou no engenho Deus Braços, em Gamelleira, que será generosamente recompensado.

100$ de gratificação

Fugio no dia 3 do corrente o mulatinho Antonio, de idade 15 annos, bonita figura, muito prosista, tem uma cicatriz do lado direito, desde a pá até as nadegas, devido a uma queimadura quando pequeno, assim como uma marca de talho na cabeça, quando anda solta uma perna por ter desmentido o pé direito, levou vestido calça e camisa de algodão do Rio, chapéo de palha de carnaúba, camisa de baeta encarnada e um cobertor da mesma côr ; foi escravo de Francisco Pereira das Chagas Brito, morador em Aldeia-velha do termo do Brejo da Madre de Deus, vendido em fevereiro de 1875, presume se ter para lá seguido : quem o pegar e leva-lo ao seu senhor no engenho Floresta da comarca de Jaboatão, ou no Recife á rua do Coronel Suassuna, antiga rua Augusta n. 189, receberá a gratificação de 100$.

Cores e Vernizes

MARCA DE FABRICA

TYPOGRAPHIA E LYTHOGRAPHIA

Paris, 16, rue Suger

CH. LORILLEUX

de

TINTAS D'IMPRENSA

PARA EVITAR AS

IMITAÇÕES

OLEO DE FIGADO DE BACALHAO

EXIGIR O ROTULO DE 4 Cores

DE DEROCQUE

VERDADEIRO

RACAHOUT DOS ARABES

DE DELANGRENIER, DE PARIS.

Cura todas as Molestias do **Estomago** e dos **Intestinos**, restabelece os Convalescentes, fortifica as crianças e as pessoas delicadas doentes de *Anemia, Chlorose*, etc., e por suas propriedades estomachicas é um **preservativo contra a Febre amarella, Typhoide ou outras**, etc. — (*Cautela contra as falsificações*). — **Depositos** nas pharmacias acreditadas do **Brazil**.

PILULAS BOILLE

DE BROMHYDRATO DE QUININA DE BOILLE

Contra o **Rheumatismo diathesico e Gotoso**, as **Febres intermittentes** e **Nevralgias, Nevroses** (*Enxaquecas*).

Foi exclusivamente com o **Bromhydrato de Quinina de Boille** que se fizerão todas as experiencias no Hospitaes de Paris e de França. *Deve-se exigir a assignatura :*

E. BOILLE, ex-pharmaceutico dos hospitaes de Paris. Medalla de Honra dos hospitaes (hospicio Salpêtrière 1848.)

Preço de cada vidro de Pilulas : 5 francos, e de cade vidro de Pó : 7 fr. 50, em Paris.

Depositos : em *Paris*, **E. BOILLE, 22, r. de la Bruyère**;—Em *Pernambuco* : **A. Augusto de B. TABORDA.**

VICHY

ADMINISTRAÇÃO : PARIZ, 22, Boulevard Montmartre, PARIZ

PASTILHAS DIGESTIVAS fabricadas em Vichy com os *Saes extrahidos das Fontes*. São de gosto agradavel e a sua acção é certa contra a *Azia* e as *Digestões difficeis*.

SAES DE VICHY PARA BANHOS. Um rolo por um banho, para as pessoas que não podem ir a Vichy.

Para evitar as imitações exigir em todos os productos a

MARCA DO ESTADO FRANCEZ

Os productos acima achão-se em *Pernambuco*, **HARISMENDY e LABILLE, 9, rua do Commercio.**

ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS

OREZZA

Agua mineral Ferruginosa acidulada e a que contem mais *ferro* e mais **acido carbonico**

Esta **AGUA** é sem rival no tratamento das

GASTRALGIAS — FEBRES — CHLOROSIS — ANEMIA

e todas as doenças que teem por causa a

POBREZA DO SANGUE

SOCIEDADE CONCESSIONNARIA, nº 191, Boulevard Sébastopol, em PARIS.

Depósito em *Pernambuco*, em casa de **ELIAS DE MOURA e Ce** e nas principaes pharmacias.

FUNDIÇÃO DE FERRO

Rua do Brum ns. 100 a 104

CARDOSO & IRMÃO

Avisam aos Srs. agricultores que acaba de chegar um novo engenheiro, que mandaram contratar em Londres, o Sr. John William Kirkham, perfeitamente habilitado para montar qualquer apparelho pelo novo systema, bem como para ensinar o fabrico do assucar, estando ao par de todos os melhoramentos, por ter estado nove annos nas Antilhas, aonde montou alguns apparelhos a vacuo, e administrou diversos engenhos de assucar.

Estando, pois, esta fundição bem montada, com dous habeis engenheiros, recebe encommenda para qualquer apparelho a vacuo, ou meio apparelho, com preço fixo, ou mediante uma commissão razoavel; mandam sental-o e se responsabilisam pelo bom trabalho do mesmo.

PHARMACIA GALENO

PREPARADOS DO

DR. CARLOS BETTENCOURT

FORMADO EM SCIENCIAS PELA UNIVERSIDADE DE PENSYLVANIA, PHARMACEUTICO PELA FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA, MEMBRO HONORARIO DA SOCIEDADE ECLETICA DAS SCIENCIAS MEDICAS DE RHILADELPHIA

Approvados pela Junta Central de Hygiene Publica do Rio de Janeiro

Salsa parrilha e caroba

DO DR. CARLOS BETTENCOURT

Grande depurativo do sangue, sem mercurio

Este grande purificador do sangue é um elixir ou extracto fluido, composto de varias plantas brasileiras, e é puramente vegetal, o que o recommenda a todos quantos quizerem fazer uso de um medicamento de confiança, reputado o primeiro no seu genero. A sua formula foi examinada pela junta medica da côrte, bem como o preparado, merecendo a sua approvação.

A sua applicação é garantida não produzir máos resultados como acontece com a maior parte dos preparados do seu genero.

Unico especifico nas doenças seguintes:

Rheumatismo agudo e chronico, syphilis, beriberi, carbunculos, ulceras e feridas, cancros do penis, gonorrhéa chronica, boubas, bubões, gomas ou exostoses, papeira, escrofulas, darthros ou impingens, molestias da pelle e outras tantas doenças oriundas de um sangue impuro.

A sua dosagem é feita com muito escrupulo e segundo as novas descobertas da pharmacia moderna

Este especifico é hoje usado de preferencia a qualquer outro. E' um verdadeiro triumpho que temos alcançado, sendo felicitados de toda parte onde se tem feito uso delle!

O grande consumo que tem tido este preparado, prova perfeitamente o seu maravilhoso poder curativo.

Onde as outras salsaparrilhas falham, ella cura, e em todas as molestias acima mencionadas. Temos numerosos factos e attestados que nos autorisam a dizel-o.

Todos os meus preparados teem tido uma extracção prompta e rapida por causa da veracidade das suas virtudes therapeuticas

Não fazemos o papel de mercadores, como muitos ao annunciarem remedios com propriedades que não possuem, e disto cabe uma boa dóse aos remedios estrangeiros.

A salsaparrilha e caroba do Dr. Carlos Bettencourt póde ser usada por todas as classes sociaes em razão do seu baixo preço, o que não acontece com as outras que custam o duplo e mais sendo inferiores em propriedades medicamentosas.

Preço de uma duzia 22$000
Um frasco 2$000

Xarope de jaramacarú composto

DO DR. CARLOS BETTENCOURT

Grande descoberta

ESPECIFICO DAS MOLESTIAS PULMONARES

Approvado pela Junta Central de Hygiene da côrte

Este xarope é um composto precioso e o melhor peitoral conhecido até hoje nos annaes da therapeutica.

Não precisamos importar mais esses remedios estrangeiros que se dizem peitoraes, prejudiciaes á saúde, e que são de nenhum valor á vista do nosso preparado.

Não tem o inconveniente de produzir nauseas, como os que por ahi se annunciam, vindos do estrangeiro

E' mister que o publico se convença de uma vez para sempre de que não ha necessidade de recorrer a elles, porque quasi sempre são combinações que mais tarde trazem effeitos nocivos.

Não ha precisão disso, isto é, de importal-os visto como o Brasil é opulentissimo em vegetaes medicamentosos, e póde-se affirmar que a sua Flora possue especificos que levam de vencida a todos os outros de paizes estranhos.

O *Xarope de Jaramacarú* do Dr. Carlos Bettencourt, é de uma acção energica e de um effeito maravilhoso, manifestado logo com as primeiras dóses.

Temos conseguido muitas curas no tratamento das seguintes molestias:

Asthma, defluxo, tosse de qualquer natureza, bronchite catarrho chronico, tosse convulsa, phtysica laryngea e pulmonar ou molestias do peito e da garganta.

Preço de uma duzia 22$000
Um frasco 2$000

ELIXIR DE JURUBEDA

COM

Ferro, quina e pega-pinto

DO

Dr Carlos Bettencourt

O autor deste novo agente therapeutico, considerando no grande numero de soffrimentos e molestias do figado, baço estomago, febres e outros tantos incommodos que perseguem os habitantes dos tropicos, onde são tão frequentes em razão do seu clima e como consequecia das febres palustres, resolveu formular este **Elixir**, ao qual addicionou e unio esses quatro heroicos medicamentos.

Não ha medicamento, neste genero, de gosto tão agradavel. E' um verdadeiro licôr. O seu aroma é apreciavel, e o doente sente prazer em tomal-o. Quando se trata de combater uma affecção ou um engorgitamento do *figado, baço*, ou doença do *estomago*, recorra-se a este especifico.

A *ictericia*, o *catarrho* e padecimentos da *bexiga*, as *digestões difficeis*, as *anemias*, *chloroses* ou falta de *sangue*, as côres pallidas encontram neste medicamento um poderoso reparador.

E' igualmente empregado nas convalescenças depois do parto, em lugar da *agua ingleza* tão desagradavel de tomar-se.

Este medicamento, pelas suas virtudes, regenera o sangue e expelle do organismo os máos humores.

Preço de um frasco 2$000

Pilulas de Eucalyptina

DO

DR. CARLOS BETTENCOURT

Tratamento curativo das sezões ou febres intermittentes

CURA RADICAL EM TRES DIAS!

A substancia de que se compõe as minhas pilulas é extrahida do Eucalyptus globulus planta oriunda da Australia e transplantada para o Brasil.

E' uma bella e frondosa arvore, que se encontra nos jardins desta cidade.

O emprego da eucalyptina nas febres intermittentes é de uma efficacia admiravel e sem exemplo no sulphato de quinina. Estas pilulas são unicamente preparadas na pharmacia GALENO.

Podemos affirmar francamente que as *Pilulas* do Dr. Carlos Bettencourt são o primeiro remedio para as *sezões*.

Temos numerosos attestados em nosso poder que provam a sua efficacia.

Todos os medicamentos que ha para esta molestia foram supplantados por este novo preparado americano.

As febres de qualquer natureza cedem igualmente ao seu emprego. Quando houver febre, toma-se as *Pilulas de eucalyptina*, e a cura será certa.

Ainda não falharam em um só caso!

Preço de uma caixinha 2$000

Injecção Bettencourt

ANTI BLENORRHAGICA

CURA RADICAL EM SEIS DIA

Gonorrhéa ou urethrite

Esta affecção consiste em uma inflammação da membrana mucosa da uretra, acompanhada de um fluxo purulento e contagioso. Esta doença provém ordinariamente de um contagio de pessoa affectada deste incommodo, mas póde tambem resultar de qualquer irritação da uretra, equitação, excesso no coito, masturbação e differentes outras molestias, taes como: gôta, rheumatismo, syphilis, etc.

O principal methodo curativo é o abortivo adoptado por notabilidades medicas, como Ricord, Niemayer, Calvi e outros.

Este tratamento consiste na applicação da minha *Injecção vegetal*, e no de banhos frios diariamente. Na mulher tem esta molestia a sua séde na vagina, e torna-se preciso diluir a *Injecção* em parte igual d'agua para fazer as injecções.

Sendo a gonorrhéa chronica, é mister tomar internamente a Salsaparrilha e caroba do Dr. Carlos.

Na *Leuchorrea* ou *Flores brancas* deve seguir-se este mesmo tratamento.

Preço de um frasco 1$500

O Sr. Rigueira Costa

Pergunta se ao Sr. bacharel Rigueira Costa, juiz substituto de Jaboatão, quando dá andamento ao inventario, de que S. S é inventariante; sendo que os credores estão desejosos de saber o resultado. S. S. que é tão solicito em outros negocios, porque não o será neste?

Um offendido no seu direito.

Empreza Serões Romanticos de Lisboa

Estão em curso de publicação os seguintes notaveis romances da actualidade:

H ... RES E BEATOS a 1$200

P. Sauniere COMPANHEIROS DA GUITARRA a 1$500 Ainda tem algumas assignaturas disponiveis, offerecendo valiosos brindes aos Srs. assignantes, na agencia da empreza

PINTO & C.

(Livro-Papelaria)

24 A=Rua larga do Rosario 24 A

E' de mais!!!

AO SR BELMONTE CESAR CARNEIRO DA CUNHA

Precisa-se fallar com urgencia: na rua do Barão da Victoria n. 50 2º andar.

Licorante-asthmatico americano

Continúa exposto á venda este importante medicamento na livraria Economica, rua do Crespo n. 20

Mofina

A nada disto o bruto se movia

CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!

Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada

Attenção

Compra-se trastes novos e usados.
Compra-se pianos usados.
Aluga-se trastes conforme se precisar.
Aluga se pianos e sarafinas.
Encarrega-se de qualquer obra de marcineiro, tanto novos, como para envernisar de novo, a contento do freguez, para o que se acha habilitado, por ter peritos officiaes: na rua larga do Rosario n. 10, aonde foi a botica do Pinto.

Aluga-se

o pavimento terreo do sobrado n. 65 da rua do Hospicio; o 2º andar n. 63 da rua do Bom Jesus; a tratar na rua do Vigario Thenorio numero 31.

Bouquèts

José Samuel Botelho, tendo-se dedicado no trabalho de organisar os mais lindos bouquèts de cravos naturaes, como sejam os denominados, de passarinhos, estrella etc., offerece ao publico desta cidade seus prestimos: a tratar na rua Nova n. 33, loja de selleiro.

Jacintho fugio

Fugio de bordo do patacho *Alliança*, em 11 de março passado, o mulato Jacintho, escravo do Barão de S. José do Norte, do Rio Grande do Sul, tendo os signaes seguintes idade 26 annos, pouco mais ou menos, estatura regular, rosto comprido e pouca barba: quem o capturar e leve-o ao largo do Corpo Santo n. 19 1º andar, será generosamente gratificado.

Caixeiro

Precisa-se de um menino de 14 a 16 annos de idade; a tratar na rua de Domingos Theotonio n. 2, taverna.

O ADVOGADO

Dr. J. Austregezillo R. Lima

e o bacharel

J. GUENES da Silva Mello

MUDARAM SEU ESCRIPTORIO

para

A rua do Imperador n. 42

ALUGA-SE

uma pequena casa com sala, dous quartos, cozinha quintal e cacimba; aluguel razoavel, na travessa da Campina n. 8 freguezia de Bôa-Vista: a tratar á rua da Concordia n. 47.

Ensino.

O bacharel José Vicente Meira de Vasconcellos e o academico Floriano Lins Meira de Vasconcellos teem aberto á rua Velha n. 59 um curso de latim, francez, portuguez philosophia, rhetorica, geometria e arithmetica: a tratar na rua Duque de Caxias n. 71. 1º andar, onde tem o primeiro o seu escriptorio de advocacia, e póde ser procurado das 10 horas da manhã ás 4 da tarde.

Boa acquisição

Quem precisar de duas amas para cozinhar e engommar em uma só casa de familia, deixe carta nesta typographia com as iniciaes — B F. M. T.

CONFEITARIA LUSO BRASILEIRA

Os senhores abaixo mencionados, são rogados a virem á confeitaria Luso Brasileira á rua do Imperador n. 14, a negocio de seus interesses:

Antonio Lins Caldas
José Affonso do Rego Barros
Dr. Prazeres.
Francisco José da Silva.
Vicente Silva.
José Barbosa de Oliveira.
Severino Lyra.
Manoel Severino
Jeronymo Pereira Lima.
Tenente José Francisco Roma.
José Delfino da Silva Carvalho.

Para quem tiver gosto

Aluga-se a casa da rua do Socego n. 30 elegantemente preparada, tendo 3 salas, 4 quartos, cozinha, agua encanada do Prata, e encanamento para gaz carbonico. Ao asseio reune boas condições hygienicas, só vendo-se conhecerá o pretendente o que fica descripto: a chave para ver, na casa contigua, e a tratar na rua Marquez de Olinda n 16.

São engraçados

Acaba de chegar para a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, diversos brinquedos para crianças vindo entre elles alguns bem engraçados; a elles antes que se acabem.

P. C. da Costa Aguiar

COMMISSIONISTAS DE GENEROS

Nacionaes e estrangeiros

Pará — Rua dos Mercadores — 40 AA

Ao Sr. inspector da instrucção publica

A aula de instrucção primaria do sexo masculino, do povoado de Nazareth do Cabo, segundo nos consta, ha duas semanas que não funcciona. Por acaso estará licenciando o interino? Cremos que não, porque vemos-o aqui na cidade enchendo as ruas de pernas; entretanto no fim do mez, cremos, virá para cá os cobres. Não ha vida melhor.

Attenção

John Isaac Ardran declara no respeitavel corpo commercial desta praça e a quem mais interessar, que nesta data assumio a gerencia da casa commercial N. Lidstone, e a direcção de todos os negocios particulares do mesmo Lidstone. Recife 18 de agosto de 1879.

Mercurio doce

fabricado por Carlos Serzedello, chimico industrial e analytico, um ex-fabricante de Serzedello & C. Em casa do Silva Guimarães & C., rua do Commercio n. 5.

Aluga-se

o pavimento terreo do sobrado da rua da Imperatriz n. 49, proprio para qualquer estabelecimento; o armazem do caes do Capibaribe n. 10; a loja do sobrado n. 87 da rua da Ponte Velha: a tratar na rua do Imperador n. 79 primeiro andar.

Industria brasileira

Botinas para homens

Não ha mais duvida na vantagem do calçado fabricado entre nós, quando é bem feito. O publico póde avaliar as amostras que estão expostas na vitrina da loja n. 1 C á rua do Barão da Victoria, onde se está vendendo botinas tão bem feitas e elegantes que rivalisam-se com as melhores vindas do estrangeiro ao mercado. Os preços são os mais reduzidos possiveis afim de, com prompta venda, auxiliar os artistas e a industria do paiz. Na mesma loja da vitrina n. 16, vende-se a preços commodos botinas francezas e sapatinhos de phantasia para senhoras, botinhas, abotinados e chiquitos para meninos e meninas; tudo isto chegado de novo.

Aluga se

duas casas terreas, caiadas e pintadas de novo, bem limpas, na rua de Riachuello, na Boa Vista, ao pé do hospital militar ns. E F: a tratar na rua da Sezalla nova n. 1, Recife.

Attenção

Pede-se ao Sr. Joaquim Verissimo do Rego Barros, que venha dar cumprimento á sua palavra — A viuva da rua de Hortas.

E' pechincha

Aluga-se a casa terrea da rua do Coronel Suassuna n. 178, muito propria para taverna, por ter competente armação com a qual se fez negocio: a tratar na Camboa do Carmo numero 24.

Escravo fugido

Pede-se ás autoridades policiaes e capitães de campo a apprehensão do escravo Ignacio, pardo, de 15 annos de idade, o qual foi vendido nesta cidade em dias de outubro do anno passado por José Ferreira Maciel, conhecido por José Marinheiro, morador no engenho Cravatá Assú, proximo a cidade de Caruarú, e a entrega do mesmo escravo no 2º andar do sobrado n. 41 á rua do Rangel, onde se gratificará o apprehensor com a quantia de 100$000 Consta que esse escravo, depois que evadio-se, estivera no termo de Frexeiras em companhia de um seu irmão.

Aos Srs. de engenhos

Offerece-se para ensinar, uma pessoa de bom comportamento e habilitada a fazer os concertos precisos em todo e qualquer machinismo pertencente ao mesmo engenho: a tratar na rua da Santa Cruz n. 56.

Costureira

Na Ponte Velha da Boa-Vista n. 59, cose-se costuras de todas as qualidades, tanto para homem como para senhora, tudo com perfeição e brevidade, por preço o mais diminuto que for possivel.

Aluga-se

o 1º andar do predio n. 32 da rua da Madre de Deus por 21$ mensaes: a tratar com Israel Benjamin de Oliveira, á rua do Imperador n. 73, 1º andar.

ABRIO-SE

A' rua do Vigario n. 3

um novo armazem de madeira de pinho, branco e de rezina, no qual se encontra um completo sortimento desta madeira, tanto em taboas como pranchões de todas as dimensões O proprietario deste importante armazem scientifica aos senhores consumidores que para chamar a maior concurrencia, promette vender por menos do que em outra qualquer parte.

Cozinheira

Precisa-se de uma perfeita cozinheira para casa de familia: a tratar na rua da Imperatriz n. 35, 3º andar.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado tem exposto á venda os seus felizes bilhetes garantidos da 36.ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife [310.ª], que se extrahirá no sabbado 23 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima.

Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	875

Manoel Martins Fiuza.

Ao publico

O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico e á camara municipal de Olinda, que achando se approvada pela mesma camara a planta dos terrenos vendidos pelo abaixo assignado, pelo mando do Sr. Alfredo Guibson, como é possivel que appareça hoje um tal Menezes, cobrando pelos moradores diversas plantações que fizeram nas ditas ruas, salvo se o mesmo Sr. Menezes tem autorisação da mesma camara municipal, para assim o fazer.

O abaixo assignado prova com todos os moradores do lugar, e pede providencias á camara municipal de Olinda para tomar na devida consideração este despotismo.

Romão Mariano Cunha.

Attenção

Continúa fugida desde 28 de outubro do anno passado, a escrava Quiteria, parda clara, usa cabellos compridos, idade de 28 a 30 annos, falla pouco e muito descançada, reforçada do corpo, é do Ceará, foi escrava no Janga, do Sr. Jorge Tasso e do Sr. Antonio Gomes Miranda Leal Loyo, desconfia-se que esteja alugada em alguma casa a titulo de livres: pede-se aos Srs. capitães de campo e a todas as autoridades que a apprehendam e levem-na á rua do Barão da Victoria n. 60, que serão generosamente gratificados.

COMPRAS

Prata e ouro

Compra-se no 1º andar n 52, á rua Duque de Caxias.

Cylindro

Compra-se um cylindro usado: na rua estreita do Rosario ns. 5 e 7. padaria.

MOEDAS

DE

OURO E PRATA

Assim como ouro e prata velha, paga-se mais que em qualquer outra parte: na rua do Imperador n. 32, loja de joias.

VENDAS

— VENDE-SE uma taverna confronte á estação de Apipucos, tendo poucos fundos; o motivo da venda se dirá ao comprador: a tratar na mesma.

— Vende se uma armação com balcão de volta, sendo nova, para qualquer principiante; a tratar na rua Imperial n. 243.

— Vende-se quatro portas já usadas: na rua Direita n. 81.

Pinho da Suecia

Na saboaria do Recife vende-se pranchões de pinho de 3 X 9 a 230 réis o pé linear.

Rua da Gloria n. 89

Vende se um escravo de meia idade, o qual se garante a conducta.

— Vende-se ou permuta-se por escravos um sitio na Torre com boa casa de pedra e cal com muitos commodos para grande familia, tendo sotão, muitas fruteiras, perto do bonde, terreno proprio; a tratar na rua Vidal de Negreiros n. 143.

— Vende-se 12 cadeiras de amarello a Luiz XV, bem entalhadas, com algum uso, 1 par de consolos, com tampo de pedra, de amarello a Luiz XV, 1 guarda louça pequeno, de amarello: na rua Direita n. 10, refinação.

Lã barriguda

Vende-se no Forte do Mattos, no trapiche Sá Leitão.

Miudezas baratas

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, está resolvida (é verdade) a vender muito barato; e para prova do exposto, leiam e admirem!!!

Linha de carretel, 200 jardas, a 80 rs. o carretel.

Dita de dito, para machinas, a 80 rs.

Fita de linho, para ceroulas, a 60 rs. a peça

Cordão de linho, para vestidos, a rs. a peça.

Papel amisade a 400 rs. a caixinha

Envelopes a 500 rs. a caixinha.

Botões de osso, para calças, a 180 rs. a caixinha.

Sabão inglez a 300 e 400 rs. a barra

Corram á Nova Esperança, e venham ver para se desenganarem

Contra as caspas

Oleo phano (sabão) apropriado para limpar a cabeça e extinguir as caspas. Quem não sofrerá deste mal? Todos, por tanto, dirijam-se á Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, e encontrarão o inimigo das capas, venham, que a quantidade é pequena, e se acabará logo.

E' feio

SARDAS E PANNOS

Leite de rozas brancas e leite virginal, remedio infallivel contra pannos e sardas, recebeu a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63.

E' bonito

Quereis amaciar vossas mãos? ide á Nova Esperança, rua Duque de Caxias n. 63, e comprai sabão de areia e chegareis ao fim desejado.

Onde é?... Está o 59

Liquidando por estes dias?...

LEIAM! LEIAM!

Finas lãs com listras de seda a 360 rs. o covado!

Ditas muito largas, o que ha de melhor, a 500 rs. o covado. E' baratissimo, só se vende!

Cachemiras de Japão, bonita fazenda de pura lã, côres lisas, a 500 rs. o covado!

Ditas de quadros, com seda, fazenda de 1$200 e de phantasia, a 600 rs. o covado. Aproveitem!

Popelines com frocos de neve a 360 rs. o covado!

Ditas de seda, o que ha de mais elegante, para todos os preços.

Granadine preta, fina, a 700 rs. o covado!

Alpacas pretas e de côres, princetas, batistes e lãs pretas proprias para luto

Merinó preto para vestidos a 1$600 (duas larguras)

Linhos de côres, muito fortes, a 160 rs. o covado.

Cretones suissos, finos, a 300 e 320 rs. o covado!

Fustão branco, verdadeiro, a 560 rs. o covado!

Bramante muito largo a 480 rs. a vara E' barato!

Dito francez, com 10 palmos de largura, a 1$500 a vara!

Brim branco exposição, fino, a 1$500 a vara!

Dito de côres, finos, a 2$000 o corte!

Colchas francezas, grandes a 3$000!

Lenções de bramante a 2$000. A elles!

Cambraias transparentes, 10 jardas a 3$000 a peça!

Madapolões francezes, finos, a 4$200 a peça com 24 jardas!

Dito americano, com 12 jardas, a 3$. E' pechincha.

Chales de bonitos gostos a 1$500 um

Lenços abainhados, em lindas caixas, a 1$800 a duzia

Camisas francezas, finas, a 30$000 a duzia!

Completo sortimento de casemiras e pannos finos: mandamos fazer qualquer peça de roupa, para o que temos um perito alfaiate.

DÃO-SE AMOSTRAS

O 59 Rua Duque de Caxias 59

Carneiro da Cunha & C.

Queijos do Seridó

Vendem Macedo & C., em grandes e pequenas porções os verdadeiros queijos das principaes fabricas de Seridó; quem precisar de especialidade neste genero, dirija-se á rua do Imperador n. 50.

Vende-se

uma mobilia de jacarandá com tampos de pedra, em perfeito estado: quem pretender, dirija-se á rua da Imperatriz n. 25, que achará com quem tratar.

Venda

Por ordem de procuração e consentimento dos socios, vende-se o hotel Raphael, sito á rua larga do Rosario n. 29; a tratar no mesmo.

Jardim das plantas

80—MONDEGO—80

A' venda as seguintes plantas fructiferas e de ornato:

Sapotizeiros e sapoteiras de todos os tamanhos, os maiores frondosos e alguns já floridos e outros com fructos

Abacate	Flor do algodão.
Dito negro	Indedenpencia.
Adlenia	Jaboticaba.
Atto	Jambo.
Alcatrão	Jasmim laranja.
Acacia	Dito encarnado.
Alecrim	Laranja de doce.
Açafrão	Dita tangerina.
Attecum a pé.	Dita de umbigo.
Ameixas	Selecta (enxertadas).
Barupary	Dita cravo.
Baribá	Dita do céo.
Canella	Lima da Persia.
Cajá	Dita de umbigo.
Condeça	Ouricurí.
Carambola do Principe	Palmeira espinhosa.
Cabeludo	Dita imperial.
Cambucá	Palma de Santa Rita.
Coral	Pinheira.
Coração da India	Romeira.
Dendê	Roseiras.
Flamboyant	Sabonetes.
Imbú	Ubaia.
Ingá do Pará.	
Dito Cabeludo	

— Vende se uma mobilia de mogno, composta de 1 sofá, 1 jardineira, 2 consolos, 4 cadeiras de braço, 18 de guarnição, com tampo de pedra; outra de amarello, composta de 1 sofá, 1 jardineira, 2 consolos, 2 cadeiras de balanço, 2 de braços e 12 de guarnição: a tratar na rua das Flores n. 3 das 6 ás 8 horas da manhã e das 4 da tarde em diante.

Alpacas lisas

A 500 rs. o covado

Ao n. 40, á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros, vende-se as mais modernas alpacas lisas de uma só côr, sendo com as côres mais modernas que tem vindo ao mercado, pelo barato preço de 500 rs. o covado, assim com bonitas e modernas albanezas, sendo fazenda muito bonita para vestidos, a 640 rs. o covado; é pechincha. Na loja dos barateiros Alheiro & Silva.

Argentinas e batistes

A 200 rs. o covado

Ao n. 40, á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros, vende-se as mais bonitas argentinas ou batistes, sendo bastante largas e padrões modernos, pelo barato preço de 200 rs. o covado; assim como chitas largas de padrões bonitos a 200 rs., ditas claras e escuras, miudinhas, sendo de côres fixas a 240, 280 e 320 rs.; é pechincha. Na loja dos barateiros Alheiro & Silva.

Cretones para vestidos

A 360 rs. o covado

Para a loja n. 40 á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros, chegaram os mais modernos e bonitos cretones proprios para vestidos, sendo de côres e escuros, e tendo entre elles padrões proprios para luto; vendem-se pelo modico preço de 360 rs. o covado, assim como um grande sortimento de chitas e riscadinhos que se vendem muito em conta na loja dos barateiros Alheiro & Silva.

Bramantes para lenções

A 1$400, 2$ e 2$500

Ao n. 40 á rua da Imperatriz, vende-se superior bramante de algodão, com 10 palmos de largura a 1$400 a vara, dito de linho com a mesma largura, a vara 2$ e 2$500, e dito do mais superior que tem vindo ao mercado a 3$000, de qualquer só se precisa de 1 1/4 ou de 1 1/2 para um lençol; assim como tambem se vende algodãozinho francez muito encorpado, com duas larguras, que com 2 varas se faz um lençol sem emenda; vende-se pelo baratissimo preço de 900 rs. a vara e dito transado com a mesma lagura a 1$200, isto na esquina do becco dos Ferreiros, loja de Alheiro & Silva.

Indianas para vestidos

A 320 rs. o covado

Na esquina do becco dos Ferreiros, á rua da Imperatriz n. 40, vende-se esta nova fazenda denominada indiana, sendo muito bonita fazenda para vestidos; liquida-se a 320 rs o covado, por haver grande porção.

Cambraias brancas

Victorias, nanzuk e suissas

Na esquina do becco dos Ferreiros, á rua da Imperatriz n. 40, vende-se um grande sortimento de cambraias brancas, sendo tapadas e transparentes, sendo das mais cheias até as mais finas que veem ao mercado por preços muito em conta, por se ter comprado grande quantidade de peças.

CHAPÉOS DE SOL PARA SENHORAS

A 3$000

Só na rua da Imperatriz n. 40, loja da esquina do becco dos Ferreiros, vende-se chapéos de sol de sedas lisas e com barras, tendo cabos de metal proprios para senhoras e meninas, pelo baratissimo preço de 3$000 cada um; é grande pechincha.

Atoalhados

A 1$600 e 2$500

A' rua da Imperatriz n. 40, loja da esquina do becco dos Ferreiros, vende-se superior atoalhado com 8 palmos de largura e com o lavor em alto relevo, a 1$60 a vara, e dito de linho com bonitos adamascados a 2$500; é pechincha.

LINDO SORTIMENTO

DE

Botões de metal dourados e prateados para vestidos.

Ditos de gorgorão, de setim, de velludo, de madreperola, de osso, e de madeira, branco, preto e de côres as mais modernos.

Babados e entremeios, tapados e transparentes, de muitas larguras.

Cordões de linho e de seda para espartilho.

Atacadores de aço para espartilho.

Fitas de gorgorão, de sarja, de velludo, de linho e de algodão, de muitas côres e larguras.

Albums para 50 e 100 retratos, capa de velludo, bois durci, madreperola, couro da Russia, etc., etc.

Estojos do couro, com todos preparos para viagem.

Tesoura para bordados, para unhas e para costura.

Flores de laranjeira, de côres, e pretas.

Oculos e pince-nez, armação de aço e de tarturuga, com e sem grão.

Suspensorios de seda com elastico.

Cinturões de algodão com elastico.

Ligas de seda para meninas e senhoras.

Baleia para vestido e espartilho, de 30 a 80 centimetroo de comprimento.

Desenho para bordados de sapatos, almofadas, paisagens, etc., etc.

Meias de algodão, de lã, e de seda, brancas, cruas, pretas e de côres, para senhoras, homens, meninas e meninos.

Collarinhos de linho, modernissimos, para senhoras; acaba de receber da Europa o BAZAR VICTORIA e vende por preços commodos.

N. 2 —Rua Nova—N. 2

Bom emprego de capital

Vende se nove casas nos Afogados, em terreno proprio, por 4:20 $, todas em um só lote ou cada uma de per si, á vontade do comprador, que rendem presentemente 63$000 mensaes: a tratar na rua de S. Miguel, sitio dos quatro leões.

— Vende-se um bilhar em perfeito estado, que se acha alugado na rua do Rangel n. 50, 1.º andar: a tratar com José Silvano Reis, na rua do Rozario da Bôa-Vista n. 56.

Vende-se

um vapor de força de tres cavallos, cylindros, transmissões e todas as mais pertenças de uma bem montada padaria a vapor: a tratar na rua do Amorim n. 37.

Canna de Massangana

O unico deposito desta acreditada aguardente de canna continúa em casa de Braga Gomes & C., rua do Marquez de Olinda n 50, onde se vende em garrafas lacradas, com rotulos registrados no tribunal do commercio. Toda garrafa com a verdadeira canna leva por cima do lacre da rolha um rotulo com as armas do fabricante, Paulino Pires Falcão, sem o que devem consideral-a falsificada. Os falcificadores serão processados na forma da lei Nenhum outro titulo usa o fabricante na sua aguardente.

Esta excellente bebida é fabricada com todo o capricho e especialidade de canna escolhida. Seus effeitos sobre o organismo são variados: aquece quando se tem frio e refrigera quando se sente calor, porque ora excita a circulação, ora augmenta a transpiração cutanea Quando se traz o corpo em transpiração pela agitação, um trago da boa Massangana evita a suppressão da transpiração cutanea, excitando a circulação e repartindo igualmente o calor animal.

Para evitar o resfriamento causado pelos banhos frios é esta bebida de uma reconhecida utilidade, porque excita a circulação cutanea, activando a transmissão do sangue dos orgãos centraes para a peripheria:—e tem demais a vantagem de limpar bem a pelle das impurezas, que nella adherem dos productos da transpiração, e entreter deste modo, neste orgão de secreção tão importante, maior perfeição em seu trabalho.

Desta forma, e sendo de uma composição simples e conhecida, e não contendo ingredientes nocivos, como acontece com grande numero de preparados estrangeiros, a Massangana deve ser preferida para o uso dos banhos das toilettes.

Seu uso é de grande auxilio para as funcções do estomago, augmentando a secreção dos succos indispensaveis para uma boa chimificação dos alimentos.

Emfim: use-se com regularidade da verdadeira Massangana, com exclusão absoluta das bebidas e preparações estrangeiras, que todos hão de sentir seus beneficos resultados em vista da saúde e vigor que hão de experimentar

Lê-se na *Gazette Medicale* da Argelia: nas diversas pharmacias e casas do interior.

MUDOU-SE O TEMPO
Joaquim Ferreira Campos & C.

Leitura para senhoras. Os homens (querendo) tambem podem ler.

Saias bordadas, de 5$ a 10$ uma.
Dites de crochet, de 1$ a 3$ uma.
Fronhas de labyrintho, de 15$ a 20$ o par.
Lenços de dito, de 2$ a 10$ um.
Toalhas de dito para baptisado, de 40$ a 80$ uma.
Cueiros bordados a 20$ um.
Camisas bordadas a 3$ uma.
Enxovaes para baptisados, de 15$ a 20$000.
Neigaise de lã e sêda, do ultimo gosto, a 800 rs. o covado.
Leques de marfim de lindos gostos, de 8$ a 15$ um.
Espartilhos de couraça, de 6$ a 10$ um
Punhos e collarinhos, de 3$ a 6$.
Popelines de linho a 400 rs. o covado
Ditas de sêda, de 800 a 1$ o covado
Chambres para senhoras e para homens, de 6$ a 10$ um
Talhos de labyrintho, de 5$ a 10$.
Sêdas lisas a 2$ e 2$500 o covado.
Setins de todas as côres, de 800 a 2$ o covado.
Riquissimos coques frizados, de 5$ a 8$000
Pannos de crochet para saias, a 640 rs. o covado.
Chales de casemira de lindos gostos de 10$ a 15$000.
Fustão amarello com 4 palmos de largura, a 800 rs. o covado.
Cretones modernos para vestidos, de 240 a 500 rs. o covado$
Alpacas lisas, de 500 a 1$ o covado
Lenços de linho, grandes, para senhoras, a 1$500 um.
Meias para senhoras, de 12$ a 15 duzia.
Mussolina branca, enfestada, a 500 o covado
Filó de linho bordado, a 1$ a vara.
Sahidos de baile, a 5$ uma.

21—Rua Primeiro de Março—21

Importante propriedade

Vende-se o bem conhecido sitio á Ponte de Uchôa, que foi do fallecido Nicoláo Hartory. A casa de moradia é excellente, muito elegante e bem conservada, tem muitos commodos, quer no sobrado e andar terreo, por ser muito espaçosa, tem cocheira, quartos para criados, banheiros e gallinheiros murados. O sitio é grande, jardim plantado, fructeiras de todas as qualidades, baixa grande para capim, cacimba com boa agua; emfim, é uma boa acquisição: quem a pretender, dirija se ao escriptorio de Matheus Austin & C., rua do Commercio n. 18.

Artigos baratissimos!!!
É COM AS FAMILIAS

Entremeios transparentes bordados á agulha, a 500 rs. a peça. Brincos de tartaruga, a 1$ o par. Punhos e golinhas de cambraia para senhora, a 200. Matames ou papafinas para saias e outros misteres, a 1$ a peça. Brincos de sandalo, a 200 rs. o par. Bico e renda de guipure, largos e estreitos, a 1$ a peça. Rendas francezas largas e estreitas, a 800 rs. a peça. Gallões pardos e cinzentos para vestidos de cretone etc., a 200 rs. a peça, tudo isto se encontrará na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Agua de flor de laranja

Optima agua de flor de laranja, recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, e vende barato.

Taverna

Vende-se a taverna sita á rua do Rangel n. 2 a tratar na mesma

TINTURA CHINEZA

Para tornar os cabellos rapidamente pretos sem offender a cutis

PREPARADA POR
A. R. RAMALHO
Rua do Marquez de Olinda n. 21, 1º andar
SALÃO DE CABELLEIREIRO

Esta preparação, tendo sido feita de accordo com o clima deste paiz, torna-se até hoje a melhor porque nem só faz o effeito rapido, sem offender a cutis, como se o fizerem bem, só bastará retocar de quinze em quinze dias, isto porque os cabellos vão crescendo e faz apparecer os brancos; porém conservando sempre a sua côr natural sem a mais pequena alteração.

O autor desta preparação, pede que a experimentem para depois fazerem seu juizo.

E' verdade que a maior parte do publico está sem fé, por já ter sido enganado por muitas outras preparações. porém o autor d'esta tintura compromette se a pintar, e dar todas as explicações necessarias ás pessoas que lhe queiram dar essa honra, e então fará ver que tudo quanto diz é verdade, pois, poucos minutos será sufficiente para se fazer uma pintura bem á natural, sem offender a cutis nem deixar mancha alguma na pelle.

A cada frasco acompanharão as instrucções precisas.

Preço de cada caixinha com 3 frascos 3$000

Vende-se em grosso e a retalho com o devido desconto de 10 a 15 %

N B.—E' muito preciso explicar aos portadores, para melhor acertarem, que esta tintura se vende só na rua do Marquez de Olinda n. 21, 1º andar, e não sendo lá comprada, é falsa.

(SALÃO DE CABELLEIREIRO.)

Bichas hamburguezas

Vende-se na rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar. São muito baratas e de boa qualidade.

Nada perdem lendo

O Barateiro, rua Primeiro de Março n. 1, recebeu bom sortimento de merinós, alpacas, lãs, popelines, fustões, granadines, etc., e querendo dispôr com presteza, resolveu vender por preços baratissimos, como abaixo menciona.

Siciliana, linda fazenda de lã e seda, para vestidos, e custa 800 rs. E' inteiramente novidade.

Gorgorões de côres para vestidos, gostos novos, para 800 e 900 rs.

Alpacas de côres, lisas, para 500 rs o covado.

Popelines com listras de seda, para 360, 500 e 600 rs.

Fustões brancos e de côres, para 500, 700, 800 e 900 rs

Nanzucks, chiques padrões, côres fixas, para 400 rs.

Cretones, em padrões não ha iguaes, preços 400 e 440 rs.

Mariposas, gostos novos, côres lindas, para 360 e 400 rs.

Batistes, lindos desenhos, para 240 320 rs.

Merinó, cassas, cantão, lãs, chitas e outras muitas fazendas proprias para luto, por preços sem rival.

Mariposas brancas, abertas e tapadas, a 400 e 500 rs.

Cretones francezes para cobertas.

Granadines pretas, desenhos novos, para 700 rs.

Entremeios e babadinhos bordados, delicados, para todos os preços.

Chita de côres escuras e claras, para 240, 280, 300 e 320 rs.

Punhos e collarinhos para senhora, para 2$500.

Gravatas para senhora e homem.

Toalhas felpudas e acolchoadas, para todos os preços.

Collarinhos e punhos para homem.

Camisas brancas de linho, com e sem collarinho.

Camisas de cretone, sortimento completo.

Atoalhado adamascado, de 1$500 a 3$500.

Brins de linho, de côres e brancos, de todos os numeros.

Meias brancas e de côres, para senhora, de 4$ a 14$.

Meias para homem, de 3$ a 10$ a duzia.

Lenços de seda, linho e algodão, para todos os preços

Colchas para cama, de 4$ a 10$.

Guardanapos, de 3$800 a 7$ a duzia.

Cambraias finas, transparentes e tapadas, com 8 ½ varas, para 3$ e 3$500 a peça.

Chales de cachemira, de 5$ a 12$.

Além dos mencionados artigos, temos muitos outros, que se tornaria massante mencionar. Temos tambem constantemente bom sortimento de fazendas grossas, proprias para quem negocia para o mato, e que vendemos mais barato, visto recebermos directamente do estrangeiro.

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 1
Agostinho, Santos & C.

ALIZARINE
Tinta inalteravel
PARA ESCREVER
J. Kirchhofer & C.
PERNAMBUCO

Esta tinta recommenda-se pela sua composição e fluidez como a melhor e a mais segura de todas as tintas até hoje conhecidas. Não ataca as pennas de aço, dá até tres excellentes copias, mesmo muitos dias depois de escrever, e é preferivel a qualquer outras tintas particularmente para livros de commercio, documentos, etc., de que se careça longa conservação.

Na mesma casa vende-se tinta Violeta da melhor qualidade que tem apparecido no mercado

As floristas

Papel de seda e sombra, de muitas côres, arame coberto, calices, folhas de rosa, lãs e sedas francezas: vende-se no Bazar Victoria n. 2, rua Nova.

FAZENDAS BARATAS!!!
Rua 1.º de Março
N. 20

Arthur Augusto de Almeida, tendo dissolvido a sociedade que tinha sob a firma de Almeida & Campos, participa ás Exmas. familias que resolveu vender as fazendas existentes em seu estabelecimento, por barato preço, assim como pede para quando tiverem de fazer algumas compras as não façam sem primeiro mandar á sua loja e certificarem-se da verdade;

Leiam !!!!!

Lãs imperiaes, fazenda de 800 rs., por 400 rs. o covado.

Jaynes lizas, côres modernas, a 500 rs. idem.

Maripozas brancas e de côres arrendadas, fantasia, a 360 rs. idem.

Cretones inglezes francezes, escuros e claros, a 400 rs. idem.

Chitas claras, escuras e miudinhas, a 280, 300 e 320 rs. idem,

Chitas modernas a Madame Angot, a 340 rs. idem.

Linhos de côres e listras, a 200 rs. idem.

Batistes de côres, a 200 e 240 réis idem.

Popelinas de linho e seda, a 500 rs idem.

Atoalhado de algodão transado, a 1$200 o metro.

Dito adamascado muito bom, a 1$500 idem.

Dito dito de linho, a 3$500 idem.

Guardanapos de linho, adamascados, a 3$ e 3$500 idem.

Bramant de linho, 4 larguras, a 2$ a vara.

Dito de algodão, 4 larguras, a 1$400 idem.

Peças de cambraia Victoria e transparente, a 3$ 3$500 e 4$.

Chales de lã modernos, a 5$500 um

Ditos de algodão, a 1$200, 1$500 e 2$ idem

Cobertores de lã, brancos, muito bons, a 6$ idem.

Flanella de lã, encorpada, a 1$200 o covado.

Só para homens

Brim branco de linho, a 1$600 a vara

Dito dito de dito acolchoado, a 2$000 idem.

Cortes de casimira, claros e escuros, a 4$000, 4$500 e 6$.

Camisas brancas, a 1$500, 2$500, 3$ e 4$500.

Ditas de cretone a 2$ e 2$500 uma.

Casimiras para paletot a 2$500 o covado.

Meias brancas e de côres, lenços, gravatas, ceroulas, camisas de meia e outros muitos artigos que não menciono. Assim como, mando levar todas as fazendas em casa das Exmas. familias e dão-se amostras com penhor.

N. 20—RUA 1.º DE MARÇO—N. 20
Loja das 3 portas junto ao Louvre
Arthur Augusto de Almeida

NOVIDADES
O Bazar da Moda
50---Rua Nova---50

Recebeu os seguintes artigos:

Par de brincos dourados com pedras, a 120 rs.

Pentes para cócó, grande sortimento por preços baratissimos.

Pulseiras celleloid, encarnadas, alta novidade.

Pentes para marrafas, encarnados, pretos e atartarugados.

Medalhões celleloid, encarnados e verdes.

Pulseira de tartaruga.

Leques para noiva, para theatro, passeio e campo.

Leques para meninas.

Fivellas douradas e prateadas, com e sem fitas (alta novidade.)

Pulseiras de plaquet.

Gravatas para senhoras de 3$000, por 500, 800 e 1$000.

Pentes diademas.

Botões dourados e prateados, para vestido, (novos modelos.)

Flôres artificiaes.

Brincos encarnados celleloid.

Medalhões dourados.

Frentes para vestido de setim bordado.

Tonico occidental de Goutier.

Luvas de retroz de seda, cano alto, com ou sem vidrilhos

Pulseiras de metal branco (lindos modelos.)

Fitas de setin Macáo, de duas côres.

Fitas de gorgorão, sarja e velludo.

Coques modernos.

Tesouras finas para costura e bordar.

Capellas com véo para noiva.

Vidros para espelhos.

Agulhas e linhas para machina.

Oleo para machina.

50 Rua Nova 50

Engenho á venda

Vende-se o engenho Desterro, na estrada de Iguarassú. Este engenho torna-se recommendavel por ter muito boas as terras, tanto para canna como para mandioca, e toda a lavoura, tem bastantes mattas, e póde-se ir do Recife ao engenho a carro em duas horas de viagem. Vende se á excepção de algumas pequenas partes, todas no valor de 6:000$ quem o pretender, póde entender se em Olinda com Luiz José Pinto da Costa, ou no escriptorio da companhia dos trilhos urbanos do Recife a Olinda, na rua da Aurora, das 9 horas até ao meio dia

Vende se

o engenho Serigi, situado na comarca de Goyanna, distante do porto cinco leguas de bom caminho, montado e corrente de tudo, com as safras futura e presente; cuja propriedade é grande e boa, propria para quem quizer trabalhar e lucrar. Tambem se vende os escravos que são moços e mansos, em numero de 50; e bem assim 50 bestas de roda, 12 burros, quartaus, cavallos de sella, e todos os mais utensilios concernentes ao mesmo engenho: os pretendentes dirijam-se áquelle engenho, a tratar com o seu proprietario o Sr. Miguel Joaquim Cesar.

Breu

Vende-se por 10$ a barrica: no escriptorio de Johnston Pater & C., á rua do Commercio numero 15.

Fazendas para luto

Na esquina do becco dos Ferreiros á rua da Imperatriz n. 40, vende-se um grande sortimento de fazendas proprias para luto, como seja merinó preto afinadinho, proprio para vestidos, lãzinhas pretas lisas ou cassas de lã, cassas pretas e de salpicos, assim como chitas pretas e de avesso branco a 280 rs. o covado, e outros muitos artigos de luto, tanto para homens como para senhoras que se vendem mais barato do que em outra qualquer parte: na loja de Alheiro & Silva.

Aos muitos paletots de casimira

A 6$500 e 8$000

Na esquina do becco dos Ferreiros, á rua da Imperatriz n. 40, vende-se um grande sortimento de paletots de casemiras de côres, pardos escuros e pardos claros, assim como da mesma fazenda azul, sendo com os feitios mais modernos, como sejam de traspasso fechado e dito aberto, pelo baratissimo preço de 6$500 cada um, assim como ditos da mesma fazenda, forrados, a 8$500, tendo das mesmas casemiras tambem calças iguaes, que se vendem a 5$500; é grande pechincha.

Brins pardos

A 320 rs. o covado

Na loja n. 40, á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros, vende-se brim pardo escuro transado, pelo barato preço de uma pataca o covado, só porque está com um leve toque de mofo, que se garante largar logo que se molhe; é grande pechincha para roupas de homens e meninos; isto só na loja dos Barateiros Alheiro & Silva.

Espartilhos modernos

Ao n. 40, á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros, vende-se um grande sortimento de espartilhos dos mais modernos, tendo de todos os tamanhos, pelo barato preço de 3$500 e 4$500, por ser pechincha.

Gregoellas

Na loja n. 40, á rua da Imperatriz vende-se esta boa fazenda branca muito encorpada propria para lençóes e ceroulas, etc, pelo baratissimo preço de 500 rs. a vara ou em peça com 40 jardas por 15$000, é pechincha para casa de familia, não se enganem é na esquina do becco dos Ferreiros, Alheiro & Silva.

Cortinados

Chegou para a loja n. 40, á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros, um grande sortimento de cortinados para camas e janellas, que se vendem muito em conta, por se ter feito pechincha na compra, vendem se a 7$000, 8$000, 9$000 e 10$000 o par, fazenda que seria para mais dinheiro.

FAZENDAS MODERNAS
NA
Fragata Amazonas
Rua do Duque de Caxias n. 47.

Alpacas lisas, de côres modernas, a 500 rs. o covado.

Merinós lisos e de côres lindas a 600 rs. o covado.

Gorgorão de lã, diversas côres, a 800 rs. o covado.

Popelines de linho e seda a 600 rs o covado.

Ditas de lã, o que póde haver de mais lindo, a 1$200 e 1$500.

Setins de côres e preto a 1$, e 2$000

Cortes de cretone, com figurino, a 8$, 10$ e 12$000.

Grosdenaple de seda, preto, a 1$200 e 2$000 o covado.

Gorgorão de seda, preto, a 3$, 3$500 e 4$000. E' pechincha.

Espartilhos a 3$500, 4$ e 5$000.

Fustão branco a 500 rs. o covado.

Dito dito bordado a 1$000 o covado.

Mariposas brancas e de côres, arrendadas, a 400 rs. o covado.

Gollinhas e punhos a 2$, 2$500 e 3$000

Gravatas de seda a 500 rs. e 1$000

Batistes finas a 200 e 240 rs.

Percales, côres claras, a 320 e 360 rs o covado.

Cretones superiores, lindos padrões a 400 rs. o covado.

Saias bordadas a 2$, 4$ e 8$000.

Chapéos de palhinha primorosamente enfeitados a 8, 10$ e 15$000.

Cantão preto a 700 e 800 rs. o covado.

Bombazinas pretas muito finas, a 1$ e 1$200 o covado.

Lã preta a 400 e 500 rs. o covado

Merinó de duas larguras a 1$ e 1$200 o covado.

Cretones com barra a 320 rs. o covado.

Penteadores bordados a 5$000.

Leques a 2$, 3$, 4$ e 5$000

Bordados e entremeios de diversos preços.

Fichús de lã a 2$500 e 3$000.

Cambraias brancas, diversas qualidades.

Chales de casemira a 2$, 3$ e 5$000

Bramante com quatro larguras 1$300 e 1$400 o metro.

Lenços abainhados a 1$500 e 1$800 a duzia.

Vestuarios para baptisados a 6$, 8$ e 10$000.

Cortinados bordados a 7$ e 8$000 o par

Dão-se amostras e manda-se levar em casa dos pretendentes

UM SITIO

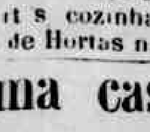

Vende-se um sitio por pouco dinheiro, bem plantado, por se querer liquidar, na Encruzilhada de Beberibe, tem casa com salas, quartos, cozinha fóra e cacimba: a tratar na rua de Hortas n. 86.

Uma casa na cidade do Cabo

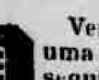

Vende-se uma casa de pedra e cal em uma boa rua daquella cidade, com os seguintes commodos: 2 grandes salas, 6 quartos, sala para engommar, cozinha fóra, quintal e terraço: a tratar na rua de Hortas n. 86.

— Vende-se uma mobilia de jacarandá, em perfeito estado, e mais objectos: a pessoa que quizer dirija-se á rua da Concordia n. 83, que achará com quem tratar.

LIQUIDAÇÃO
AU BON MARCHÉ
(A' RUA DUQUE DE CAXIAS N. 81)

Resolvem fazer um grande abatimento em todas as fazendas de seu armazem, por esperar um grande sortimento, e por isso dá abaixo uma nota de alguns artigos.

Cassas batistes a 220 rs.
Oxford a 200 e 240 rs. o covado.
Chitas claras a 240, 280 e 300 rs.
Ditas escuras a 260, 280 e 320 rs.
Cretones superiores a 360, 440 e 500 rs.
» para coberta, idem a 440 e 800 rs.
Batistes côres lisas a 240 rs.
Lã para vestidos, desde 160 rs. o covado até 1$200
Linho e seda, liso, superior a 1$000 o covado.
Dito dita de cores a 500 e 600 rs. o covado.
Grande sortimento de sedas pretas de 1$400 a 5$500.
Veludo de seda, preto e azul.
Flanelas de todas as côres.
Casemiras pretas e de côres.
Camisas para meninos, de todos os numeros a 12$000 a duzia.
Ditas para homens a 58$000 a duzia.
Ditas de cretone, para homens, a 34$000.
Merinós para vestidos a 800 rs. o covado.
Dito superior a 1$600.
Gravatas para senhoras, de 500 rs. a 3$000 uma.
Lenços com barra de côr a 240 rs.
E muitas outras fazendas que seria massada especificar, que só com a vista.
Manda-se a fazenda ou amostras fóra.

CORREIA JUNIOR & C.

OURO E PRATA
EM
OBRAS VELHAS
ASSIM COMO
MOEDAS DE PRATA E OURO
Compra-se e paga-se bem no escriptorio de Lehmann Freres, á rua do Crespo n. 16 1º andar.

PECHINCHAS
O 43
Rua Duque de Caxias defronte da pracinha

Alpacas lisas, cores lindas, a 500 rs. o covado.

Chales de casemira de quadros, a 3$000 um, volem 6$000. E' pechincha.

Fustão acolchoado, branco e de cores a 500 rs. o covado vale, 800 rs.

Batistes finas, cores fixas, a 200 e 240 rs. o covado.

Zefire de furta cores, padrões riquissimos, a 320 rs o covado.

Cassineta de quadros, propria para vestidos, a 240 rs o covado.

Bramante de 4 larguras, proprio para lençoes, a 1$000 a vara.

Batiste preta para luto, a 240 rs. o covado

Ditas lisas, de todas as cores, a 240 rs. o covado.

Cretones verdadeiros para vestido, a 400 rs. o covado.

Chita percale mesclada, a 320 rs. o covado

Cambraia Victoria e transparente, a 3$000 e 3$500 a peça.

Setim Macáu cor de café, a 700 rs. o covado.

Camisas bordadas, a 3$000 uma.

Brim pardo, liso, a 400 rs o covado.

Madapolão francez, de 20 varas, a 4$, 4$500 e 5$000

Oxfords para roupa de escravos, a 200 e 240 rs. o covado.

Chitas escuras, a 200 rs. o covado.

Ceroulas de bramante, a 1$400 uma.

Algodao T, muito bom, a 4$000 a peça.

Popelines de linho e seda, a 320, 360 e 500 rs e muitos outros artigos por menos de seu valor.

O 43

Machina electrica
Para cura do nervoso

Vende-se uma machina electrica em perfeito estado, quasi nova: a ver na loja de joias á rua do Cabugá n. 11.

Vende-se

um grande sitio, com commodos para sortes, terras muito boas para plantação, boas vertentes e uma boa capoeira grossa, todo demarcado, muito perto da cidade do Recife uma legua. O dono faz qualquer negocio a dinheiro: quem pretender dirija se á cidade de Olinda, casa defronte do chafariz no pateo do Carmo que achará com quem tratar.

Attenção

Vende-se o estabelecimento sito ao passar a ponte do Varadouro da cidade de Olinda, bem afreguezado, e proprio para um principiante, porque apenas tem bom balcão e generos de primeira qualidade; assim como se vende cinco moradas de casas, por preço commodo: a tratar no estabelecimento supra, com Antonio da Cruz Leão.

Vende-se barato

duas casas em Tegipió de ns. 19 e 21, com um terreno plantado com algumas fructeiras, assim como um bonito parreiral, e são edificadas em chãos proprios a tratar nesta cidade á rua do Nogueira n. 29.

—Vende-se uma victoria com pouco uso, na officina de Carlos Leimy, nos Coelhos, por preço commodo.

Cravos brancos

Ha sempre á venda quantidade de cravos brancos, por menos preço do que em outra qualquer parte: á rua dos Prazeres n. 20.

ASSEMBLEA GERAL

SENADO

PARECER DA COMMISSÃO SOBRE O JULGAMENTO DOS PRIVILEGIADOS DESSA CAMARA.

(Conclusão)

§ 5.º Sendo preso em flagrante delicto por crime de homicidio qualquer senador ou deputado ; ou por qualquer outro crime algum dos privilegiados do senado, o preso sendo deputado ficará á disposição do presidente da camara dos deputados, e sendo senador ou outro privilegiado do senado, á disposição do presidente do senado.

§ 6.º E' competente o presidente da camara dos deputados :

1.º Para designar a prisão.

2.º Para decidir se houve flagrante delicto.

§ 7.º E' competente o presidente do senado :

1.º Para designar a prisão.

2.º Para decidir se houve flagrante delicto.

3.º Para conceder ou denegar a fiança aos privilegiados que não forem senadores.

§ 8.º Nas provincias as attribuições dos §§ 6º e 7º serão exercidas pela autoridade judiciazia mais graduada.

§ 9.º A camara dos deputados ou o senado confirmará ou reformará as decisões tomadas provisoriamente nos casos dos §§ 6º e 7.º

Art. 2.º Substitutivo. Presente ao senado a queixa ou denuncia, ou parte official, ou processo formado pelas autoridades judiciarias, o senado ouvida uma commissão especial de tres membros, decidirá se tem lugar o processo ou si deve continuar o processo.

Art. 3.º substitutivo. Decidindo o senado que tem lugar o processo, ou que deve continuar o processo, nomeará uma commissão de tres membros para formar a culpa.

§ 1.º Esta commissão colligirá ou mandará colligir todas as provas, inquirirá ou mandará inquirir as testemunhas, interrogará ou mandará interrogar o réo, e apresentará ao senado o resultado do seu trabalho com relatorio e conclusões.

§ 2.º Se o processo tiver sido formado pelas autoridades judiciarias, a commissão poderá ratifical-o.

§ 3.º O senado, á vista do processo formado ou ratificado pela commissão, dará a sua decisão pronunciando, ou não.

Art. 4.º idem. Sendo a queixa, denuncia ou parte official contra algum deputado, serão ellas remettidas pelo senado á camara dos deputados para decidir se deve formar-se culpa contra o deputado.

Art. 5.º idem. Decidindo a camara dos deputados que deve formar-se culpa no caso do artigo antecedente, ou continuar o processo no caso do § 4.º do art. 1.º, remettidos os autos ao senado, proceder-se-ha na forma do art. 3.º

Art. 6.º Supprima-se.

Art. 7.º Passa a art. 6.º

Art. 7.º Supprimam-se as palavras com a unica declaração, etc.

Art. 8.º Passa a 9.º.

Art. 8.º § 1.º. Supprimam-se as palavras—que elle não poderá recusar.

Art. 8.º § 3.º Supprimam-se as palavras—e por escrutinio secreto.

Art. 8.º § 4.º Supprima-se.

Art. 8.º § 5.º Passa a 4.º.

Art. 8.º § 5.º Supprimam-se as palavras—ou perda do cargo.

Art. 9.º Passa a 10.º.

Art. 10.º Passa a 11.º.

Nabuco.—V. Sapucahy.—Barão de Pirapama, com restricções.—*Silveira da Motta.—Souza Ramos.*

Em vista dos differentes projectos de lei e das emenda offerecidas pode-se concluir o seguinte :

1.º Que pelo parecer das commissões reunidas de constituição e de legislação do senado em 1843 venceu-se que a pronuncia nos crimes individuaes dos senadores e deputados pertence ás justiças ordinarias ;

2.º Que em virtude da lei de 14 de junho de 1843 no processo dos senadores e deputados regulam as disposições do art. 170 do codigo do processo criminal ;

3.º Que nenhuma resolução existe quanto ao processo dos crimes individuaes dos membros da familia imperial, ministros e conselheiros de Estado ;

4.º Que pelo projecto de 1829 sobre os crimes individuaes dos privilegiados do § 1.º do art. 47 da constituição não se trata expressamente da distincção entre os crimes communs e os de responsabilidade ;

5.º Que pelas emendas da camara dos deputados ao mesmo projecto enviadas ao senado passou naquella camara, que as queixas e denuncias dos delictos individuaes commettidos pelos ministros de Estado só poderão ser levadas á camara dos deputados e ahi terão o andamento marcado nas mesmas emendas. Estas emendas foram rejeitadas no senado.

6.º Que pelas emendas do senado ao projecto do senador Paula Souza o senado conhece de todos os crimes individuaes dos privilegiados do § 1.º do art. 47 da Constituição, com a excepção declarada no § 2.º do mesmo art., que se refere á responsabilidade dos ministros e conselheiros de Estado, competindo-lhe tão sómente o julgamento depois de decretada a accusação.

Na discussão da conclusão 4.ª do parecer das commissões reunidas de constituição e de legislação de 1843 a emenda do visconde de Olinda foi julgada incompleta por não abranger todos os privilegiados do senado, assim que o crime individual praticado por ministros de Estado ficava sem punição, havendo portanto necessidade de uma lei especial para todos os casos ; ao que oppoz-se o autor da emenda, visconde de Olinda, declarando não ser possivel fazer-se uma lei para todos os privilegiados que são de duas categorias, sendo uns pronunciados no senado e outros fora delle, pois a Constituição fez do senado juiz privativo dos membros da familia imperial, e a respeito dos deputados e senadores não acontece o mesmo á vista do art. 28 da Constituição, o que na discussão se contestou, por não se poder concluir semelhante distincção da Constituição.

O pensamento do marquez de Olinda era o mesmo da camara dos deputados em 1835 quanto aos membros da familia imperial, e por essa occasião o senador Paula Souza dizia : « Suppondo que prevaleça esta opinião de que compete a outras autoridades a formação da culpa, isso não tem lugar pela resolução senão a respeito dos senadores e deputados e não á respeito dos outros privilegiados do senado, ministros e conselheiros de Estado e principes da casa imperial, porque o art. 38 da Constituição, que diz a quem compete a accusação dos ministros e conselheiros de Estado, pode-se entender que é relativo aos crimes de responsabilidade e não a crimes individuaes ; eu devo entender, continuava elle, que o art. 38, que é connexo com o § 2.º do art. 47, é relativo aos crimes de responsabilidade ; mas, suppondo que a camara dos deputados é tambem quem forma culpa aos ministros e conselheiros de Estado nos crimes individuaes, ainda ficam os principes da casa imperial sem ter quem lhes forme a culpa, salvo se se entender que estes privilegiados tambem são pronunciaveis pelas autoridades ordinarias. Se assim é, não fique isto vago como agora, seja a lei explicita. »

O senado, rejeitando as emendas apresentadas em 1835 na camara dos deputados, não admittio a distincção que aquella camara pretendia estabelecer quanto aos membros da familia imperial, e nem a decretação e accusação pela camara dos deputados nos crimes individuaes dos ministros, e a este respeito são do visconde de Caravelas (Alves Branco) estas palavras : « O nobre senador (referia-se a Vasconcellos), quer que ás justiças ordinarias compita exclusivamente pronunciar, e eu digo que exclusivamente não quer que o senado nunca possa receber denuncia e formar culpa, eu não me posso confirmar com isto. Esta minha opinião é a mesma do senado no projecto de lei especial que aqui se fez para o processo dos privilegiados da Constituição, e tanto que na camara dos deputados não se quiz admittir isto a respeito dos senadores e só a respeito dos membros da familia imperial, succedeu que o senado, firmado na sua propria opinião, não approvou a lei e ella não teve seguimento. »

Suscitou-se ultimamente na camara dos deputados a duvida se tão sómente a ella compete a attribuição de decretar e promover a accusação dos ministros de Estado, tanto nos crimes de responsabilidade, como nos crimes individuaes, quer os ministros sejam ou não representantes da nação, como deputados ou senadores.

O parecer da commissão de constituição da camara conclue pela affirmativa, reconhecendo a sua competencia dos crimes individuaes dos ministros para decretar ou não a accusação. Entendeu a commissão de constituição que a these estabelecida pelo art. 38 era geral e absoluta, não havendo alli distincção quanto á natureza dos crimes, e que as palavras—conhecer de um delicto—significam particularmente proferir sentença final sobre esse delicto, de conformidade com as leis e normas que constituem o decreto a que a materia esteja sujeita.

Entretanto, as palavras—conhecer de um delicto—não podem ser tomadas no sentido restricto, como entendeu o senado em 1835 e ainda em 1843 o senador Paula Souza. Não comprehendem as commissões a força da argumentação da commissão de constituição da camara dos Srs. deputados quanto ás palavras—conhecer de um delicto— ; porquanto a palavra—conhecer—ou abrange a pronuncia ou refere-se exclusivamente ao julgamento ; se ao senado não cabem a formação da culpa e pronuncia nos crimes individuaes dos ministros e conselheiros de Estado, a alguem devem competir, e se não é ao senado, não póde deixar de pertencer ás justiças ordinarias.—Não influe portanto para o caso se o processo é organisado pelas justiças ordinarias, cabendo ao senado sómente ao julgamento, ou se principia o processo no senado, porque a camara se julgue competente para intervir com o seu decreto de accusação, ou para ordenar que o processo não continue, nos termos do art. 38 da Constituição.

Outra seria a redacção dos artigos constitucionaes, se porventura se quizesse estabelecer a connexão entre o art. 47 em ambos os seus paragraphos, quando se trata dos ministros e conselheiros de Estado.

Assim, inutil parece ás commissões a definição da palavra—conhecer—, ou se entenda que por ella só se deve deferir o julgamento ao senado, ou se comprehenda por ella a formação da culpa. Parece, em vista do art. 28 da Constituição, que nos crimes individuaes dos privilegiados do § 1º do art. 47 da Constituição ao senado cabe decidir se o processo deve ou não continuar, excepto quando se trata de deputado ; e se á camara dos Srs. deputados, cabe decidir em face do art. 38 da Constituição, quanto aos crimes de responsabilidade, se deve ou não decretar a accusação dos ministros, ao senado cabe esta mesma attribuição em relação aos crimes individuaes dos seus privilegiados, sendo certo que, tanto em um como em outro caso, a Constituição confere a uma corporação politica esta decisão e não aos tribunaes judiciarios.

Em 1835 teve a commissão de constituição da camara dos Srs. deputados de dar parecer sobre o processo do deputado Manoel do Nascimento Castro e Silva, que a este tempo era ministro de Estado.

Eis o parecer :

« A commissão de constituição, a quem foi presente o processo, que á requisição desta camara fôra remettido pelo ministro da justiça em 14 de agosto de 1830, no qual foi julgado com criminalidade, pelo primeiro conselho de jurados, um impresso em que o deputado Manoel do Nascimento Castro e Silva se declarou responsavel ; ponderando que este senhor é actualmente ministro de Estado, a cuja accusação deve preceder decreto desta camara, conforme o art. 38 da Constituição ; observando que ácerca dos crimes individuaes não está ainda marcada a maneira de proceder-se em tal decretação ; e entendendo que é conveniente seguir-se em semelhantes casos o processo prescripto pela lei de 15 de outubro de 1827 para os crimes de responsabilidade : é de parecer que, havida por denuncia a declaração do jury, se prosiga nos termos dos arts. 10 e seguintes da referida lei.

Paço da camara dos deputados, 27 de agosto de 1835.—*C. J. de Araujo Vianna.—H. H. Carneiro Leão.—Luiz Cavalcante.* »

Varias emendas foram offerecidas a este parecer, quando entrou em discussão, sendo approvada a do deputado Evaristo Ferreira da Veiga, concebida nestes termos :

« Não continue o processo contra o Sr. deputado Manoel do Nascimento Castro e Silva.—*Evaristo Ferreira da Veiga.* »

A camara dos deputados tomou uma decisão relativa ao deputado, que aproveitava ao ministro, fazendo abstracção deste cargo.

Reconheceu-se no parecer que não havia uma lei de processo para os crimes individuaes dos ministros de Estado, mas como o accusado á qualidade de ministro reunia a de deputado, a camara não se julgou inhibida de conhecer do delicto de um de seus membros para decretar que não continuasse o processo.

A doutrina dos membros da commissão de constituição da camara dos deputados na sessão de 1835 estava de accordo com o voto da camara nas emendas offerecidas ao projecto de 1829 do senado. Entretanto, tendo de pronunciar-se a camara sobre o processo do deputado Castro e Silva, que era ao mesmo tempo ministro de Estado, a sua decisão baseou-se no art. 28 e não no art. 38 da Constituição.

As emendas das commissões de legislação e constituição de 1867 resolvem todas as questões anteriormente suscitadas e que difficultavam a passagem de uma lei de processo para os privilegiados do art. 47 § 1º da Constituição. São, portanto, de parecer que o projecto de 1846, letra U, com as emendas apresentadas em 1867, entrem em discussão.

Paço do senado, 5 do agosto de 1879. —*L. A. Vieira da Silva.—Barão de Cotegipe.—C. Mendes de Almeida.—Domingos José Nogueira Jaguaribe.—J. Alfredo Correia de Oliveira.—J. J. Fernandes da Cunha.*

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com o projecto a que se refere, indo entretanto a imprimir.

———

CAMARA DOS DEPUTADOS

AUXILIOS A' LAVOURA

A commissão de fazenda, a quem foi presente o projecto n. 183, assignado pelos Srs. deputados Barão Homem de Mello e Belfort Duarte, tem a honra de offerecer á consideração desta augusta camara o seguinte parecer :

Não obstante a autoridade muito respeitavel dos signatarios do projecto n. 183, de 2 de maio de 1879, a commissão entende que a creação dos bancos de credito real no imperio depende essencialmente do concurso do Estado.

Assim procedendo, o faz com a convicção, que tem, de que o projecto n. 183, á parte a intenção nobre e generosa dos seus autores, apenas prolonga o adiamento deploravel dos *auxilios directos á lavoura nacional.*

Bem sabe a commissão, que esta expressão destóa aos ouvidos de illustrados liberaes, que, ao que parece, doutrinarios e aferrados aos principios absolutos, acreditam que a iniciativa particular póde, mesmo no Brasil, fundar o credito real sem a base conhecida e segura da propriedade agricola, e, mais que isto, importando capitaes, que não temos, para um fim que é novo e incerto, porque assim o é sempre que se trata de iniciar operações ainda não ensaiadas, ou até hoje mallogradas.

Não segue a commissão a trilha dos que tudo esperam do Estado ; nem sequer se enfileira entre os modernos proteccionistas ; mas não é tambem partidaria exclusiva da orthodoxia em economia politica.

Ser-lhe-hia doloroso dizer um dia do Brasil o que o Sr. Laveley disse da Nova Granada : « Houve alli um presidente de republica exclusivamente dominado pelas sãs idéas economicas, e que galgando o poder proclamou que as applicaria á risca supprimindo os auxilios e a intervenção do Estado. Assim o fez !

« Mas ainda bem não tinha terminado a sua presidencia, e já a instrucção publica, as obras publicas, o commercio, a industria definhavam ; tudo volvia á barbaria. »

As idéas da commissão se harmonisam com os principios, que servem de base ao que por ahi se chama de escola economica moderna ; não com a latitude de que se lhe empresta, quando a transformam em escola proteccionista, mas resumindo-se no *exame dos factos e condições* para cada caso em que o auxilio ou intervenção do Estado for reclamado.

Era esse exame, que a commissão quizera ver instituido pelos impugnadores da idéa de auxilios directos do Estado aos bancos de credito real ; e não a eloquencia mascula na discussão generica dos principios, nesta parte contrariados pelos factos.

Esse exame só daria o que deu no senado brasileiro—a lei de 6 de novembro de 1875, votada com o concurso ou opinião de Nabuco, Zacarias, Sinimbú, Paranaguá, Octaviano, Nunes Gonçalves, Abaeté, Dias de Carvalho, e outros distinctos liberaes.

Ninguem fará a injustiça de acreditar, que o regimen dessa lei poderia ser diverso, com exito e efficacia, se por um momento se recordar do que tem sido, do que é, e do que será por muito tempo, a lei de 24 de setembro de 1864, conhecida por lei hypothecaria, e o decreto de 3 de junho de 1865, que regulou as sociedades de credito real no imperio.

Lettra morta empapelada na legislação do paiz !

Entretanto, a verdade é que, de lado o regimen autoritario da intervenção ou tutela, que ainda por dias acompanhará as sociedades anonymas, essas leis honram o saber dos seus collaboradores.

Pois bem : sem mais uma palavra, o projecto n. 183 é a mantença do regimen condemnado por inefficaz, mas regimen algemado com limitação curta e certa de prazo para os emprestimos á lavoura, e com elevação de annuidade ruinosa.

Não é este, nem nunca foi, o pensamento de quem quer auxiliar com capitaes a agricultura ; pensamento que só tem uma unica e invariavel traducção « —juro baixo com emprestimo a longo prazo. »

E' isto a que se deve attingir, com os meios e sacrificios possiveis ; é isto o que devem abranger todas as combinações.

Tudo mais é illusorio.

Sob estes principios, a commissão se propõe mostrar que insignificante, senão nullo, é o beneficio que podemos esperar do projecto n. 183, se convertido for em lei ; e que, de preferencia, se deve manter a lei n. 2,687 de 6 de novembro de 1875 com as modificações que adiante se enumeram.

O projecto é restrictivo, quanto aos prazos dos emprestimos, pois no § 1º do seu art. 1º dispõe : « Este emprestimo (o de longo prazo feito á lavoura) *será* de 14 annos. »

Antes de tudo, note se que o decreto n. 3,471 de 7 de junho já prescreve, que o tempo dos emprestimos hypothecarios a longo prazo não será menor de 10 nem maior de 30 annos.

Estes limites a sciencia, a pratica e as conveniencias da lavoura já os condemnaram ; e as modernas legislações circumscrevem-nos entre 20 e 50 annos ; o que quer dizer : mais modica quota de annuidade, mais espaçada amortisação.

Como, pois, se retrograda, estipulando prazo fixo e curto, que traduz annuidade invariavel ou juro e amortisação certas ?

Se em principio é condemnavel a fórma, com applicação ao prazo de 14 annos é nullo o favor á grande lavoura, ou ao menos á sua generalidade, como se vê das exigencias do § 4.º

Este prescreve, que o juro será de 7 até 8 % ao anno, e a *amortisação de 5 por cento.*

Se ha razão para não se aceitar um limite de juro invariavel, o mesmo não se dá com a amortisação, que é exclusivamente funcção do prazo do emprestimo.

Certo, o limite unico de juro póde, em uma crise dada, enervar, paralysar mesmo as operações ; d'ahi a necessidade, senão de eliminar todo e qualquer limite, ao menos de consignar dous maximos ; mas o mesmo não se dá com a amortisação. E' esta quem esborôa todo o edificio.

Não ha, com effeito, lavoura, por mais rica, que *em 14 annos successivos* dê 13 por cento liquidos, ou mesmo 6 ½ por cento, calculando-se que se empresta sobre a metade do valor exactamente estimado da propriedade ; e isto exclusivamente destinado ao pagamento de juros. E quando, por excepção, se encontre, são os privilegiados, ficando tudo mais condemnado.

Neste caso, o que a sabedoria aconselha, o que o proprio mecanismo da instituição dita, é que para os bemaventurados se deixe, como fica, aberta a porta dos emprestimos a curto prazo e rapida amortisação, e para os demais, para o grande numero, se alargue o unico caminho salvador — « juro modico e longa amortisação. »

Se tanto basta, para que a commissão recuse prestar o seu insignificante apoio ao projecto n. 183, mais se robustece o seu conceito, estudando a fórma por que se compõe o capital social dos bancos que o mesmo projecto autorisa.

Este suppõe sempre bancos com uma secção hypothecaria ; e a commissão aconselharia antes estabelecimentos á parte, que se formassem com capitaes realisados, ou, em rigor, tendo por fundos apolices da divida publica do Estado, mas nunca fazendo constituir parte desses capitaes em titulos da lavoura *que já existirem em suas carteiras.*

No citado § 4º ainda estatue o projecto que o juro das letras hypothecarias poderá ser de 6 até 7 por cento ao anno.

Esta disposição parece ter por fim provocar a procura das letras hypothecarias, desde que se suppõe serem estas prejudicadas com a preferencia dada aos titulos da divida publica interna.

Cumpre antes de tudo fazer sensivel a distincção entre as duas especies de titulos, que, em um systema financeiro regular, não entram em concurrencia.

As letras hypothecarias, que são nominativas ou ao portador, quando teem o seu credito firmado, constituem um verdadeiro instrumento de trocas, fazem de moeda. Conforme a sua natureza, a transmissão faz-se por via de endosso, ou pela simples tradição.

São estas facilidades, reunidas á grande somma de garantias que as acompanham, que lhes dá curso e excita a procura.

Tudo, pois, para a letra hypothecaria, depende essencial ou exclusivamente do seu credito ; o facto de não vencer juro superior ao das apolices, não a prejudica.

Não obstante ha caso em que isto se possa dar, isto é, com os desbaratos financeiros do Estado : se a venda ou emissão de apolices se transformar no pão quotidiano do thesouro.

Isto, porém, é a ruina do paiz : e o que se deve esperar é que se estanque a fonte dos emprestimos.

Nesta hypothese os titulos de divida publica terão sempre agio, serão de mais difficil emprego para os capitaes, e se transformarão, na maxima parte, em aferrolhados thesouros dos poucos que preferem, sem incommodo nem risco, viver exclusivamente de suas rendas certas.

E' esta a situação, mais ou menos proxima, que devemos esperar para as letras hypothecarias. Para que, pois, fazel-as cobiçadas com uma elevação de juro ? E se o Estado tivesse, por uma eventualidade não calculada, de contrahir emprestimos a 8 ou 9 por cento ?

Repita se, não é o juro que devemos elevar ; é o credito do titulo.

Não esqueçamos que se as finanças do imperio entrarem em linha, como a commissão espera, a conversão das apolices de 6 por cento em 5, ou mesmo 4 ½, será uma batalha ganha. Neste caso a superioridade do juro, que a commissão não julga necessaria, será mais um elemento de prosperidade que se reunirá ao credito da letra hypothecaria. Entretanto que, elevado o juro como arma de defeza para conter a concurrencia, e dada a conversão das apolices, o que fazer ? Converter tambem as letras hypothecarias ? Complicada gymnastica, que podia arrastar a instituição, ainda nova e sem o alento que só o tempo imprime !

Assim, a commissão aparta se tambem da medida de elevação do juro.

(Continúa.)

FOLHETIM

—

O MANUSCRIPTO MATERNO

POR

ENRIQUE PEREZ ESCRICH

VOLUME V

LIVRO XXVI

A EMBOSCADA

(Continuação do n. 187)

VII

A ACCUSAÇÃO D'UM MORTO

O general Lostan conservou-se alguns momentos immovel, com os braços cruzados no peito e o olhar fito no cadaver do conde.

Aquelle cadaver parecia atrahil-o, como que o tinha cravado no mesmo sitio.

De repente, D. Pedro fez um movimento rapido, olhou para todos os lados, e sorrindo-se melancolicamente, murmurou :

— Estou só, só com a morte. Ah ! até que finalmente o conde da Fé deixou de ser um perigo para o general Lostan, uma ameaça para Clotilde. A luta terminou com a morte, e esse cadaver gelado, rigido, repugnante, é a mais solida garantia da minha honra, do meu bom nome, da minha reputação.

E como se naquelle momento lhe assaltassem á mente novos pensamentos, accrescentou mudando de tom :

— Mas será sufficiente o silencio deste cadaver para viver tranquillo? não tenho eu dentro em mim um juiz inexoravel a consciencia, que todas as noites me lança em rosto o meu crime ?

E sorrindo d'um modo inexplicavel, continuou :

— Onde se encontra o balsamo consolador do esquecimento ? quem póde apagar da memoria as tempestades do passado ? Que importa que os homens desprevenidos apertem a mão do criminoso, se Deus sabe tudo e a propria consciencia o accusa continuamente ?

Depois de um instante de meditação, o general proseguio :

— Diz-nos a fé que ha um juiz sapientissimo que espera as nossas almas á porta da eternidade, para as julgar. Esse juiz não precisa de testemunhas, nem dirige perguntas aos criminosos. Como sabe tudo com a perfeita claridade da luz, pronuncia a sentença sem appellação, e todos a acatam com a fronte inclinada pelo medo !

O general levou a mão ao coração, como se nelle sentisse uma dôr aguda.

Desde que o homem se preoccupa com reflexões, desde que pensa e discute, a idéa do suicidio começa a desvanecer-se, porque em todos os suicidas ha um momento de vertigem, de loucura, e aquelle momento, aproveitado pelo genio do mal, é o que leva o infeliz ao crime.

O general proseguio depois de pausa :

— A existencia chega a tornar-se insupportavel. Mas não seria uma expiação aos olhos de Deus o soffrer o peso dessa existencia que se aborrece, e dedicar todas as horas da vida a actos de verdadeiro arrependimento, de acrisolada caridade ? Isto seria um proceder meritorio, que Deus me tomaria em conta no triste instante da minha morte.

Mas logo, como arrependido daquellas reflexões fez um movimento brusco, e depois de soltar um suspiro e levar a mão á fronte, murmurou :

— Não, não, falta-me a coragem para viver ! assassinei este homem, porque ao fazer-lhe beber o veneno, tinha a plena certeza de que eu tambem o bebia ; por isso, além das minhas culpas passadas, pezar-me-hia agora na consciencia a morte do conde da Fé. Está decidido : preciso morrer.

E dirigindo-se á panoplia, pegou n'uma das pistolas. Lembrou-se então de que estava descarregada, e arremessou-a com furia para sobre a mesa, verdadeiramente desgostoso, porque uma bala depressa faz saltar os miolos, emquanto que a arma branca torna o caso mais difficil, mais doloroso.

Uma circumstancia especial distrahio o general Lostan. Ao arremessar a pistola, ficou a olhar para ella e pareceu-lhe ver no cano um objecto branco. A curiosidade obrigou-o a pegar novamente na arma.

— Que é isto ?—disse comsigo, examinando o cano da pistola e tirando a bola de papel que pouco antes lá mettera o conde da Fé.

O general desdobrou o papel, ardendo em curiosidade e vendo que estava escripto, approximou-o da luz para poder ler.

— Ah !—exclamou.—Isto é realmente providencial ! O conde da Fé, patenteia-me o seu odio até ao ultimo instante ! O seu derradeiro suspiro foi um voto de vingança !

E levantando a voz, chamou :

— Santiago, Santiago !

O fiel criado que, apezar das ordens de seu amo, não sahira do subterraneo, e não o perdia de vista, resolvido a evitar um crime, appareceu immediatamente.

— Que deseja, senhor ?

— Olha, tenho nas minhas mãos a ultima prova da perversidade desse homem que está cadaver aos nossos pés. O conde da Fé morreu como um réprobo, esquecendo-se de Deus e acariciando a idéa de uma vingança. O meu irreconciliavel inimigo empregou os ultimos instantes da sua existencia, não em pedir a Deus perdão para as suas culpas, mas em denunciar as minhas, com a esperança, sem duvida, de que este papel chegasse ás mãos de quem podesse denunciar-me. Ouve Santiago.

E o general começou a ler.

« Eu, Fernando Ramiro de Almenara e Alvares, conde da Fé, declaro no solemne instante da minha morte, que o general D. Pedro de Lostan, marquez del Radio, é um miseravel, que escondendo os seus crimes e infamias sob o falso ouropel dos seus titulos e condecorações, vive ha muitos annos enganando a sociedade e esquivando-se ao rigor da justiça, porque o lugar que lhe compete occupar é o de presidiario, e as condecorações que deviam adornal-o são a grilheta e o uniforme dos condemnados a degredo.

« Casado com duas mulheres, com a virtuosa Angela Cantero, a quem sacrificou deshumanamente, e com D. Beatriz de Esquivel, marqueza del Radio, que depois de o elevar á alta e immerecida posição que hoje occupa, foi pelo seu verdugo transformada n'uma infeliz victima da ambição ; receioso de que eu, possuidor do seu segredo, o denuncie aos tribunaes, convidou-me para um jantar no campo, no qual jantar fez-me beber um veneno, que dentro de poucos instantes acabará a minha existencia.

« Morro, pois, envenenado pelo general Lostan, marquez del Radio, n'um subterraneo da sua casa de campo de Chamartin, onde indubitavelmente será o meu cadaver enterrado. Vejo a meu lado o tetrico caixão que ha de encerrar o meu corpo, e perto de mim está a cova que foi aberta para esconder o meu cadaver.

« O general Lostan, meditou este crime com uma crueldade espantosa.

« Quem quer que encontre esta minha declaração, feita em presença de Deus e da morte, e conseguir que a justiça caia com todo o seu rigor sobre a cabeça do culpado, do assassino, do infame general Lostan, nomeio-o meu universal herdeiro. Espero que esta minha ultima vontade seja respeitada por todos que della tiverem conhecimento. —*O conde da Fé.* »

Quando concluio a leitura desta terrivel declaração, o general e Santiago ficaram, por alguns segundos, olhando um para o outro. Depois desta leve pausa, Santiago, no rosto do qual se notava grande pallidez, murmurou :

— A sorte favoreceu nos fazendo cahir em nosso poder essa terrivel declaração.

— Dizes bem ; foi uma grande fortuna para mim ; é, porém, preciso procedermos agora com toda a prudencia e revistarmos minuciosamente todo o subterraneo. Quem sabe ?... Talvez não seja esta cópia a unica.

— Já me lembrei disso.

— O conde demonstrou até aos seus ultimos momentos o odio que me votava. Procuremos, Santiago, procuremos detidamente, porque me espanta e horrorisa a idéa de que um papel desta natureza possa cahir em mãos extranhas.

E o general, dizendo isto queimou á luz d'uma vela aquella terrivel declaração ; quando vio transformada em cinzas a ultima particula de papel, exhalou um suspiro, como se lhe tivessem tirado de sobre o peito um grande peso.

O general e Santiago começaram a procurar minuciosamente, e encontraram declaração identica no cano da segunda pistola.

Não se enganavam, quando suspeitaram que o conde tinha feito mais do que um exemplar.

A segunda cópia foi queimada como a primeira, e o general e Santiago continuaram procurando.

Quebraram todas as garrafas, revistaram cuidadosamente o cadaver, os candelabros, tudo, emfim, o que podia conter ou abrigar um pedaço de papel.

Nesta operação consumiram mais de duas horas.

O general e o criado de quarto trabalhavam com anciedade febril.

Entretanto, o insepulto cadaver do conde estava alli, sendo testemunha muda das cuidadosas investigações dos seus assassinos. O rosto livido do cadaver, os labios contrahidos, os olhos abertos, encovados, e brilhantes ainda pela contracção da morte, mais de uma vez fizeram estremecer de repugnancia o general.

— Creio que não terá feito mais de duas cópias—murmurou o general.

— Tambem me parece, porque não teve tempo para muito mais.

— Sim, sim—accrescentou o general, suspirando e limpando o copioso suor que lhe inundava a fronte.—Vamos, Santiago, concluamos. Enterremos o cadaver ; saiamos breve deste terrivel subterraneo. Tenho necessidade de respirar o ar livre.

[Continuar-se-ha]

Typ. do *Diario*, — rua Duque de Caxias n. 42.